



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Planejamento, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



### Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Governo e Gestão, 06.191.001/0001-47  
Leandro Dutra de Andrade,



### Objeto

Contratação de empresa especializada na implantação e cessão de licença de uso de sistemas informatizados e criação, gerenciamento e manutenção de website para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – Ma

### Justificativa da Necessidade

Contratar uma empresa especializada na implantação e cessão de licença de uso de sistemas informatizados para a Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA é uma decisão estratégica que traz uma série de benefícios significativos. Aqui estão algumas razões para essa contratação:

1. **Eficiência Administrativa:** A implementação de um sistema integrado de contabilidade, protocolo e folha de pagamento permite uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, facilitando o controle financeiro e a transparência nas operações da Prefeitura.
2. **Automatização de Processos:** Sistemas informatizados automatizam tarefas rotineiras, reduzindo a carga de trabalho manual e minimizando erros. Isso resulta em maior agilidade nos processos administrativos e na prestação de serviços à população.
3. **Integração de Dados:** Um sistema integrado permite que diferentes setores da Prefeitura compartilhem informações de forma eficaz, melhorando a comunicação interna e a tomada de decisões com base em dados precisos e atualizados.
4. **Segurança da Informação:** Empresas especializadas oferecem soluções que garantem a segurança dos dados, com backups regulares e proteção contra acessos não autorizados, o que é fundamental para a integridade das informações públicas.
5. **Hospedagem e Manutenção:** A contratação inclui a hospedagem do domínio e do banco de dados, além do desenvolvimento e manutenção da plataforma de website e e-mail oficial. Isso assegura que a Prefeitura tenha uma presença online confiável e acessível, facilitando a comunicação com os cidadãos.
6. **Suporte Técnico Especializado:** Ter acesso a suporte técnico especializado é crucial para resolver problemas rapidamente e garantir que os sistemas funcionem sem interrupções, permitindo que a equipe da Prefeitura se concentre em suas atividades principais.
7. **Conformidade Legal:** Sistemas especializados são desenvolvidos para atender às normas e regulamentações vigentes, garantindo que a Prefeitura esteja em conformidade com as exigências legais relacionadas à contabilidade e à gestão pública.
8. **Customização e Escalabilidade:** Empresas especializadas podem oferecer soluções personalizadas que atendam às necessidades específicas da Prefeitura, além de permitir a escalabilidade do sistema conforme a demanda e o crescimento da administração pública.
9. **Facilidade de Acesso e Usabilidade:** Sistemas modernos são projetados para serem intuitivos e



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

Prefeitura de Santa L.

Nº FL 002

Assinatura

SANTA LUZIA

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL

Assinatura

fáceis de usar, o que reduz a curva de aprendizado para os funcionários e aumenta a eficiência no uso das ferramentas.

10. **Transparência e Acesso à Informação:** A implementação de um diário oficial digital e outras plataformas online facilita o acesso à informação por parte da população, promovendo a transparência e a participação cidadã na gestão pública.

Esses fatores tornam a contratação de uma empresa especializada na implantação e cessão de licença de uso de sistemas informatizados uma escolha estratégica e necessária para a Prefeitura Municipal de Santa Luzia, contribuindo para a modernização da administração pública e a melhoria dos serviços prestados à comunidade.



**Data Prevista da Demanda**

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 9 de Maio de 2025.



**Alinhamento com o Plano de Contratação Anual**

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.



**Indicação da Equipe de Planejamento**

Ângela Caroline Pereira Sousa e Souza



**Estudo Técnico Preliminar**

O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

**ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	0 - IMPLANTAÇÃO E CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE CONTABILIDADE.	MÊS	12,00
2	0 - HOSPEDAGEM DOMÍNIO (BANCO DE DADOS), DESENVOLVIMENTO E LOCAÇÃO DA PLATAFORMA DE PORTAL DA TRANSPARENCIA	MÊS	12,00
3	0 - IMPLANTAÇÃO E CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE PROTOCOLO	MÊS	12,00
4	0 - IMPLANTAÇÃO E CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE FOLHA DE PAGAMENTO	MÊS	12,00
5	0 - HOSPEDAGEM DOMÍNIO (BANCO DE DADOS), DESENVOLVIMENTO E LOCAÇÃO DA PLATAFORMA DE WEB SITE, EMAIL, DIÁRIO OFICIAL	MÊS	12,00

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Santa Luzia - MA, 20 de Março de 2025



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

Prefeitura de Santa Luzia  
Nº FL 003

Assinatura



Leandro Dutra de Andrade  
Secretário de Gestão e Governo  
Portaria 004/2025



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura de Santa Luzia/ Gabinete do Prefeito  
CNPJ: 06.191.001/0001-07  
Av. Nagib Halek, CEP: 65.390-000, Santa Luzia – Maranhão

PORTARIA Nº 004/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) LEANDRO DUTRA DE ANDRADE portador (a) do RG nº 121772399-1 SSP/MA e CPF nº 009.220.333-17, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO -SEMGOV.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

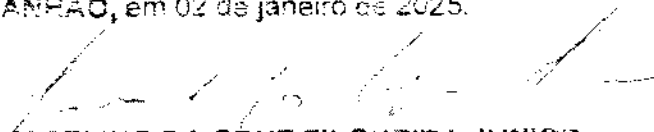
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

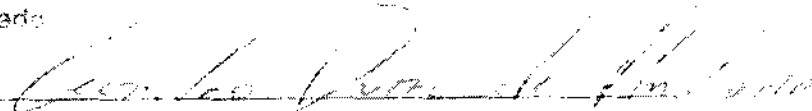
Dê-se ciência.

Publique-se

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA,  
ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

  
JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado:  
Em 02/01/2025  
Cliente: 





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
GABINETE DO PREFEITO**

Av. Nagib Haickel, s/nº - Pça. Três Poderes/ CNPJ: 06.191.001/0001-47

CEP: 66.390-000 - Santa Luzia - Maranhão

**TERMO DE POSSE Nº 004/2025**

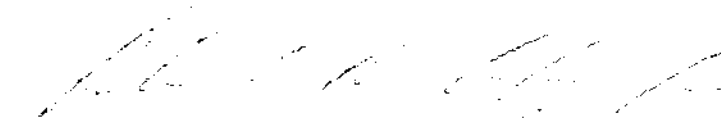
Em 02 dias do mês de janeiro de 2025, compareceu à Solenidade de Posse dos Secretários Municipais desta Prefeitura, o (a) senhor (a) **LEANDRO DUTRA DE ANDRADE**, brasileiro, portador do CPF/ME: nº 009.322.939-7, residente e domiciliado na Rua Da Paz, S/N, COHAB II, Santa Luzia, MA, nomeado (a) por ato do Poder Executivo, conforme Portaria 004/2025, para tomar posse no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO**, em face de livre nomeação e exoneração, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO**.

Santa Luzia, MA, 02 de Janeiro de 2025



**LEANDRO DUTRA DE ANDRADE**

Secretário Municipal de Governo e Gestão



**JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal de Santa Luzia - MA

**PORTARIA Nº 002/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

**RESOLVE**

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) JOSENILSON FERRO SOUSA, portador do RG nº 34458494-1 SSP/MA e CPF nº 621.280.603-97 para ocupar o cargo de provimento em comissão de CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO – CGM.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR  
*Prefeito Municipal*

**PORTARIA Nº 003/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

**RESOLVE**

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) CINDY FERREIRA DE SOUSA DO VALE, portador do RG nº 077074812022-7 SSP/MA e CPF nº 058.564.673-29 para ocupar o cargo de provimento em comissão de PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR  
*Prefeito Municipal*

**PORTARIA Nº 004/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

**RESOLVE**

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) LEANDRO DI TRÁ DE ANDRADE, portador (a) do RG nº 121772309-1 SSP/MA e CPF nº 009.322.333-17, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO - SEMGOV.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR  
*Prefeito Municipal*

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 466ea99a55bd4fb4363bf7dba9cb1c4259f5ad3  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Prefeitura de Santa Luzia  
Nº FL 007  
Assinatura



### Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Governo e Gestão, 06.191.001/0001-47



### Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



### Equipe de Planejamento

Ângela Caroline Pereira Sousa e Souza



### Problema Resumido

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia enfrenta dificuldades na gestão e otimização de suas atividades administrativas, pois não possui licença de uso de sistema informatizado e integrado de contabilidade, protocolo e folha de pagamento, além da hospedagem domínio (banco de dados), desenvolvimento e locação da plataforma de web site, e-mail oficial, diário oficial, para atender a Lei da transparência, com a criação, gerenciamento e manutenção para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – Ma, impactando a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à população.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



### DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia enfrenta um desafio significativo na gestão de suas atividades administrativas devido à falta de um sistema informatizado e integrado para contabilidade, protocolo e folha de pagamento. Essa deficiência resulta em processos desconexos, que não apenas dificultam a eficiência operacional, mas também comprometem a transparência e a responsabilidade na administração pública.

Atualmente, a ausência de uma plataforma unificada impede a centralização das informações e o acesso rápido e ágil aos dados necessários para a tomada de decisões. A situação é agravada pela inexistência de um serviço adequado de hospedagem de domínio e banco de dados, limitando o potencial da Prefeitura em disponibilizar serviços digitais e informações relevantes à população. Além disso, a falta de ferramentas adequadas para a criação, gerenciamento e manutenção do website

*Assinatura*

*Assinatura*



institucional e do diário oficial fragiliza o cumprimento da Lei da Transparência, essencial para garantir a cidadania ativa e o controle social sobre os atos administrativos.

Diante dessa realidade, a promoção de um sistema integrado se torna imprescindível não só para melhorar a eficiência interna, mas também para elevar a qualidade dos serviços públicos prestados à população. O atendimento a essa necessidade é fundamental para assegurar que a Prefeitura Municipal de Santa Luzia opere com eficácia, responda de maneira adequada às demandas sociais e mantenha a integridade nas suas ações públicas. O fortalecimento da gestão administrativa através da tecnologia é um investimento necessário para a construção de um governo mais transparente e responsivo, refletindo diretamente no bem-estar da comunidade local.

Assim, a análise técnica preliminar evidencia a urgência em suprir essa demanda, que visa promover melhorias substanciais na administração pública municipal, contribuindo positivamente para o desenvolvimento social e econômico do município.

### ☰ REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia busca aprimorar a gestão e a otimização de suas atividades administrativas por meio da contratação de um sistema informatizado integrado. Este sistema deve atender às necessidades específicas de contabilidade, protocolo e folha de pagamento, além de suprir as demandas relacionadas à hospedagem de domínio, desenvolvimento e locação da plataforma de website, criação de e-mail oficial e diário oficial, em conformidade com a Lei da Transparência.

Requisitos da solução contratada:

1. Sistema informatizado e integrado que atenda as funcionalidades de contabilidade, protocolo e folha de pagamento.
2. Capacidade de geração de relatórios financeiros e administrativos, compatíveis com legislações vigentes.
3. Acesso remoto via internet, garantindo mobilidade e flexibilidade no uso do sistema.
4. Interface amigável e intuitiva para o usuário, facilitando o treinamento e a adoção pela equipe da Prefeitura.
5. Garantia de segurança da informação, incluindo criptografia de dados e controle de acesso restrito.
6. Suporte técnico disponível em horário comercial, com atendimento remoto, minimizando interrupções nas atividades.
7. Flexibilidade para integração com outros sistemas já existentes na Prefeitura, como plataformas de serviços públicos e gerenciamento de contratos.
8. Capacitação dos servidores da Prefeitura para o uso do sistema, com carga horária definida e material didático disponibilizado.
9. Ambiente de testes para validação das funcionalidades antes da implementação total do sistema.
10. A hospedagem do domínio e banco de dados deve ocorrer em datacenter com certificação de segurança, assegurando a integridade e disponibilidade das informações.



11. Desenvolvimento e locação de página web responsiva, que atenda aos padrões de acessibilidade e usabilidade definidos.
12. Criação de ferramentas para a publicação de dados conforme os requisitos da Lei da Transparência, com funcionalidades específicas para fácil atualização de informações.
13. Inclusão de funcionalidade para e-mails oficiais, permitindo a comunicação institucional.
14. Garantia de atualizações regulares e manutenções preventivas durante a vigência do contrato.

Os requisitos acima foram elaborados para assegurar que a solução contratada atenda integralmente às necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, promovendo eficiência e qualidade nos serviços prestados à população.



## SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Soluções disponíveis no mercado para atender à necessidade da Prefeitura Municipal de Santa Luzia:

### 1. **\*\*Sistemas Integrados de Gestão Pública (ERP)\*\***

Vantagens:

- Integração das áreas contábil, protocolo e folha de pagamento em uma única plataforma, facilitando o fluxo de informações.
- Melhorias na eficiência operacional e na coleta de dados, resultando em relatórios mais precisos.
- Sistema geralmente adaptado para atender a exigências legais como a Lei da Transparência.

Desvantagens:

- Custo elevado de implementação e licenciamento inicial.
- Pode requerer treinamento significativo para os servidores públicos, impactando no tempo de implementação.
- Dependência do fornecedor para atualizações e manutenção contínua.

### 2. **\*\*Soluções Customizadas de Desenvolvimento de Software\*\***

Vantagens:

- Plataforma desenvolvida especificamente para as necessidades da Prefeitura, aumentando a adequação ao interesse público.
- Flexibilidade para mudanças futuras, permitindo adaptações conforme a evolução das demandas administrativas.

Desvantagens:

- Alto custo inicial e risco de estourar o prazo de entrega devido a imprevistos no desenvolvimento.
- Necessidade de equipe interna ou assistência externa qualificada para manutenção e suporte.
- Dificuldade em garantir a continuidade do serviço caso o desenvolvedor não esteja mais disponível.

### 3. **\*\*Sistemas SaaS (Software as a Service)\*\***

Vantagens:

- Redução nos custos iniciais, pois o pagamento é baseado em assinatura, eliminando a necessidade de grandes investimentos em infraestrutura.



- Atualizações automáticas garantidas pelo fornecedor, reduzindo a carga na equipe de TI do Município.
  - Acesso remoto que permite flexibilidade no trabalho e aumenta a agilidade nas operações.
- Desvantagens:
- Possível limitação em personalizações específicas, dependendo do pacote escolhido.
  - Dependência do provedor para manutenção e suporte, o que pode ser um risco se a empresa falhar em atender adequadamente.
  - Custos recorrentes que podem acumular e se tornar elevados a longo prazo.

4. **\*\*Hospedagem e Desenvolvimento Web Externo\*\***

Vantagens:

- Profissionais experientes em desenvolvimento web podem entregar um site mais moderno e eficiente em menor prazo.
- Suporte técnico frequentemente inclusivo no contrato de hosting, garantindo manutenção proativa da plataforma.

Desvantagens:

- Dependência contínua de prestadores externos, o que pode dificultar a autonomia da Prefeitura na gestão do sistema.
- Potenciais problemas com a privacidade dos dados, especialmente se a hospedagem estiver em plataformas fora do controle municipal.
- Necessidade de garantir o cumprimento de normas de segurança e privacidade.

5. **\*\*Plataformas Públicas já Disponíveis (ex.: software livre ou soluções públicas gratuitas)\*\***

Vantagens:

- Custo quase nulo, uma vez que são disponibilizados sem cobrança de licença.
- Comunidade ativa que pode oferecer suporte e atualizações.

Desvantagens:

- Pode não atender 100% das necessidades específicas da Prefeitura, gerando limitações.
- Dependência da comunidade para suporte, que pode não ser tão eficaz quanto serviços profissionais.
- Risco de instabilidade e falta de atualizações regulares.

Análise Comparativa:

Solução		Custo		Qualidade		Flexibilidade		Adaptabilidade	
Manutenção		Suporte		Tempo de Implementação					
Sistemas Integrados de Gestão Pública (ERP)		Alto		Alta		Média		Baixa	
Elevada		Alta		Longo					
Soluções Customizadas de Desenvolvimento				Muito Alto		Alta		Alta	
Alta		Variável		Longo					
Sistemas SaaS				Moderado		Alta		Média	
Baixa		Alta		Médio					



Hospedagem e Desenvolvimento Web Externo	Moderado	Alta	Média	
Média	Média	Alta	Curto	
Plataformas Públicas já Disponíveis	Baixo	Média	Baixa	
Variável	Baixo	Médio		

Considerando os aspectos analisados, a escolha da solução deve ser fundamentada na capacidade de atender à integração dos sistemas administrativos, bem como viabilizar a transparência e a eficiência na gestão pública, levando em conta o orçamento disponível e as expectativas da população atendida.

#### W DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha pela contratação de uma empresa especializada na implantação e cessão de licença de uso de sistemas informatizados destina-se a mitigar os desafios enfrentados pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia na gestão de suas atividades administrativas. Uma solução integrada para contabilidade, protocolo e folha de pagamento representa um avanço significativo na modernização dos processos, aumentando a eficiência operacional e a transparência nos serviços públicos. A utilização de um sistema informatizado integrado possibilitará a otimização das rotinas administrativas, com maior agilidade no processamento de informações e na tomada de decisões.

Do ponto de vista técnico, um sistema devidamente estruturado proporcionará desempenho superior em comparação aos métodos tradicionais que atualmente estão sendo utilizados. Com bases de dados robustas e tecnologias atualizadas, a solução proposta garantirá compatibilidade com as diferentes plataformas já existentes na infraestrutura da Prefeitura, o que minimiza riscos de incompatibilidade e evita a necessidade de grandes adaptações. Além disso, a facilidade de implementação se traduz na redução do tempo necessário para iniciar sua operação, permitindo à Prefeitura acelerar a execução de seu planejamento e serviços à população.

Os benefícios operacionais dessa solução se refletem também na manutenção, suporte contínuo e escalabilidade oferecidos pela empresa contratada. Um bom parceiro tecnológico assegurará assistência técnica permanente, o que elimina a preocupação com a resolução de falhas ou atualização do sistema. Ao mesmo tempo, a capacidade de escalabilidade da plataforma permitirá que futuras demandas sejam atendidas sem a necessidade de novos investimentos vultosos, adaptando-se ao crescimento da administração pública ou à inclusão de novos módulos e funcionalidades conforme as necessidades surgirem.

Em termos econômicos, a contratação da solução escolhida apresenta um claro custo-benefício favorável. A economia gerada pela melhoria dos processos administrativos poderá ser reinvestida em outras áreas prioritárias, contribuindo ainda mais para a qualidade dos serviços prestados. Além disso, considerando a eficiência gerada pela automação e integração das atividades, espera-se um retorno sobre o investimento por meio da redução de erros, diminuição de retrabalho e agilização na entrega de serviços, fatores que impactam diretamente na economia fiscal da Prefeitura. Esse retorno, aliado



ao aprimoramento da prestação de contas e do cumprimento das obrigações legais de transparência, reforça a adequação ao interesse público e a responsabilidade na aplicação dos recursos públicos.

Desta forma, a decisão de optar pela implementação de um sistema informatizado e integrado se configura como uma alternativa eficaz, viável e alinhada aos objetivos estratégicos da administração municipal, essenciais para atender as expectativas da população de Santa Luzia e melhorar a qualidade dos serviços oferecidos.

### QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Lote 00					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	8888 - IMPLANTAÇÃO E CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE CONTABILIDADE.	MÊS	12,00		
2	8888 - HOSPEDAGEM DOMÍNIO (BANCO DE DADOS), DESENVOLVIMENTO E LOCAÇÃO DA PLATAFORMA DE PORTAL DA TRANSPARENCIA	MÊS	12,00		
3	8888 - IMPLANTAÇÃO E CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE PROTOCOLO	MÊS	12,00		
4	8888 - IMPLANTAÇÃO E CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE FOLHA DE PAGAMENTO	MÊS	12,00		
5	8888 - HOSPEDAGEM DOMÍNIO (BANCO DE DADOS), DESENVOLVIMENTO E LOCAÇÃO DA PLATAFORMA DE WEB SITE, EMAIL, DIARIO OFICIAL	MÊS	12,00		
Valor Total					

### PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada.

A contratação não será parcelada devido à necessidade de uma solução integrada e unificada para a gestão administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Luzia. A implementação de um sistema informatizado e integrado que abrange contabilidade, protocolo e folha de pagamento exige uma abordagem coesa e contínua, onde as funcionalidades do sistema dependem da interconexão entre seus módulos. O parcelamento poderia resultar em desarticulações nas soluções oferecidas, dificultando a interoperabilidade necessária para a otimização dos processos administrativos.

Além disso, o parcelamento pode ampliar os prazos de entrega e a complexidade na gestão do contrato, comprometendo a eficiência esperada na execução dos serviços. Ao optar por uma contratação única e integrada, garante-se a continuidade das atividades administrativas sem interrupções e permite um acompanhamento mais eficaz tanto da implantação quanto da manutenção do sistema. Os desafios associados ao parcelamento, como a necessidade de múltiplos contratos e





fornecedores, podem gerar incertezas e fragilizar a relação com a empresa contratada, impactando negativamente a qualidade do serviço público.

Por fim, a decisão pela contratação não parcelada alinha-se ao interesse público, assegurando que as soluções tecnológicas necessárias sejam implementadas de maneira eficiente e célere. Isso resulta em benefícios diretos para a população, uma vez que melhora a transparência, a eficácia e a agilidade nos serviços prestados pela administração pública. A integração plena das ferramentas necessárias contribui para resolver as dificuldades enfrentadas pela Prefeitura, garantindo uma gestão mais eficiente e promovendo a satisfação da sociedade em relação aos serviços públicos ofertados.

#### RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de uma empresa especializada na implantação e cessão de licença de uso de sistemas informatizados traz uma expectativa significativa de economicidade para a Prefeitura Municipal de Santa Luzia. A solução proposta permitirá a integração das atividades administrativas, como contabilidade, protocolo e folha de pagamento, em um único sistema, reduzindo a necessidade de múltiplas ferramentas e conseqüentemente minimizando custos operacionais. Com a centralização dos dados e processos, há uma previsão de redução de erros e retrabalho, o que impacta diretamente na diminuição de despesas relacionadas à correção de falhas e ao tempo gasto em atividades manuais.

Além disso, a utilização de um sistema informatizado integrado possibilitará uma melhor gestão dos recursos humanos, já que as tarefas poderão ser automatizadas, permitindo que os servidores se concentrem em atividades estratégicas e essenciais do município. Dessa forma, haverá um aproveitamento mais eficaz do tempo e das competências da equipe, resultando no aumento da produtividade. O acesso rápido às informações também permitirá tomadas de decisões mais ágeis e assertivas.

A solução ainda prevê a hospedagem segura de domínio (banco de dados) e o desenvolvimento de uma plataforma de website que garantirá não apenas a transparência, mas também uma comunicação efetiva com a população. Isso representa um investimento que se reverte em serviços de maior qualidade, pois facilita o acesso da população a informações relevantes e ao acompanhamento das ações da prefeitura.

A combinação dessas melhorias reduzirá não apenas os custos diretos relacionados à contratação de serviços terceirizados, mas também os custos indiretos associados a ineficiências e à baixa qualidade dos serviços prestados. Em suma, a implementação da solução escolhida proporcionará um ambiente administrativo mais eficiente e econômico, maximizando o custo-benefício para a Prefeitura Municipal de Santa Luzia e otimizando a utilização dos recursos financeiros, materiais e humanos disponíveis.



### PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a implantação das soluções de gestão e otimização das atividades administrativas da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, é necessário considerar providências específicas que garantirão a efetividade do contrato a ser celebrado com a empresa especializada. A seguir, são apresentadas as ações recomendadas:

Inicialmente, recomenda-se realizar um levantamento detalhado das demandas específicas de cada setor da prefeitura com relação aos sistemas de contabilidade, protocolo e folha de pagamento. Essa análise deve envolver entrevistas, reuniões e coletas de informações dos usuários potenciais, para que os requisitos do sistema atendam plenamente às necessidades operacionais e proporcionem uma integração eficaz.

É crucial estabelecer um cronograma claro para a implementação do sistema e das demais soluções tecnológicas. Esse cronograma deve incluir etapas como a integração de dados existentes à nova plataforma, treinamento de servidores e períodos de testes, de modo a minimizar interrupções nas atividades administrativas durante a transição.

Outra providência fundamental é a elaboração de um plano de capacitação para os servidores que utilizarão o novo sistema. Essa capacitação deve ser específica para o uso das funcionalidades avançadas do sistema e deve contemplar aspectos de segurança da informação, gestão documental e relatórios gerenciais. A justificativa técnica para essa capacitação se dá pela complexidade do sistema integrado, que requer conhecimentos especializados para a correta operação e supervisão.

É imperativo também assegurar a contratação de serviços de suporte técnico para manutenção do sistema, bem como atualizações periódicas. Este suporte deverá estar disponível durante todo o período de contratação, pois a continuidade dos serviços e a resolução rápida de eventuais problemas impactam diretamente na eficiência administrativa.

Adicionalmente, deve-se prever a contratação de serviços de consultoria especializada para auxiliar na definição dos indicadores de desempenho e de gestão de resultados. Isso garantirá que a administração municipal possa monitorar a eficácia dos novos sistemas e melhorar continuamente seus processos e serviços para a população.

Por fim, recomenda-se a criação de um comitê de acompanhamento e avaliação da execução contratual. Esse grupo deve incluir representantes dos setores envolvidos na operação dos sistemas e gestores, com a função de vigiar a implementação, coletar feedbacks e propor ajustes necessários para a melhoria contínua do serviço prestado.

Essas providências, ao serem implementadas, visam garantir não apenas a conformidade com demandas legais, mas também a maximização da eficiência e eficácia na utilização dos recursos públicos, promovendo uma gestão mais transparente e eficaz em prol da população de Santa Luzia.





Para mitigar esse impacto, é imprescindível que a solução escolhida inclua a especificação de equipamentos que possuam certificação de eficiência energética, como os que possuem selo Procel ou Energy Star. Adicionalmente, recomenda-se a adoção de práticas para otimização do uso de energia, como a implementação de sistemas de gerenciamento de energia nos servidores e a utilização de tecnologias de computação em nuvem, que são projetadas para operar com maior eficiência.

Outro aspecto relevante diz respeito à geração de resíduos eletrônicos, decorrente da eventual substituição de equipamentos antigos e à obsolescência programada de tecnologia. O descarte inadequado desses materiais pode provocar sérios danos ao meio ambiente. Diante disso, é fundamental que a empresa contratada estabeleça um plano de logística reversa, permitindo a coleta e descarte adequado de equipamentos tecnológicos inservíveis. Essa estratégia não apenas evita a contaminação do solo e da água, mas também possibilita a recuperação de materiais valiosos e suas respectivas reinserções no processo produtivo.

Além disso, a digitalização dos processos administrativos, promovida pela implementação dos novos sistemas, deve ser acompanhada por ações que minimizem o uso de papel, incentivando a impressão responsável e a manutenção de documentos em formato digital sempre que possível. A prática de reduzir a dependência de papel contribui de forma significativa na diminuição do consumo de recursos naturais e da geração de resíduos.

Por fim, é essencial que a empresa contratada ofereça treinamentos aos colaboradores da Prefeitura sobre o uso eficiente dos sistemas e a importância das práticas sustentáveis implementadas, visando garantir que todos estejam alinhados na busca pela redução dos impactos ambientais associados às novas tecnologias implantadas.

Em suma, os principais impactos ambientais relacionados à contratação proposta incluem o consumo elevado de energia e a geração de resíduos eletrônicos. Medidas mitigadoras práticas envolvem a aquisição de equipamentos eficientes energeticamente, a implementação de logística reversa para eletroeletrônicos e a promoção da digitalização para reduzir o uso de papel. Essas ações visam garantir a sustentabilidade ambiental nas operações da Prefeitura Municipal de Santa Luzia.

## ☺ CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Santa Luzia - MA, 21 de março de 2025



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 011

Assinatura



*Angela Caroline Pereira Sousa e Souza*

Angela Caroline Pereira Sousa e Souza

Chefe do Setor de Apoio Administrativo

071/2025

**APROVO O PRESENTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

*Leandro Dutra de Andrade*

Leandro Dutra de Andrade

Secretário de Gestão e Governo

Portaria 004/2025

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
CNPJ/MF nº 06.191.001/0001-47  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 071/2025 – CAB/P, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do (a) CHEFE DO SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

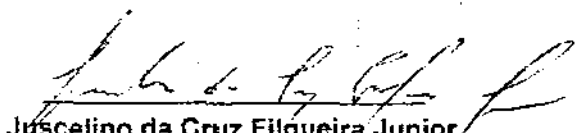
**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **ÂNGELA CAROLINE PEREIRA SOUSA E SOUZA**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 028539592004-4 SSP/MA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 027.954.323-90, para ocupar o cargo de provimento em comissão de CHEFE DO SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO, com denominação DAI, junto à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Trânsito e Mobilidade Urbana.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 13 DE JANEIRO DE 2025.

  
Juscelino da Cruz Filgueira Junior  
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

**PORTARIA Nº 070/2025 – GAB/P, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

"Dispõe sobre a designação de **FISCAL DE CONTRATO**, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos por Lei, e em conformidade a Legislação vigente.

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 117, da lei nº 14.133/21, A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 117, Parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, e os Incisos I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato e II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado, da lei nº 14.133/21.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o (a) Senhor (a) **PEDRO HENRIQUE MENESES DA SILVA**, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 069.592.693-42, para atuar como Fiscal de Contrato de Obras/serviços e compras, da **Secretaria de Administração, Planejamento, Trânsito e Mobilidade Urbana** no âmbito do Poder Executivo do Município.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 13 DE JANEIRO DE 2025.**

**Juscelino da Cruz Filgueira Junior**  
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

**PORTARIA Nº 071/2025 – GAB/P, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

"Dispõe sobre a nomeação do (a) **CHEFE DO SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO**, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: dce8b61eb9986c24989876b4291d038573f80dda  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

**PORTARIA Nº 072/2025 – GAB/P, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

**RESOLVE:**

"Dispõe sobre a nomeação do (a) **COORDENADOR (A) DE ENFERMAGEM DO H.M.P.R.F.N.**, e dá outras providências".

Art. 1º. Nomear o(a) Senhor (a) **ANGELA CAROLINE PEREIRA SOUSA FERREIRA**, portadora (a) da Cédula de Identidade RG nº **028539592004**, SSP/MA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº **027956329-90**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO**, com denominação DAI, junto à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Trânsito e Mobilidade Urbana.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

**RESOLVE:**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de **02 de janeiro de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **ANTONIA SALES SILVA**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **470047950** SSP/MA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº **759.117.873-34**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR (A) DE ENFERMAGEM DO HOSPITAL MUNICIPAL PEDRO DOS REIS FERNANDES NETO**, com denominação **DANS**, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de **02 de janeiro de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 13 DE JANEIRO DE 2025.**

**Juscelino da Cruz Figueira Junior**  
 Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA  
 É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>  
 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: dce8b61eb9986c24989876b4291d038573f80dda  
 PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO







AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Prefeitura de Santa Lu.  
Nº FL 021  
Assinatura

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 067/2025**, no dia **24 de Março de 2025** que tem por finalidade Contratação de empresa especializada na implantação e cessão de licença de uso de sistemas informatizados e criação, gerenciamento e manutenção de website para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – Ma.

Leandro Dutra de Andrade  
Secretário de Gestão e Governo  
Portaria 004/2025



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
CNPJ/MF nº 06.181.001/0001-47  
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura de Santa Luzia  
Nº FL 022  
Assinatura

**PORTARIA Nº 032/2025 – GAB/P, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

**"Dispõe sobre a nomeação do (a) DIRETOR (A) DA DIVISÃO DE PROTOCOLO, e dá outras providências".**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

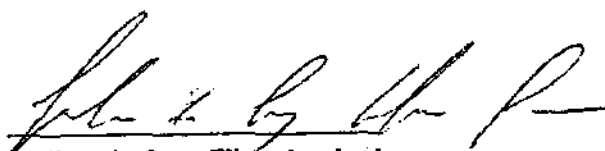
**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o (a) Senhor (a) **VALDETE SILVA ROCHA**, portador (a) da Cédula de Identidade RG/CPF sob o nº **637.278.893-49 SSP/MA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR (A) DA DIVISÃO DE PROTOCOLO**, com denominação **DAS**, junto à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Trânsito e Mobilidade Urbana.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de **02 de janeiro de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE JANEIRO DE 2025.**

  
**Juscelino da Cruz Filgueira Junior**  
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA



# Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA  
INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 543/2020  
EXECUTIVO  
ISSN: 2965-5145



SANTA LUZIA - MA - DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - VOL. 5 - Nº 894 / 2025 - TERÇA, 07 DE JANEIRO DE 2025 - PÁGINA 1 DE 4

## SUMÁRIO

PORTARIA Nº 032/2025 - GAB/P DE 07 DE JANEIRO DE 2025	1
PORTARIA Nº 033/2025 - GAB/P DE 07 DE JANEIRO DE 2025	2
PORTARIA Nº 034/2025 - GAB/P DE 07 DE JANEIRO DE 2025	2
PORTARIA Nº 035/2025 - GAB/P DE 07 DE JANEIRO DE 2025	2
PORTARIA Nº 036/2025 - GAB/P DE 07 DE JANEIRO DE 2025	2
PORTARIA Nº 037/2025 - GAB/P DE 07 DE JANEIRO DE 2025	2
PORTARIA Nº 038/2025 - GAB/P DE 07 DE JANEIRO DE 2025	3

### PORTARIA Nº 032/2025 – GAB/P, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação do (a) **DIRETOR (A) DA DIVISÃO DE PROTOCOLO**, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **VALDETE SILVA ROCHA**, portador (a) da Cédula de Identidade RG/CPF sob o nº 637.278.893-49 SSP/MA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR (A) DA DIVISÃO DE PROTOCOLO**, com denominação **DAS**, junto à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Trânsito e Mobilidade Urbana.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE JANEIRO DE 2025.

Juscélino da Cruz Figueira Junior

Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

### PORTARIA Nº 033/2025 – GAB/P, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação do (a) **ASSESSOR (A) ESPECIAL**, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **ARTHUR GONDINHO DE ALENCAR**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 029408302005-5 SSP/MA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 853.485.093-61, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR (A) ESPECIAL**, com denominação **DANS**, junto à Secretaria Municipal de Juventude.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE JANEIRO DE 2025.

Juscélino da Cruz Figueira Junior

Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6ab5e077f7fe83647a148e2507c0a6c7c1401451  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





**DESPACHO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS**

Ao  
Departamento de Cotação de Preços  
Prefeitura Municipal de Santa Luzia

**ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE MERCADO COM VISTAS AO ESTABELECIMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO AO INCISO IV DO ARTIGO 18 DA LEI 14.133/2021.**

Prezados,

Solicitamos que seja realizado estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, nos termos do inciso IV, artigo 18 da Lei 14.133/2021, respeitando-se os critérios estabelecidos no Termo de Referência encaminhado junto com o Documento de Formalização de Demanda pelo Setor Requisitante.

O procedimento de levantamento de preços de mercado deverá respeitar os critérios do art. 23 da Lei 14.133/2021 e no regulamento deste órgão.

Concluído as solicitações acima, devolva-se os autos para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo.

Santa Luzia - MA, 24 de Março de 2025

Leandro Dutra de Andrade  
Secretário de Gestão e Governo  
Portaria 004/2025



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeitura de Santa Luzia  
Nº FL 025  
Assinatura  
SANTA LUZIA  
1991

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

EMPRESA: J & R SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA  
CNPJ: 20.767.413/0001-03  
ENDEREÇO: Quadra nº 35, nº 18/A, Sala 02, Bairro Conjunto Saci, CEP: 64.020-300, Teresina - PI.

Convidamos essa respeitável empresa para apresentar proposta de Preços de Mercado, referente ao Registro de Preços para aquisição de material esportivo para município de Santa Luzia - MA.

Aguardamos sua proposta em 03 (três) dias na sede desta Prefeitura Municipal, situada à Avenida Elias Haikel, sn Praça Três Poderes, CEP 65.390-000 Santa Luzia-MA, podendo ser encaminhada pelo endereço eletrônico: [licitasantaluzia@gmail.com](mailto:licitasantaluzia@gmail.com), ou diretamente ao representante do Setor de Compras do respectivo Município.

Item	Descrição	Unidade	Qt.	V. Unt.	V. Total
1	SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE	Mês	250		
2	PORTAL DA TRANSPARENCIA	Mês	100		
3	SISTEMA INTEGRADO DE PROTOCOLO	Mês	400		
4	SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO	Mês	150		
5	WEB SITE	Mês	380		

O valor da Proposta é de R\$  
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.  
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

Santa Luzia - MA, 24 de março de 2025.

*Maria Lygia Lima da Silva Pereira*  
Maria Lygia Lima da Silva Pereira  
Setor Compras

TERMO DE RECEBIMENTO

Recebido Em: 24 / 03 / 2025

*[Assinatura]*  
Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

EMPRESA: ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA  
CNPJ: 17.422.433/0001-38  
ENDEREÇO: PC Alfredo Teixeira, nº 1. Bairro: Cohab Anil II; São Luís - MA.

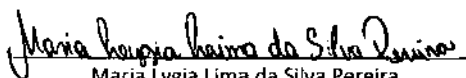
Convidamos essa respeitável empresa para apresentar proposta de Preços de Mercado, referente ao Registro de Preços para aquisição de material esportivo para município de Santa Luzia - MA.

Aguardamos sua proposta em 03 (três) dias na sede desta Prefeitura Municipal, situada à Avenida Elias Haikel, sn Praça Três Poderes, CEP 65.390-000 Santa Luzia-MA, podendo ser encaminhada pelo endereço eletrônico: [licitasantaluzia@gmail.com](mailto:licitasantaluzia@gmail.com), ou diretamente ao representante do Setor de Compras do respectivo Município.

Item	Descrição	Unidade	Qt.	V. Unt.	V. Total
1	SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE	Mês	250		
2	PORTAL DA TRANSPARENCIA	Mês	100		
3	SISTEMA INTEGRADO DE PROTOCOLO	Mês	400		
4	SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO	Mês	150		
5	WEB SITE	Mês	380		

O valor da Proposta é de R\$  
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.  
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

Santa Luzia - MA, 24 de março de 2025.

  
Maria Lygia Lima da Silva Pereira  
Setor Compras

TERMO DE RECEBIMENTO

Recebido Em: 24/03/2025

  
Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Prefeitura de Santa Luzia  
Nº Fl. 024  
Assinatura

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

EMPRESA: CONQUISTA ASSESSORIA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA  
CNPJ: 12.021.738/0001-14  
ENDEREÇO: RUA VISTA ALEGRE, Nº26, MANIGITUBA, VITORIA DO MEARIM-MA, CEP: 65.350-000.

Convidamos essa respeitável empresa para apresentar proposta de Preços de Mercado, referente ao Registro de Preços para aquisição de material esportivo para município de Santa Luzia - MA.

Aguardamos sua proposta em 03 (três) dias na sede desta Prefeitura Municipal, situada à Avenida Elias Haikel, sn Praça Três Poderes, CEP 65.390-000 Santa Luzia-MA, podendo ser encaminhada pelo endereço eletrônico: [licitasantaluzia@gmail.com](mailto:licitasantaluzia@gmail.com), ou diretamente ao representante do Setor de Compras do respectivo Município.

Item	Descrição	Unidade	Qt.	V. Unt.	V. Total
1	SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE	Mês	250		
2	PORTAL DA TRANSPARENCIA	Mês	100		
3	SISTEMA INTEGRADO DE PROTOCOLO	Mês	400		
4	SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO	Mês	150		
5	WEB SITE	Mês	380		

O valor da Proposta é de R\$  
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.  
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

Santa Luzia - MA, 24 de março de 2025.

*Maria Lygia Lima da Silva Pereira*  
Maria Lygia Lima da Silva Pereira  
Setor Compras

TERMO DE RECEBIMENTO

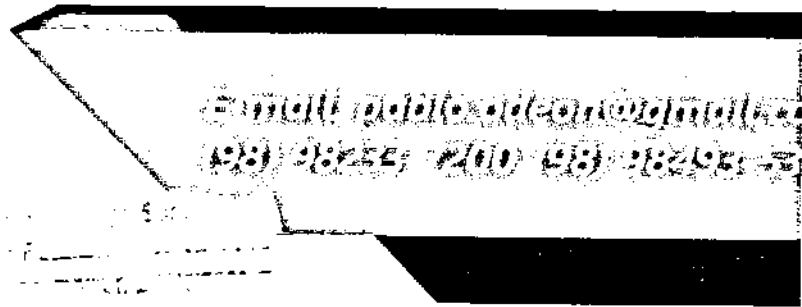
Recebido Em: 24 / 03 / 2025

*Ribeiro Odece de Santa Luzia*  
Assinatura



# CONQUISTA

Inovando Metas e Soluções



CONQUISTA ASSESSORIA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA  
RUA VISTA ALEGRE, Nº26, MANIGITUBA,  
VITORIA DO MEARIM-MA, CEP: 65.350-000  
CNPJ: 12.021.738/0001-14 NIRE: 21600119057

Prefeitura de Santa Luz.  
Nº FL 028  
Assinatura

## PROPOSTA COMERCIAL

Estão incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT MÊS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DO SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
2	PORTAL DA TRANSPARENCIA	12	R\$ 3.800,00	R\$ 45.600,00
3	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DO SISTEMA INTEGRADO DE PROTOCOLO	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
4	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DO SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
5	WEB SITE, EMAIL, DIARIO OFICIAL	12	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00
VALOR TOTAL:				R\$ 333.600,00

PABLO ODEON DOS SANTOS  
LADWIG:91878683349

Assinado de forma digital por PABLO  
ODEON DOS SANTOS  
LADWIG:91878683349  
Dados: 2025.03.27 14:45:57 -03'00'

Pablo Odeon dos Santos Ladwig  
CPF:918.786.833-49  
Socio-Administrador  
Tec. Em Contabilidade  
CRC-MA 010119



**COTAÇÃO DE PREÇO**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA  
AC/SETOR DE COTAÇÃO: MARIA LYGIA

**Prezado Senhores,**

A empresa **J & R SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**, inscrição no CNPJ sob n.º 20.767.413/0001-03, com sede na Quadra nº 35, nº 18/A, Sala 02, Bairro Conjunto Saci, CEP: 64.020-300, Teresina - PI, Telefone: (86) 8842-1287, e-mail: [diretoria-ma@inforgeneses.com.br](mailto:diretoria-ma@inforgeneses.com.br). Apresento e submeto à apreciação a minha cotação de preços, cujo objeto é prestação de serviços de locação de softwares para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA.

**PLANILHA DE PREÇOS:**


ITEM	DESCRIÇÃO	QNT MÊS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE	12	R\$ 5.200,00	R\$ 62.400,00
2	PORTAL DA TRANSPARENCIA	12	R\$ 3.900,00	R\$ 46.800,00
3	SISTEMA INTEGRADO DE PROTOCOLO	12	R\$ 5.200,00	R\$ 62.400,00
4	SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO	12	R\$ 5.800,00	R\$ 69.600,00
5	WEB SITE	12	R\$ 9.500,00	R\$ 114.000,00

**VALOR MENSAL: R\$ 29.600,00 (VINTE E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS)**

**VALOR TOTAL GERAL: R\$ 355.200,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS)**

**PRAZO DE VALIDADE: 90 (Noventa) dias.**  
**PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: 12 (doze) meses.**

TERESINA - PI, 28 DE MARÇO DE 2025.

---

**J & R SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**  
CNPJ: 20.767.413/0001-03

**J & R SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA - ME**  
CNPJ: 20.767.413/0001-03  
QUADRA 35 CASA 18/A SALA 02 CONUNTO SACI - TERESINA - PI



# ADTR

Endereço: PC Alfredo Teixeira Nº 1 Cohab Anil II - São Luis - MA

Telefone: (098) 3244-0454 - São Luis - MA Cep:65.050-090

CNPJ. 17.422.433/0001-38 – Insc. Est. 12.579.851-2

## COTAÇÃO DE PREÇO

A

Prefeitura Municipal de Santa Luiza - MA

**1. PROPONENTE: ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.**

CNPJ: 17.422.433/0001-38.

ENDEREÇO: PC Alfredo Teixeira, nº 1;

BAIRRO: Cohab Anil II;

CIDADE/UF: São Luis - MA;

TELEFONE: (98) 3244-0454

**2. COTAÇÃO DE PREÇO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT MÊS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE	12	R\$ 5.500,00	R\$ 66.000,00
2	PORTAL DA TRANSPARENCIA	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
3	SISTEMA INTEGRADO DE PROTOCOLO	12	R\$ 5.500,00	R\$ 66.000,00
4	SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO	12	R\$ 6.500,00	R\$ 78.000,00
5	WEB SITE	12	R\$ 10.500,00	R\$ 126.000,00

**TOTAL GLOBAL: R\$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais).**

**VALIDADE DA COTAÇÃO: 90 (noventa) dias.**

São Luis - MA, 28 de Março 2025.

**ADTR SERVIÇOS DE  
INFORMÁTICA LTDA**  
CNPJ: 17.422.433/0001-38

**ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
CNPJ/MF nº 06.191.001/0001-47  
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura de Santa Luzia  
Nº FL 031  
Assinatura

**PORTARIA Nº 024/2025 – GAB/P, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a nomeação do (a)  
**COORDENADOR (A) DO DEP. DE  
COMPRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO**, e dá  
outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o (a) Senhor (a) **MARIA LYGIA LIMA DA SILVA PEREIRA**, portador (a) da Cédula de Identidade **RG nº 022209642002-0 SSP/MA**, inscrito (a) no **CPF/MF** sob o nº **047.399.763-07**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR (A) DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO**, com denominação **DANS**, junto à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Trânsito e Mobilidade Urbana.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de **02 de janeiro de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE JANEIRO DE 2025.**

**Juscelino da Cruz Figueira Junior**  
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA



MAPA COMPARATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	CONQUISTA ACESSORIA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA CNPJ: 12.021.738/0001-14 DATA: 27/03/2025		ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ n.º 17.422.433/0001-38 DATA: 28/03/2025		J & R SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 20.787.413/0001-03 DATA: 28/03/2025		VALOR MÉDIO	
				V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
1	IMPLANTACÃO E CESSACÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRACÃO DE CONTABILIDADE	12	MES	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 5.500,00	R\$ 66.000,00	R\$ 5.200,00	R\$ 62.400,00	R\$ 5.233,33	R\$ 62.799,96
2	HOSPEDAGEM DOMÍNIO (BANCO DE DADOS), DESENVOLVIMENTO E LOCACÃO DA PLATAFORMA DE PORTAL DA TRANSPARENCIA	12	MES	R\$ 3.800,00	R\$ 45.600,00	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00	R\$ 3.900,00	R\$ 46.800,00	R\$ 3.900,00	R\$ 46.800,00
3	IMPLANTACÃO E GECÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRACÃO DE PROTOCCO	12	MES	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 5.500,00	R\$ 66.000,00	R\$ 5.200,00	R\$ 62.400,00	R\$ 5.233,33	R\$ 62.799,96
4	IMPLANTACÃO E CESSACÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRACÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO	12	MES	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 6.500,00	R\$ 78.000,00	R\$ 5.800,00	R\$ 69.600,00	R\$ 5.784,07	R\$ 69.200,04
5	HOSPEDAGEM DOMÍNIO (BANCO DE DADOS), DESENVOLVIMENTO E LOCACÃO DA PLATAFORMA DE WEB SITE, EMAIL, DIÁRIO OFICIAL	12	MES	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00	R\$ 10.500,00	R\$ 126.000,00	R\$ 9.500,00	R\$ 114.000,00	R\$ 9.655,67	R\$ 116.060,04
				R\$	333.600,00	R\$	384.000,00	R\$	382.200,00	R\$	387.859,96
				R\$	333.600,00	R\$	384.000,00	R\$	382.200,00	R\$	387.859,96

EMPRESA	VALOR
CONQUISTA ACESSORIA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	333.600,00
ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA	384.000,00
J & R SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA	382.200,00
VALOR MÉDIO	387.860,00

Santa Luzia - MA, 28 de março de 2025.

*Maria Lygia Lima da Silva Pereira*  
 Maria Lygia Lima da Silva Pereira  
 Setor de Compras



## SUMÁRIO

PORTARIA Nº 024/2025 - GAB/P, DE 06 DE JANEIRO DE 2025	1
PORTARIA Nº 025/2025 - GAB/P, DE 06 DE JANEIRO DE 2025	1
PORTARIA Nº 026/2025 - GAB/P, DE 06 DE JANEIRO DE 2025	2
PORTARIA Nº 027/2025 - GAB/P, DE 06 DE JANEIRO DE 2025	2
PORTARIA Nº 028/2025 - GAB/P, DE 06 DE JANEIRO DE 2025	2
PORTARIA Nº 029/2025 - GAB/P, DE 06 DE JANEIRO DE 2025	3
PORTARIA Nº 030/2025 - GAB/P, DE 06 DE JANEIRO DE 2025	3

Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

### PORTARIA Nº 024/2025 - GAB/P, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do (a) **COORDENADOR (A) DO DEP. DE COMPRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO**, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, o(a) Senhor(a) **MARIA LUCIA LIMA DA SILVA PEREIRA**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 022209642002-0 SSP/MA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 047.399.763-07, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR (A) DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO**, com denominação **DANS**, junto à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Trânsito e Mobilidade Urbana.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE JANEIRO DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Júnior

### PORTARIA Nº 025/2025 - GAB/P, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do (a) **DIRETOR (A) DO DEP. DE OBRAS E ENGENHARIA**, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **PEDRO HENRIQUE MENESES DA SILVA**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 042532612011-1 SSP/MA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 069.592.693-42, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA**, com denominação **DANS**, junto à Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE JANEIRO DE 2025.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0df30193eb62856a469278f03194362c195fe293  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO



DESPACHO

À Secretaria Municipal de Governo e Gestão  
Leandro Dutra de Andrade  
Secretário de Gestão e Governo

Em atenção a vossa Solicitação para realização de Pesquisa de Preços de Mercado, para Contratação de empresa especializada na implantação e cessão de licença de uso de sistemas informatizados e criação, gerenciamento e manutenção de website para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – Ma, informo que todas as solicitações foram devidamente atendidas.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informa-se que os procedimentos de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

FONTES UTILIZADAS (Art. 23, §1º, Lei 14.133/21)	
	I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no <b>Painel para Consulta de Preços ou no Banco de Preços em Saúde</b> disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
	II - Contratações Similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
	III - utilização de dados de pesquisa publicada em <b>Mídia Especializada</b> , de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
	IV - Pesquisa Direta com no mínimo 3 (três) Fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
X	<b>JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES:</b>  Face a ausência de um sistema de Banco de Preços que otimizaria a elaboração do preço estimado e devido a especificidade dos Itens que impossibilita a localização de contratos ou atas com as características dos itens pesquisadas, não foi possível encontrar os itens solicitados através da opção de Contratações Similares feitas pela Administração Pública no PNCP. Contudo, recorreu-se aos fornecedores referências no mercado quanto ao ramo que atuam.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

**SANTA LUZIA**  
Prefeitura de Santa Luzia  
Nº Fl. 035  
Assinatura

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

O valor previamente estimado da presente contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados as fontes pesquisadas e as quantidades a serem contratadas, na seguinte conformidade:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	0 - IMPLANTAÇÃO E CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE CONTABILIDADE.	MÊS	12,00	R\$ 5.233,33	R\$ 62.799,96
2	0 - HOSPEDAGEM DOMÍNIO (BANCO DE DADOS), DESENVOLVIMENTO E LOCAÇÃO DA PLATAFORMA DE PORTAL DA TRANSPARENCIA	MÊS	12,00	R\$ 3.900,00	R\$ 46.800,00
3	0 - IMPLANTAÇÃO E CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE PROTOCOLO	MÊS	12,00	R\$ 5.233,33	R\$ 62.799,96
4	0 - IMPLANTAÇÃO E CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE FOLHA DE PAGAMENTO	MÊS	12,00	R\$ 5.766,67	R\$ 69.200,04
5	0 - HOSPEDAGEM DOMÍNIO (BANCO DE DADOS), DESENVOLVIMENTO E LOCAÇÃO DA PLATAFORMA DE WEB SITE, EMAIL, DIARIO OFICIAL	MÊS	12,00	R\$ 9.666,67	R\$ 116.000,04
Valor Total					R\$ 357.600,00

Santa Luzia - MA, 28 de Março de 2025

*Maria Lygia Lima da Silva Pereira*

Maria Lygia Lima da Silva Pereira

Departamento de compras, Material e Patrimônio

024/2025



**SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Ao  
Departamento de Contabilidade  
Prefeitura Municipal de Santa Luzia

**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO E CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS E CRIAÇÃO, GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE WEBSITE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – MA.

Senhor Contador,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 067/2025**, cujo objeto é contratação de empresa especializada na implantação e cessão de licença de uso de sistemas informatizados e criação, gerenciamento e manutenção de website para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – Ma.

O valor total estimado da presente demanda é de R\$ 357.600,00 (trezentos e cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Santa Luzia - MA, 28 de março de 2025





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

**SANTA LUZIA**

Prefeitura de Santa Luzia  
Nº FL 037  
Assinatura

Leandro Dutra de Andrade  
Secretário de Gestão e Governo  
Portaria 004/2025



**INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)  
Leandro Dutra de Andrade  
Secretário de Gestão e Governo


**ASSUNTO:** INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO E CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS E CRIAÇÃO, GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE WEBSITE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – MA.

Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, que revendo a Lei Orçamentária vigente no corrente exercício financeiro, verificou-se que há programa, classificação e disponibilidade orçamentária necessária e suficiente para Contratação de empresa especializada na implantação e cessão de licença de uso de sistemas informatizados e criação, gerenciamento e manutenção de website para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – Ma, objeto do Processo Administrativo nº 067/2025, podendo ainda, se for o caso, ser o saldo orçamentário suplementado, sob a seguinte rubrica:

Código da Ficha : Órgão : Unidade : Dotação: Saldo Orçamentário: 88 02 PODER EXECUTIVO 04 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MOBILID 04.122.0003.2016.00003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Remetam-se os autos à Secretaria Requisitante.

Santa Luzia - MA, 28 de março de 2025

  
Uriel Mac Gomish Avelar  
Contador  
Portaria 041/2025



## TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.233/2021.

### 1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Contratação de empresa especializada na implantação e cessão de licença de uso de sistemas informatizados e criação, gerenciamento e manutenção de website para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – Ma, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante deste Termo.

### 2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	0 - IMPLANTAÇÃO E CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE CONTABILIDADE. <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Governo e Gestão   Quantidade: 12,00   Valor Total R\$ Sigiloso	MÊS	12,00	Sigiloso	Sigiloso
2	0 - HOSPEDAGEM DOMÍNIO (BANCO DE DADOS), DESENVOLVIMENTO E LOCAÇÃO DA PLATAFORMA DE PORTAL DA TRANSPARENCIA <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Governo e Gestão   Quantidade: 12,00   Valor Total R\$ Sigiloso	MÊS	12,00	Sigiloso	Sigiloso
3	0 - IMPLANTAÇÃO E CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE PROTOCOLO <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Governo e Gestão   Quantidade: 12,00   Valor Total R\$ Sigiloso	MÊS	12,00	Sigiloso	Sigiloso
4	0 - IMPLANTAÇÃO E CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE FOLHA DE PAGAMENTO <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Governo e Gestão   Quantidade: 12,00   Valor Total R\$ Sigiloso	MÊS	12,00	Sigiloso	Sigiloso
5	0 - HOSPEDAGEM DOMÍNIO (BANCO DE DADOS), DESENVOLVIMENTO E LOCAÇÃO DA PLATAFORMA DE WEB SITE, EMAIL, DIARIO OFICIAL <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Governo e Gestão   Quantidade: 12,00   Valor Total R\$ Sigiloso	MÊS	12,00	Sigiloso	Sigiloso
<b>Valor Total</b>					<b>Sigiloso</b>

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Contratar uma empresa especializada na implantação e cessão de licença de uso de sistemas informatizados para a Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA é uma decisão estratégica que traz uma série de benefícios significativos. Aqui estão algumas razões para essa contratação:  
1. Eficiência Administrativa: A implementação de um sistema integrado de contabilidade, protocolo e folha de pagamento permite uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, facilitando o controle financeiro e a transparência nas operações da Prefeitura.



2. Automatização de Processos: Sistemas informatizados automatizam tarefas rotineiras, reduzindo a carga de trabalho manual e minimizando erros. Isso resulta em maior agilidade nos processos administrativos e na prestação de serviços à população.
  3. Integração de Dados: Um sistema integrado permite que diferentes setores da Prefeitura compartilhem informações de forma eficaz, melhorando a comunicação interna e a tomada de decisões com base em dados precisos e atualizados.
  4. Segurança da Informação: Empresas especializadas oferecem soluções que garantem a segurança dos dados, com backups regulares e proteção contra acessos não autorizados, o que é fundamental para a integridade das informações públicas.
  5. Hospedagem e Manutenção: A contratação inclui a hospedagem do domínio e do banco de dados, além do desenvolvimento e manutenção da plataforma de website e e-mail oficial. Isso assegura que a Prefeitura tenha uma presença online confiável e acessível, facilitando a comunicação com os cidadãos.
  6. Suporte Técnico Especializado: Ter acesso a suporte técnico especializado é crucial para resolver problemas rapidamente e garantir que os sistemas funcionem sem interrupções, permitindo que a equipe da Prefeitura se concentre em suas atividades principais.
  7. Conformidade Legal: Sistemas especializados são desenvolvidos para atender às normas e regulamentações vigentes, garantindo que a Prefeitura esteja em conformidade com as exigências legais relacionadas à contabilidade e à gestão pública.
  8. Customização e Escalabilidade: Empresas especializadas podem oferecer soluções personalizadas que atendam às necessidades específicas da Prefeitura, além de permitir a escalabilidade do sistema conforme a demanda e o crescimento da administração pública.
  9. Facilidade de Acesso e Usabilidade: Sistemas modernos são projetados para serem intuitivos e fáceis de usar, o que reduz a curva de aprendizado para os funcionários e aumenta a eficiência no uso das ferramentas.
  10. Transparência e Acesso à Informação: A implementação de um diário oficial digital e outras plataformas online facilita o acesso à informação por parte da população, promovendo a transparência e a participação cidadã na gestão pública.
- Esses fatores tornam a contratação de uma empresa especializada na implantação e cessão de licença de uso de sistemas informatizados uma escolha estratégica e necessária para a Prefeitura Municipal de Santa Luzia, contribuindo para a modernização da administração pública e a melhoria dos serviços prestados à comunidade.

#### 1.1. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS:

- 1.1.1. Os bens a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

#### 1.2. VALOR SIGILOSO

- 1.2.1. Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – “Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas...” Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade da execução, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória. Além disso, nesse mercado, a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o



chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da Administração. Dessa forma, nas situações descritas anteriormente, a consagração de princípios próprios da Administração Pública (interesse público e eficiência, sobretudo) recomendam que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa.

- 1.2.2. A licitação do tipo menor preço com valor sigiloso foi adotado por uma série de razões práticas e legais. O valor sigiloso, nesse caso, busca proteger a competitividade do processo licitatório, de modo a evitar a combinação de preços, se o valor da licitação for revelado de antemão, pode ocorrer uma combinação de preços entre os fornecedores, o que prejudicaria a competição e levaria a um valor final mais alto do que o que quiser. O sigilo pode ajudar a impedir que os licitantes se alinhem para estabelecer um preço mais alto do que o competitivo.

### 1.3. NÃO DESTINAÇÃO COTAS RESERVADAS PARA ME/EPP

- 1.3.1. É certo que a destinação de ITENS EXCLUSIVOS de COTAS de até 25% (vinte e cinco por cento) às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações de bens de natureza divisível, conforme determina os incisos I e III do art. 48, da Lei Complementar 123/2006. Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CF/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva.

Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, inciso III do art. 49, da Lei Complementar 123/2006.

Caso haja destinação de COTAS para ME/EPP nos itens, tornará desvantajoso, pois a divisão em empresas distintas para um mesmo sistema será antieconômica, tendo em além disso, a unidade mensal torna-se ineficiente divisão. A Administração seria levada a repetir o procedimento, o que aumentaria os custos da aquisição, gerando prejuízos.

- 3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 7. DA VISTORIA

- 7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.



**8. DA GARANTIA DE PROPOSTA**

8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

**9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**10. DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

11.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;

**12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.

12.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO**

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

**Forma de execução**

13.2. O serviço objeto será CONTINUADO.

**14. PROPOSTA DE PREÇOS**

14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços.



- 14.3. No caso de bens e serviços em geral, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 70% (setenta cento) do valor orçado pela Administração.
- 14.4. Nos casos de descontos iguais ou maiores à 25% do valor máximo aceitável de cada item, deverá apresentar a composição de custos unitários acompanhado das notas fiscais de entrada para cada item. A não apresentação dos aludidos, acarretará a desclassificação da proposta.

## 15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 15.1. **A HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);
- 15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 15.1.9. Os Atos Constitutivos acima descritos, deverão estar acompanhados de todas as eventuais alterações ou da consolidação respectiva e da Certidão Específica e Simplificada da Junta Comercial, conforme a Instrução Normativa nº 81, de 10 de junho de 2020 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Governo Digital/Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração. Para verificação de eventuais alterações, no intuito de certificação dos respectivos atos de arquivamento na Junta Comercial.
- 15.2. **A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 15.2.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.
- 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita

*Assinatura*



- Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

*Assinatura*





- 15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

**Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

**Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):**

*Assinatura*



$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 15.4. **A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 15.4.1. **Atestado fornecido por pessoa jurídica** de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu/prestou serviços/fornecido produtos compatíveis com o objeto deste Pregão. Os atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público e privado deverão ser impressos em papel timbrado constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretor(es), administrador(es), procurador(es), gerente(s) ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;
- 15.4.1.1. Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 15.4.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa, ou se for o caso, o profissional, executou, satisfatoriamente, objeto compatível com o da presente licitação ou com o item pertinente de seu interesse, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante.
- 15.4.2.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 15.4.2.2. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.
- 15.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

*Assinatura*



- 15.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 15.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 15.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).
- 15.5.4. Os documentos que não possuem prazo de validade expresso em seu corpo, só serão aceitos aqueles emitidos em até 30 (trinta) dias da data estabelecida para a licitação. Sujeito a inabilitação.

## 16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Execução

- 16.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
  - 16.1.1. Início da execução do objeto: 05 dias da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;
  - 16.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

### Sistema de Contabilidade Pública Integrado:

- Auxiliar nos lançamentos e registros da execução, permitindo controle seguro de todos os compromissos, sem deixar de atender todas as exigências legais;
- Permitir e auxiliar a elaboração e controle do orçamento, da execução contábil e as demonstrações contábeis, em estrita obediência às exigências da Lei nº 4.320, de 17/03/64, e suas alterações posteriores, e da Lei Complementar nº 101, de 04/05/00;
- Produzir demonstrativos tanto no modelo do Tribunal de Contas do Estado, como nos modelos da Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda;
- Executar o processo completo de despesa, (Empenho, Liquidação e Pagamento e missão dos mesmos);
- Atender às disposições da Lei Complementar 131 e suas alterações (portal de transparência) auxiliando na criação de relatórios para o cumprimento da mesma;
- Os balanços da 4.320/64 sejam extraídos automaticamente do plano de Contas, em conformidade com a legislação atual;
- Registrar o fluxo de lançamento em seis sistemas (ativo, passivo, despesas, receitas, resultado aumentativo e resultado diminutivo);
- Processar automaticamente o encerramento de contas do exercício;
- Processar automaticamente a abertura do exercício com os saldos do exercício anterior;
- Processar e imprimir todos os demonstrativos e anexos do balanço anual previsto na Lei nº 4.320/64, na Lei Complementar nº 101/00 e pelo TCE;
- Produzir, sem interferência do usuário, todos os demonstrativos do balanço anual, tanto consolidados, não consolidados, de fundos, autarquias ou de um simples vínculo à fonte de recurso;
- Analisar, imprimir e apontar eventuais divergências nos anexos dos balanços;

*(Assinatura)*



Processar todos os demonstrativos para atendimento dos dispositivos e normas legais referentes ao ensino;

Processar análises e demonstrativos para acompanhamento diário, decendial, mensal e trimestral, norteados a correta aplicação dos recursos vinculados ao ensino;

Processar e produzir, além dos demonstrativos oficiais de aplicação, demonstrativos gerenciais que facilitem o controle da aplicação;

Processar todos os demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal, nos moldes das Portarias do MF/STN e do Tribunal de Contas estadual, com periodicidade pré-estipulada pelo usuário, para adoção de medidas e cumprimento das exigências legais;

Permitir a elaboração e controle do orçamento ao balanço do município, obedecendo a todas as exigências da Lei nº 4.320, de 17/03/64, e suas alterações posteriores;

Integrado ao PPA e à LDO, o orçamento deverá ser programado para processar todos os demonstrativos exigidos pelas normas legais;

Atualizar, automaticamente, no sistema, todos os anos, todas as tabelas de classificações orçamentárias, de acordo com as Portarias MF/STN;

Fazer análises de aplicações vinculadas e produzir demonstrativos individualizados por fundos especiais e entidades da administração indireta;

Permitir a execução de levantamento de dados e estudos para a elaboração do PPA e da LDO;

Permitir um nível elevado de detalhamento dos programas de governo, aplicando níveis de prioridade e auxiliar na equalização do equilíbrio entre receitas e despesas, ano a ano;

Auxiliar a projeção de receitas e despesas no período do PPA, com base no período anterior;

Permitir a elaboração da LDO em estrita observância das previsões do PPA, permitindo alterações, inclusões e exclusões de programas;

Elaborar automaticamente o Diário e o Razão;

Consolidação: faz a incorporação ou consolidação mensal automática da execução contábil;

Entre as unidades orçamentárias executoras, permitir o funcionamento integrado e consolidado em uma única base de dados e servidor;

Permitir integração com o setor de Pessoal para transição dos dados da folha de pagamento;

Permitir integração com o setor patrimonial para consolidação das informações contábeis;

Permitir integração com o setor de compras do município.

#### **Sistema Integrado de Pessoal:**

O Sistema de Pessoal deverá ser multiempresa, multitarefa e multiusuário, com permissão por perfil de acesso as telas, empresas, divisões e lançamento de eventos.

Deverá possuir senha de acesso criptografada.

Todos os relatórios do sistema poderão ser alterados pelo usuário, além de serem armazenados mais de um layout de relatório para cada criado.

As telas de manutenção, cálculo e relatórios deverão ser padronizadas para fácil assimilação, além das telas de cadastros possuírem filtragem e ordenação flexível e opção de impressão com layout personalizado:

A tabela de cargos com CBO, controle de progressão salarial, histórico de alterações legais, etc.;

O crédito bancário pode ser configurado para diversos bancos, agências, contas, convênios e layouts;

A tabela de eventos deverá oferecer múltiplas opções de fórmulas, permitir a configuração de inúmeras bases de cálculo, tais como, a soma de outros eventos, base de valor fixo, uma referência salarial diferente do salário base, vantagens fixas, entre outros;

Possibilitar a inserção de novas opções de cálculos posteriores ao valor encontrado e intervalo de percentual semelhante ao mecanismo de alíquota para previdência;

*Assinatura*



Prefeitura de Santa Luzia  
Nº FL 049  
Assinatura

Possuir parâmetros específicos para programação de pagamento de adicionais de tempo de serviços, também com opção de intervalo de percentual, com base na quantidade de anos e demonstração legível do progresso do adicional no holerite;

Deverá oferecer possibilidade de manipulação completa dos dados do trabalhador, tais como características físicas e pessoais informações de admissão, situação, eventos fixos, movimento férias, licenças e afastamentos, cadastro de dependentes, pensão alimentícia, histórico de transferência, individual e coletiva de cargo, salário, divisão, subdivisão, unidade/custeio e local de trabalho;

Possuir assistente para inclusão de eventos fixos e eventuais coletivos, filtrado por diversos critérios, possuir manutenção de eventos variáveis otimizado para lançamento de empréstimos gerando apenas um registro;

Possuir declarações ao INSS CAT e PPP;

Registrar e manipular informações de controle dos dispositivos de avaliação exigidos pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/07/98;

Possuir manutenção do cadastro e do movimento mensal de contribuintes autônomos e tomador de obra para informações à SEFIP;

O cálculo da folha mensal deverá conter as opções de individualizada ou geral, adiantamento ou antecipação salarial recibo de férias com opção de impressão apenas das gozadas e abono pecuniário;

Cálculo de licença-prêmio;

Folha complementar com diversas opções de apuração e demonstração no mês desejado;

Adiantamento e fechamento do 13º salário, com opção de pagamento da primeira parcela ao longo do exercício por diversos critérios, tais como mês do aniversário, solicitação do servidor, etc.;

Rescisão normal e complementar;

Possibilitar a impressão do recibo de pagamento em papel personalizado, inclusive frente e verso, e formulário fixo de gráfica com alta velocidade em impressoras matriciais;

Folha de pagamento e resumo completo para contabilização;

Relação da previdência, IRRF e FGTS;

Geração de arquivos conforme layout para SEFIP, CAGED, RAIS, DIRF, exportar e importar PASEP, opção para SIPREV crédito bancário com opção para gerar grupos intercalados de cargo, divisão, subdivisão, unidade/custeio, vínculo, entre outros;

Relação de trabalhadores que possuem um determinado evento no cadastro de fixos, eventuais ou no movimento, com diversos filtros, agrupamentos e ordenações;

Possibilitar opção para impressão de demonstrativo de cargos/funções/empregos entre outros arquivos e relatórios para o Tribunal de Contas;

Controle do PIS/PASEP, desde a informação solicitada pelo banco até os valores a serem pagos na folha;

Emissão de etiquetas personalizadas;

Gerador de relatórios;

Informe de rendimentos;

Ficha financeira do trabalhador por período, ficha financeira da unidade/custeio, planilha de custos, etc;

Manutenção de concursos, processos seletivos e currículo;

Cálculo e controle de margem consignável;

Possibilitar criação de campos personalizados no cadastro do trabalhador;

Permitir a criação de layout de importação de valores eventuais;

Permitir a criação de layout de exportação de qualquer dado do sistema;

*Assinatura*



Controlar e executar atos de pessoal com possibilidade de gerar o documento ou armazenar em PDF;

#### Portal da Transparência

Para atendimento a Lei 12.527 de 18 de novembro de 2011, deve ser disponibilizada em site de fácil acesso as informações contidas na Lei.

Permitir ao cidadão poder acompanhar os processos administrativos do ente público.

Fornecer ao cidadão a ferramenta que permita ao mesmo solicitar e receber informações sobre assuntos relacionados as atividades do município

Permitir a inserção de arquivos, dados e outros que possam ficar disponível em ambiente web na página da prefeitura para consulta, em atendimento a Lei 12.527/2011.

Possibilitar a consulta e o acompanhamento de outros dados relativos às operações realizadas por uma Entidade durante certo exercício, como forma de garantir a transparência das contas públicas municipais.

Permitir solicitação em ambiente web de consultas de documentos para administração pública, em conformidade com a Lei 12.527/2011.

- 16.1.1. O Website deverá ficar de acordo com as características e tecnologias (mínimas) abaixo relacionadas:
- 16.1.2. O portal deverá ser compatível com as tecnologias: PHP, Javascript, HTML, CS3, bem como com os navegadores: Google Chrome, Mozilla Firefox, Safari, Opera e Internet Explorer;
- 16.1.3. Gestão Search Engine Optimization (SEO): O Portal deverá conter funcionalidades para que os sites de busca o encontrem com facilidade, de acordo com as palavras pesquisadas pelo internauta (Atenção especial para o Google);
- 16.1.4. URL's amigáveis: será possível alterar a terminação da página em qualquer conteúdo do site;
- 16.1.5. Ser customizável para alterações e criação de novos Menus e Submenus, Banners, Páginas para ocasiões especiais, fotos, links, vídeos, dentre outros, integrando um gerenciador de conteúdos que permite atualizar os principais conteúdos, como textos, imagens, fotos e vídeos, não tendo custo para manutenções de rotina;
- 16.1.6. Ter um alto padrão de qualidade sendo fácil e intuitivo para os usuários e ao mesmo tempo agradável e visualmente atraente;
- 16.1.7. Ser um site planejado e estruturado, pensando sempre na usabilidade, navegabilidade e acessibilidade dos usuários através dos padrões Web Standards / W3C;
- 16.1.8. Facilitar a gestão do conteúdo divulgado;
- 16.1.9. Ser de acesso fácil, simples e rápido;
- 16.1.10. Link de acesso ao site do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão -TCE-MA;
- 16.1.11. A página inicial deverá está atualizada de forma objetiva, curta e direta;
- 16.1.12. Possibilitar que, em qualquer ponto do website, seja possível retornar à página principal e para todo o topo da página em apenas um click.

#### CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS MENUS E PUBLICAÇÕES:

- 16.1.13. **TOP Menu:** Localizado na parte superior do site, de forma fixa;
- 16.1.14. **Na opção ouvidoria:** Deve conter informações sobre o que é, objetivo, o que a ouvidoria proporciona e como funciona;
- 16.1.15. **Main Menu:** Principal menu do site, a disposição de conteúdo deverá ser de pelo menos de sete níveis, contendo em no mínimo as opções: página inicial, informações sobre a cidade,



- notícias, transparência, legislação, publicações e diário (o conteúdo desses links deverá ser gerado em conjunto com o Órgão Municipal);
- 16.1.16. **No menu da Institucional:** Deve expor informações sobre o Órgão Municipal, como Estrutura Administrativa, Organograma, Documentos, dentre outras informações;
- 16.1.17. **No menu publicações:** Deve apresentar resoluções, leis, atas, avisos e outros;
- 16.1.18. **No menu legislação:** Deve conter Leis, Decretos, Normas, Resoluções e Outros;
- 16.1.19. **No menu informações sobre a cidade:** Deverá conter informações importantes sobre a cidade dentre outras;
- 16.1.20. **No menu notícias:** Deve conter informações sobre o legislativo municipal dentre outras;
- 16.1.21. **No menu transparência:** Deve conter todas as informações conforme legislação vigente;
- 16.1.22. **Diário do Órgão Municipal:** Deve conter todas as informações conforme legislação vigente;
- 16.1.23. **Banners:** Deve permitir a disposição de um conjunto de banners informativos;
- 16.1.24. **Pesquisa:** Uma plataforma de pesquisa bem elaborada que consiga procurar dentro de todo o site, exibindo os resultados em raízes, desde palavras chaves, títulos e palavras dentro do texto. A pesquisa deve ser dividida em simples e avançada, com ferramenta de filtro de datas e categorias do conteúdo e notícias;
- 16.1.25. **Vídeos:** espaço para adicionar vídeos pequenos, tanto código embed do youtube quanto enviado diretamente do navegador (mp4, wmv, mpg);
- 16.1.26. A contratante poderá a seu critério solicitar outras alterações/atualizações na página do site ficando a contratada a inteira disposição para realizar os serviços solicitados.

#### HOSPEDAGEM DO WEBSITE:

- 16.1.27. A hospedagem do site é de inteira responsabilidade da contratada, ficando a mesma na responsabilidade de manter o site no ar 24 horas por dia; caso o site fique fora do ar, o contratado após verificação da ocorrência ou acionada via solicitação por parte da contratante, deverá solucionar o problema no prazo máximo de 72 horas; Ao término do contrato a contratada deverá fornecer todos os dados a contratante; As despesas com hospedagem do site ficam sobe inteira responsabilidade da contratada

#### EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto será realizada por meio da locação de software integrado de gestão pública, contemplando a disponibilização da solução tecnológica, suporte técnico especializado, manutenção corretiva e evolutiva, além da capacitação dos servidores municipais para a correta utilização do sistema. O modelo adotado garantirá a operacionalização contínua dos módulos contratados, assegurando o atendimento às necessidades administrativas e financeiras do Município de Santa Luzia – MA.

**Disponibilização do Software –** A empresa contratada deverá fornecer acesso ao sistema por meio de um ambiente seguro, podendo ser hospedado em servidores próprios da contratada (nuvem) ou em infraestrutura da Prefeitura, conforme especificações técnicas definidas. O software deverá estar disponível 24 horas por dia, garantindo estabilidade e alto desempenho.

**Implantação e Configuração –** A contratada será responsável pela implantação inicial do sistema, incluindo a configuração dos módulos de contabilidade pública, gestão de pessoal, patrimônio, arrecadação e portal da transparência. Esse processo envolverá a

*Assinatura*



Prefeitura de S. Luzia  
Nº FL 052  
Assinatura

adequação do software às normativas vigentes e às particularidades da administração municipal.

**Treinamento e Capacitação** – Para garantir o pleno funcionamento da solução, a empresa deverá ministrar treinamentos presenciais e/ou remotos para os servidores municipais, abordando o uso correto do sistema e a aplicação de suas funcionalidades no contexto da gestão pública.

**Suporte Técnico Especializado** – A execução do objeto incluirá a prestação de suporte técnico contínuo, assegurando assistência para solução de dúvidas operacionais e correção de falhas. O suporte deverá estar disponível em diferentes canais (telefone, e-mail e plataforma digital), garantindo atendimento ágil e eficiente.

**Manutenção Corretiva e Evolutiva** – A empresa deverá fornecer manutenção corretiva, corrigindo eventuais falhas e erros no funcionamento do sistema, e manutenção evolutiva, implementando melhorias e atualizações para atender novas exigências legais e aprimorar a experiência do usuário.

**Monitoramento e Relatórios de Uso** – A contratada deverá disponibilizar relatórios periódicos que permitam à administração municipal acompanhar a utilização do sistema, avaliar o desempenho dos módulos contratados e identificar eventuais ajustes necessários para otimizar a execução dos serviços.

#### **Materiais a serem disponibilizados**

- 16.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

#### **Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

- 16.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### **17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de

*Assinatura*





fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### Preposto

- 17.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 17.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período a vigência do contrato.
- 17.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

#### Fiscalização

- 17.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### Fiscalização Técnica

- 17.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
  - 17.10.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
  - 17.10.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
  - 17.10.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
  - 17.10.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
  - 17.10.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

#### Fiscalização Administrativa

- 17.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
  - 17.11.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua

*Assinatura*



competência;

Prefeitura de Santa Luzia  
Nº FL 054  
Assinatura

#### Gestor do Contrato

- 17.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 17.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### 18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Santa Luzia deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Código da Ficha : Órgão : Unidade : Dotação: Saldo Orçamentário: 88 02 PODER EXECUTIVO 04 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MOBILID 04.122.0003.2016.00003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

- 18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### 19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

*Assinatura*



- 19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

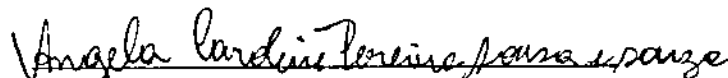
- 20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - 20.2.1. o prazo de validade;
  - 20.2.2. a data da emissão;
  - 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
  - 20.2.5. o valor a pagar; e
  - 20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência

*Assinatura*



- do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Santa Luzia - MA, 28 de março de 2025

  
Angela Caroline Pereira Sousa e Souza  
Chefe do Setor de Apoio Administrativo  
071/2025

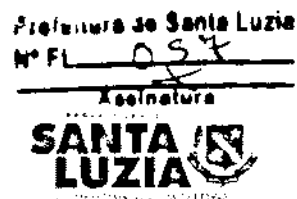
**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA**

---

Leandro Dutra de Andrade  
Secretário de Gestão e Governo  
Portaria 004/2025



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO



**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

Na qualidade de ordenador(a) de despesas, **DECLARO**, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na implantação e cessão de licença de uso de sistemas informatizados e criação, gerenciamento e manutenção de website para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – Ma, no valor R\$ 357.600,00 (trezentos e cinquenta e sete mil e seiscentos reais), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o presente exercício financeiro.

Santa Luzia - MA, 28 de Março de 2025

Leandro Dutra de Andrade  
Secretário de Gestão e Governo  
Portaria 004/2025

Felipe Alves de Souza  
Secretário Municipal de Fazenda e Finanças  
Portaria 005/2025



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura de Santa Luzia/ Gabinete do Prefeito**  
CNPJ: 06.191.001/0001-47  
Av. Nagib Haickel / CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

**PORTARIA Nº 005/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o (a) Senhor (a) **FELIPE ALVES DE SOUZA**, portador (a) do RG nº **0389962220100 SSP/MA** e CPF nº **057.155.223-40**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS – SEMFAZ**.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

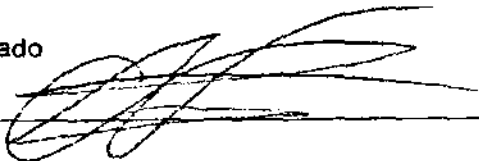
Publique-se.

Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA,**  
**ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.**

  
**JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado  
Em 02/01/2025  
Ciente: \_\_\_\_\_



**PORTARIA Nº 005/2025 - 02 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município.

**RESOLVE**

Art. 1º. Nomear o(a) Senhor(a) **PELIFE ALVES DE SOUZA**, portador(a) do RG nº 0389962220100 SSP/MA e CPF nº 057.155.723-40, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS - SEMFAZ**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

**JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR**  
*Prefeito Municipal*

**PORTARIA Nº 006/2025 - 02 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município.

**RESOLVE**

Art. 1º. Nomear o(a) Senhor(a) **HERIK JAMES SILVA RAMOS**, portador(a) do RG nº 0244616949 GEJUSPC/MA e CPF nº 650.039.003-25, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

**JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR**  
*Prefeito Municipal*

**PORTARIA Nº 007/2025 - 02 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município.

**RESOLVE**

Art. 1º. Nomear o(a) Senhor(a) **CLEUDIMAR SOARES LOPES**, portador do RG nº 20889994-4 SSP/MA e CPF nº 746.420.903-43, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GESTORA DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB)**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 466ea99a55bd4fb4363bff7dba9cb1c4259f5ad3  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
 CNPJ/MF nº 08.191.030/01-7  
 GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 10/2025, de 14 DE JANEIRO 2025**

**DISPÕE SOBRE A  
 DESCENTRALIZAÇÃO  
 ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE  
 SANTA LUZIA, DELEGANDO  
 COMPETÊNCIAS E PODERES AOS  
 ORDENADORES DE DESPESAS, E DÁ  
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município em consonância com a Estrutura Administrativo do Município:

**CONSIDERANDO** o conceito legal de ordenador de despesas à luz do §1º do Artigo 80 do Decreto-Lei nº 200/67, que diz: "O ordenador de despesa é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimenra ou dispêndio de recursos da União ou pela qual esta respondeu".

**CONSIDERANDO** a necessidade de instituir a desconcentração da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais quanto à ordenação de despesa.

**DECRETA:**

**ART. 1º.** Ficam delegadas poderes e as competências abaixo discriminadas, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, aos Secretários Municipais para a prática dos seguintes atos:

*I - ordenar despesas das Secretarias com os Fundos a elas vinculados, nos limites dos créditos orçamentários respectivos, englobando estágios de empenho, liquidação e pagamento realizado em conjunto e de forma solidária, após prévio controle e inspeção dos processos, incluindo ciência do Prefeito Municipal;*

*II - assinar contratos administrativos e licitatórios, convênios, repasses, ajustes, aditamentos e outros atos administrativos após prévio controle e inspeção dos processos, incluindo ciência pelo Prefeito Municipal;*

*III - autorizar, adjudicar, homologar, elaborar e assinar processos licitatórios, bem como ratificar os atos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, após prévio controle e inspeção dos processos, incluindo ciência do Prefeito Municipal.*

**ART. 2º** Fica delegada à competência e os poderes ao Secretário Municipal de Fazenda e Finanças - SEMFAZ, em conjunto e de forma solidária com o Secretário Municipal de Saúde - SEMUS, Secretária Municipal de Educação - SEMED, Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS; bem como o Secretário Municipal de Governo e Gestão - SEMGOV, para ordenar despesas das Secretarias respectivas com os Fundos a ela



vinculados, todos os estágios previstos no Artigo 1º deste Decreto, inclusive o pagamento.

**ART. 3º.** Excluem-se da delegação de competência estabelecida no Artigo 1º, Inciso II, deste Decreto:

*I - as operações de crédito, empréstimos e financiamentos, que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal, com interveniência do Secretário Municipal de Fazenda e Finanças;*

*II - os convênios, ajustes ou acordos com a União, Estado ou Município, deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal ou pelo Secretário Municipal de Fazenda e Finanças;*

*III - os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bens patrimoniais imobiliários ou mobiliários e de cessão de pessoal que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal com interveniência do Secretário Municipal de Fazenda e Finanças.*

**ART. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se o Decreto nº 03 de 2 de janeiro de 2025.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, Estado do Maranhão,  
em 14 DE JANEIRO DE 2025

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR  
Assinado de forma digital por JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR:01951739370  
Dados: 2025.01.14 18:40:29 -02'00'

**JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MA**



## MINUTA

### PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 019/2025

Processo Administrativo Nº 067/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.



#### ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Governo e Gestão

---

#### ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)



#### OBJETO

Contratação de empresa especializada na implantação e cessão de licença de uso de sistemas informatizados e criação, gerenciamento e manutenção de website para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – Ma



#### VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 357.600,00 (trezentos e cinquenta e sete mil e seiscentos reais)



PORTAL UTILIZADO: Licita Santa Luzia

ENDEREÇO DO PORTAL: <https://www.licitasantaluziama.com.br/>

DATA: \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

HORÁRIO: \_\_\_\_:\_\_\_\_ (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

E-MAIL: [licitasantaluzia@gmail.com](mailto:licitasantaluzia@gmail.com)



#### AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Jarbas Costa Pereira

---

#### AUTORIDADE COMPETENTE

Leandro Dutra de Andrade



**MINUTA**

**CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO**

<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	<b>MENOR PREÇO</b>
<b>FORMA DE ADJUDICAÇÃO</b>	<b>POR ITEM</b>
<b>MODO DE DISPUTA</b>	<b>ABERTO</b>
<b>INTERVALO ENTRE OS LANCES</b>	<b>R\$ 1,00 (um real)</b>
<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>	<b>EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL</b>
<b>EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA</b>	<b>NÃO</b>
<b>APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS</b>	<b>NÃO</b>
<b>EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA</b>	<b>NÃO</b>
<b>EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO</b>	<b>NÃO</b>
<b>PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO</b>	<b>NÃO</b>
<b>HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?</b>	<b>NÃO</b>
<b>PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA</b>	<b>90 (noventa) DIAS</b>

**DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

<b>Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)?</b> (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	<b>SIM</b>
<b>Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?</b> (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	<b>NÃO</b>
<b>Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido?</b> (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	<b>NÃO</b>



## MINUTA

### 1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa especializada na implantação e cessão de licença de uso de sistemas informatizados e criação, gerenciamento e manutenção de website para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – Ma, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

### 2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

### 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema “LICITA SANTA LUZIA” através do site <https://www.licitasantaluziama.com.br/>.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



## MINUTA

- 3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:
- 3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;
  - 3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - 3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - 3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
    - 3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
  - 3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
    - 3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
  - 3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - 3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - 3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho



## MINUTA

infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

## 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para



## MINUTA

- atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.
- 4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Termo de Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



## MINUTA

- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.
- 5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irrevogáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

### 6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
  - 6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
  - 6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
  - 6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

### 7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.





## MINUTA

- 7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, que será avaliado pelo Agente de Contratação.
- 7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexequível.
- 7.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**
  - 7.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**
    - 7.11.1.1. No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
    - 7.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
    - 7.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
    - 7.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
    - 7.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
  - 7.11.2. **Modo de Disputa Aberto -Fechado:**
    - 7.11.2.1. No modo de disputa "aberto e fechado", é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
    - 7.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
    - 7.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até



## MINUTA

dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.

7.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

### 7.11.3. Modo de Disputa Fechado-Aberto:

7.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



## MINUTA

- 7.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
  - 7.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
  - 7.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
  - 7.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
  - 7.12.2.2. empresas brasileiras;
  - 7.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 7.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## 8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
  - 8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro



## MINUTA

- colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
- 8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- 8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 8.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**
- 8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
- 8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
- 8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.



## MINUTA

- 8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
- 8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 8.8. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## 9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.



## MINUTA

- 9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.
- 9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 10. DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
  - 10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
  - 10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992
- 10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
  - 10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
  - 10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.
- 10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.



## MINUTA

- 10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta
- 10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 10.9. Será desclassificada a proposta que:
- 10.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;
- 10.9.2. contiver vícios insanáveis;
- 10.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 10.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis
- 10.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 10.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta



## MINUTA

que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)

- 10.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.
- 10.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- 10.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 10.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 10.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 10.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 10.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim,





## MINUTA

sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

### 11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
  - 11.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.
- 11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
  - 11.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.
- 11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)
  - 11.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
  - 11.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



## MINUTA

- 11.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 11.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 11.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 11.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 11.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 11.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.



## MINUTA

- 11.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 11.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 12. DA AMOSTRA

- 12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 13. DA VISITA TÉCNICA

- 13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 14. DOS RECURSOS

- 14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 14.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



## MINUTA

- 14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação
- 14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente
- 14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

## DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
- 15.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



## MINUTA

- 15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 15.1.5. fraudar a licitação
- 15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 15.2.1. advertência;
  - 15.2.2. multa;
  - 15.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 15.3.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
  - 15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se



## MINUTA

justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- 15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.
- 15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

## 16. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 16.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.



## MINUTA

- 16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 16.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 16.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 16.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 16.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 16.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 16.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 16.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço <https://www.licitasantaluziama.com.br/> e vincularão os participantes e a Administração.

## 17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 17.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 17.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.
- 17.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 17.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 17.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 17.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.



## MINUTA

- 17.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 17.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
- 17.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 17.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 17.8.3. Nas licitações por entregas parceladas, será priorizado a aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 17.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 17.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.
- 17.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 17.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 17.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 17.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios <https://www.licitasantaluziama.com.br/> e [www.transparencia.santaluzia.ma.gov.br](http://www.transparencia.santaluzia.ma.gov.br).
- 17.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

## 18. ANEXOS

Anexo I Termo de Referência





## MINUTA

Anexo II  
Anexo III

Modelo de Proposta de Preços  
Minuta do Termo de Contrato

Santa Luzia – MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

---

Leandro Dutra de Andrade  
Secretário de Gestão e Governo  
Portaria 004/2025



## MINUTA

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Contratação de empresa especializada na implantação e cessão de licença de uso de sistemas informatizados e criação, gerenciamento e manutenção de website para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – Ma, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante deste Termo.

#### ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas

#### ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	0 - IMPLANTAÇÃO E CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE CONTABILIDADE. <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Governo e Gestão   Quantidade: 12,00   Valor Total R\$ Sigiloso	MÊS	12,00	Sigiloso	Sigiloso
2	0 - HOSPEDAGEM DOMÍNIO (BANCO DE DADOS), DESENVOLVIMENTO E LOCAÇÃO DA PLATAFORMA DE PORTAL DA TRANSPARENCIA <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Governo e Gestão   Quantidade: 12,00   Valor Total R\$ Sigiloso	MÊS	12,00	Sigiloso	Sigiloso
3	0 - IMPLANTAÇÃO E CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE PROTOCOLO <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Governo e Gestão   Quantidade: 12,00   Valor Total R\$ Sigiloso	MÊS	12,00	Sigiloso	Sigiloso
4	0 - IMPLANTAÇÃO E CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE FOLHA DE PAGAMENTO <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Governo e Gestão   Quantidade: 12,00   Valor Total R\$ Sigiloso	MÊS	12,00	Sigiloso	Sigiloso
5	0 - HOSPEDAGEM DOMÍNIO (BANCO DE DADOS), DESENVOLVIMENTO E LOCAÇÃO DA PLATAFORMA DE WEB SITE, EMAIL, DIARIO OFICIAL <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Governo e Gestão   Quantidade: 12,00   Valor Total R\$ Sigiloso	MÊS	12,00	Sigiloso	Sigiloso
<b>Valor Total</b>					<b>Sigiloso</b>

#### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Contratar uma empresa especializada na implantação e cessão de licença de uso de sistemas informatizados para a Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA é uma decisão estratégica que traz uma série de benefícios significativos. Aqui estão algumas razões para essa contratação:  
1. Eficiência Administrativa: A implementação de um sistema integrado de contabilidade, protocolo e folha de pagamento permite uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, facilitando o controle financeiro e a transparência nas operações da Prefeitura.



## MINUTA

2. Automatização de Processos: Sistemas informatizados automatizam tarefas rotineiras, reduzindo a carga de trabalho manual e minimizando erros. Isso resulta em maior agilidade nos processos administrativos e na prestação de serviços à população.
  3. Integração de Dados: Um sistema integrado permite que diferentes setores da Prefeitura compartilhem informações de forma eficaz, melhorando a comunicação interna e a tomada de decisões com base em dados precisos e atualizados.
  4. Segurança da Informação: Empresas especializadas oferecem soluções que garantem a segurança dos dados, com backups regulares e proteção contra acessos não autorizados, o que é fundamental para a integridade das informações públicas.
  5. Hospedagem e Manutenção: A contratação inclui a hospedagem do domínio e do banco de dados, além do desenvolvimento e manutenção da plataforma de website e e-mail oficial. Isso assegura que a Prefeitura tenha uma presença online confiável e acessível, facilitando a comunicação com os cidadãos.
  6. Suporte Técnico Especializado: Ter acesso a suporte técnico especializado é crucial para resolver problemas rapidamente e garantir que os sistemas funcionem sem interrupções, permitindo que a equipe da Prefeitura se concentre em suas atividades principais.
  7. Conformidade Legal: Sistemas especializados são desenvolvidos para atender às normas e regulamentações vigentes, garantindo que a Prefeitura esteja em conformidade com as exigências legais relacionadas à contabilidade e à gestão pública.
  8. Customização e Escalabilidade: Empresas especializadas podem oferecer soluções personalizadas que atendam às necessidades específicas da Prefeitura, além de permitir a escalabilidade do sistema conforme a demanda e o crescimento da administração pública.
  9. Facilidade de Acesso e Usabilidade: Sistemas modernos são projetados para serem intuitivos e fáceis de usar, o que reduz a curva de aprendizado para os funcionários e aumenta a eficiência no uso das ferramentas.
  10. Transparência e Acesso à Informação: A implementação de um diário oficial digital e outras plataformas online facilita o acesso à informação por parte da população, promovendo a transparência e a participação cidadã na gestão pública.
- Esses fatores tornam a contratação de uma empresa especializada na implantação e cessão de licença de uso de sistemas informatizados uma escolha estratégica e necessária para a Prefeitura Municipal de Santa Luzia, contribuindo para a modernização da administração pública e a melhoria dos serviços prestados à comunidade.

### 1.1. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS:

- 1.1.1. Os bens a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

### 1.2. VALOR SIGILOSO

- 1.2.1. Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – “Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas...” Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade da execução, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos



## MINUTA

assumidos na fase licitatória. Além disso, nesse mercado, a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da Administração. Dessa forma, nas situações descritas anteriormente, a consagração de princípios próprios da Administração Pública (interesse público e eficiência, sobretudo) recomendam que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa.

- 1.2.2. A licitação do tipo menor preço com valor sigiloso foi adotado por uma série de razões práticas e legais. O valor sigiloso, nesse caso, busca proteger a competitividade do processo licitatório, de modo a evitar a combinação de preços, se o valor da licitação for revelado de antemão, pode ocorrer uma combinação de preços entre os fornecedores, o que prejudicaria a competição e levaria a um valor final mais alto faça o que quiser. O sigilo pode ajudar a impedir que os licitantes se alinhem para estabelecer um preço mais alto do que o competitivo.

### 1.3. NÃO DESTINAÇÃO COTAS RESERVADAS PARA ME/EPP

- 1.3.1. É certo que a destinação de ITENS EXCLUSIVOS de COTAS de até 25% (vinte e cinco por cento) às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações de bens de natureza divisível, conforme determina os incisos I e III do art. 48, da Lei Complementar 123/2006. Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CF/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva.

Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, inciso III do art. 49, da Lei Complementar 123/2006.

Caso haja destinação de COTAS para ME/EPP nos itens, tornará desvantajoso, pois a divisão em empresas distintas para um mesmo sistema será antieconômica, tendo em além disso, a unidade mensal torna-se ineficiente divisão. A Administração seria levada a repetir o procedimento, o que aumentaria os custos da aquisição, gerando prejuízos.

- 3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



## MINUTA

6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 7. DA VISTORIA

7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

### 8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

### 9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

### 10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

11.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;

### 12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.

12.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### 13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

#### Forma de execução

13.2. O serviço objeto será CONTINUADO.



## MINUTA

### 14. PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços.
- 14.3. No caso de bens e serviços em geral, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 70% (setenta cento) do valor orçado pela Administração.
- 14.4. Nos casos de descontos iguais ou maiores à 25% do valor máximo aceitável de cada item, deverá apresentar a composição de custos unitários acompanhado das notas fiscais de entrada para cada item. A não apresentação dos aludidos, acarretará a desclassificação da proposta.

### 15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 15.1. **A HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
  - 15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - 15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);
  - 15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
  - 15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
  - 15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
  - 15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
  - 15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
  - 15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
  - 15.1.9. Os Atos Constitutivos acima descritos, deverão estar acompanhados de todas as eventuais alterações ou da consolidação respectiva e da **Certidão Específica e Simplificada da Junta Comercial**, conforme a Instrução Normativa nº 81, de 10 de junho de 2020 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e



## MINUTA

Governo Digital/Secretaria de Governo Digital/Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração. Para verificação de eventuais alterações, no intuito de certificação dos respectivos atos de arquivamento na Junta Comercial.

- 15.2. **A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
  - 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
  - 15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
  - 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
  - 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
    - 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
  - 15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
    - 15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.



## MINUTA

- 15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
  - 15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
  - 15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
  - 15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
    - 15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
  - 15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
    - 15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
    - 15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
    - 15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução





## MINUTA

quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

- 15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

**Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

**Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 15.4.1. **Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado**, comprovando que a licitante forneceu/prestou serviços/forneceu produtos compatíveis com o objeto deste Pregão. Os atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público e privado deverão ser impressos em papel timbrado constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretor(es), administrador(es), procurador(es),



## MINUTA

gerente(s) ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

- 15.4.1.1. Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 15.4.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa, ou se for o caso, o profissional, executou, satisfatoriamente, objeto compatível com o da presente licitação ou com o item pertinente de seu interesse, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante.
  - 15.4.2.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
  - 15.4.2.2. Os atestados ou certidões que não possuem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.
- 15.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
  - 15.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
  - 15.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
  - 15.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).
  - 15.5.4. Os documentos que não possuem prazo de validade expresso em seu corpo, só serão aceitos aqueles emitidos em até 30 (trinta) dias da data estabelecida para a licitação. Sujeito a inabilitação.

## 16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Execução

- 16.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
  - 16.1.1. Início da execução do objeto: 05 dias da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;



## MINUTA

16.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

### **Sistema de Contabilidade Pública Integrado:**

Auxiliar nos lançamentos e registros da execução, permitindo controle seguro de todos os compromissos, sem deixar de atender todas as exigências legais;

Permitir e auxiliar a elaboração e controle do orçamento, da execução contábil e as demonstrações contábeis, em estrita obediência às exigências da Lei nº 4.320, de 17/03/64, e suas alterações posteriores, e da Lei Complementar nº 101, de 04/05/00;

Produzir demonstrativos tanto no modelo do Tribunal de Contas do Estado, como nos modelos da Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda;

Executar o processo completo de despesa, (Empenho, Liquidação e Pagamento e missão dos mesmos);

Atender às disposições da Lei Complementar 131 e suas alterações (portal de transparência) auxiliando na criação de relatórios para o cumprimento da mesma;

Os balanços da 4.320/64 sejam extraídos automaticamente do plano de Contas, em conformidade com a legislação atual;

Registrar o fluxo de lançamento em seis sistemas (ativo, passivo, despesas, receitas, resultado aumentativo e resultado diminutivo);

Processar automaticamente o encerramento de contas do exercício;

Processar automaticamente a abertura do exercício com os saldos do exercício anterior;

Processar e imprimir todos os demonstrativos e anexos do balanço anual previsto na Lei nº 4.320/64, na Lei Complementar nº 101/00 e pelo TCE;

Produzir, sem interferência do usuário, todos os demonstrativos do balanço anual, tanto consolidados, não consolidados, de fundos, autarquias ou de um simples vínculo à fonte de recurso;

Analisar, imprimir e apontar eventuais divergências nos anexos dos balanços;

Processar todos os demonstrativos para atendimento dos dispositivos e normas legais referentes ao ensino;

Processar análises e demonstrativos para acompanhamento diário, decencial, mensal e trimestral, norteando a correta aplicação dos recursos vinculados ao ensino;

Processar e produzir, além dos demonstrativos oficiais de aplicação, demonstrativos gerenciais que facilitem o controle da aplicação;

Processar todos os demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal, nos moldes das Portarias do MF/STN e do Tribunal de Contas estadual, com periodicidade pré-estipulada pelo usuário, para adoção de medidas e cumprimento das exigências legais;

Permitir a elaboração e controle do orçamento ao balanço do município, obedecendo a todas as exigências da Lei nº 4.320, de 17/03/64, e suas alterações posteriores;

Integrado ao PPA e à LDO, o orçamento deverá ser programado para processar todos os demonstrativos exigidos pelas normas legais;

Atualizar, automaticamente, no sistema, todos os anos, todas as tabelas de classificações orçamentárias, de acordo com as Portarias MF/STN;

Fazer análises de aplicações vinculadas e produzir demonstrativos individualizados por fundos especiais e entidades da administração indireta;

Permitir a execução de levantamento de dados e estudos para a elaboração do PPA e da LDO;



## MINUTA

Permitir um nível elevado de detalhamento dos programas de governo, aplicando níveis de prioridade e auxiliar na equalização do equilíbrio entre receitas e despesas, ano a ano;  
Auxiliar a projeção de receitas e despesas no período do PPA, com base no período anterior;  
Permitir a elaboração da LDO em estrita observância das previsões do PPA, permitindo alterações, inclusões e exclusões de programas;  
Elaborar automaticamente o Diário e o Razão;  
Consolidação: faz a incorporação ou consolidação mensal automática da execução contábil;  
Entre as unidades orçamentárias executoras, permitir o funcionamento integrado e consolidado em uma única base de dados e servidor;  
Permitir integração com o setor de Pessoal para transição dos dados da folha de pagamento;  
Permitir integração com o setor patrimonial para consolidação das informações contábeis;  
Permitir integração com o setor de compras do município.

### Sistema Integrado de Pessoal:

O Sistema de Pessoal deverá ser multiempresa, multitarefa e multiusuário, com permissão por perfil de acesso as telas, empresas, divisões e lançamento de eventos.  
Deverá possuir senha de acesso criptografada.  
Todos os relatórios do sistema poderão ser alterados pelo usuário, além de serem armazenados mais de um layout de relatório para cada criado.  
As telas de manutenção, cálculo e relatórios deverão ser padronizadas para fácil assimilação, além das telas de cadastros possuírem filtragem e ordenação flexível e opção de impressão com layout personalizado:  
A tabela de cargos com CBO, controle de progressão salarial, histórico de alterações legais, etc.;  
O crédito bancário pode ser configurado para diversos bancos, agências, contas, convênios e layouts;  
A tabela de eventos deverá oferecer múltiplas opções de fórmulas, permitir a configuração de inúmeras bases de cálculo, tais como, a soma de outros eventos, base de valor fixo, uma referência salarial diferente do salário base, vantagens fixas, entre outros;  
Possibilitar a inserção de novas opções de cálculos posteriores ao valor encontrado e intervalo de percentual semelhante ao mecanismo de alíquota para previdência;  
Possuir parâmetros específicos para programação de pagamento de adicionais de tempo de serviços, também com opção de intervalo de percentual, com base na quantidade de anos e demonstração legível do progresso do adicional no holerite;  
Deverá oferecer possibilidade de manipulação completa dos dados do trabalhador, tais como características físicas e pessoais informações de admissão, situação, eventos fixos, movimento férias, licenças e afastamentos, cadastro de dependentes, pensão alimentícia, histórico de transferência, individual e coletiva de cargo, salário, divisão, subdivisão, unidade/custeio e local de trabalho;  
Possuir assistente para inclusão de eventos fixos e eventuais coletivos, filtrado por diversos critérios, possuir manutenção de eventos variáveis otimizado para lançamento de empréstimos gerando apenas um registro;  
Possuir declarações ao INSS CAT e PPP;  
Registrar e manipular informações de controle dos dispositivos de avaliação exigidos pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/07/98;



## MINUTA

Possuir manutenção do cadastro e do movimento mensal de contribuintes autônomos e tomador de obra para informações à SEFIP;  
O cálculo da folha mensal deverá conter as opções de individualizada ou geral, adiantamento ou antecipação salarial recibo de férias com opção de impressão apenas das gozadas e abono pecuniário;  
Cálculo de licença-prêmio;  
Folha complementar com diversas opções de apuração e demonstração no mês desejado;  
Adiantamento e fechamento do 13º salário, com opção de pagamento da primeira parcela ao longo do exercício por diversos critérios, tais como mês do aniversário, solicitação do servidor, etc.;  
Rescisão normal e complementar;  
Possibilitar a impressão do recibo de pagamento em papel personalizado, inclusive frente e verso, e formulário fixo de gráfica com alta velocidade em impressoras matriciais;  
Folha de pagamento e resumo completo para contabilização;  
Relação da previdência, IRRF e FGTS;  
Geração de arquivos conforme layout para SEFIP, CAGED, RAIS, DIRF, exportar e importar PASEP, opção para SIPREV crédito bancário com opção para gerar grupos intercalados de cargo, divisão, subdivisão, unidade/custeio, vínculo, entre outros;  
Relação de trabalhadores que possuem um determinado evento no cadastro de fixos, eventuais ou no movimento, com diversos filtros, agrupamentos e ordenações;  
Possibilitar opção para impressão de demonstrativo de cargos/funções/empregos entre outros arquivos e relatórios para o Tribunal de Contas;  
Controle do PIS/PASEP, desde a informação solicitada pelo banco até os valores a serem pagos na folha;  
Emissão de etiquetas personalizadas;  
Gerador de relatórios;  
Informe de rendimentos;  
Ficha financeira do trabalhador por período, ficha financeira da unidade/custeio, planilha de custos, etc;  
Manutenção de concursos, processos seletivos e currículo;  
Cálculo e controle de margem consignável;  
Possibilitar criação de campos personalizados no cadastro do trabalhador;  
Permitir a criação de layout de importação de valores eventuais;  
Permitir a criação de layout de exportação de qualquer dado do sistema;  
Controlar e executar atos de pessoal com possibilidade de gerar o documento ou armazenar em PDF;

### Portal da Transparência

Para atendimento a Lei 12.527 de 18 de novembro de 2011, deve ser disponibilizada em site de fácil acesso as informações contidas na Lei.

Permitir ao cidadão poder acompanhar os processos administrativos do ente público.

Fornecer ao cidadão a ferramenta que permita ao mesmo solicitar e receber informações sobre assuntos relacionados as atividades do município

Permitir a inserção de arquivos, dados e outros que possam ficar disponível em ambiente web na página da prefeitura para consulta, em atendimento a Lei 12.527/2011.



## MINUTA

Possibilitar a consulta e o acompanhamento de outros dados relativos às operações realizadas por uma Entidade durante certo exercício, como forma de garantir a transparência das contas públicas municipais.

Permitir solicitação em ambiente web de consultas de documentos para administração pública, em conformidade com a Lei 12.527/2011.

- 16.1.1. O Website deverá ficar de acordo com as características e tecnologias (mínimas) abaixo relacionadas:
- 16.1.2. O portal deverá ser compatível com as tecnologias: PHP, Javascript, HTML, CS3, bem como com os navegadores: Google Chrome, Mozilla Firefox, Safari, Opera e Internet Explorer;
- 16.1.3. Gestão Search Engine Optimization (SEO): O Portal deverá conter funcionalidades para que os sites de busca o encontrem com facilidade, de acordo com as palavras pesquisadas pelo internauta (Atenção especial para o Google);
- 16.1.4. URL's amigáveis: será possível alterar a terminação da página em qualquer conteúdo do site;
- 16.1.5. Ser customizável para alterações e criação de novos Menus e Submenus, Banners, Páginas para ocasiões especiais, fotos, links, vídeos, dentre outros, integrando um gerenciador de conteúdos que permite atualizar os principais conteúdos, como textos, imagens, fotos e vídeos, não tendo custo para manutenções de rotina;
- 16.1.6. Ter um alto padrão de qualidade sendo fácil e intuitivo para os usuários e ao mesmo tempo agradável e visualmente atraente;
- 16.1.7. Ser um site planejado e estruturado, pensando sempre na usabilidade, navegabilidade e acessibilidade dos usuários através dos padrões Web Standards / W3C;
- 16.1.8. Facilitar a gestão do conteúdo divulgado;
- 16.1.9. Ser de acesso fácil, simples e rápido;
- 16.1.10. Link de acesso ao site do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão -TCE-MA;
- 16.1.11. A página inicial deverá está atualizada de forma objetiva, curta e direta;
- 16.1.12. Possibilitar que, em qualquer ponto do website, seja possível retornar à página principal e para todo o topo da página em apenas um clique.

### CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS MENUS E PUBLICAÇÕES:

- 16.1.13. **TOP Menu:** Localizado na parte superior do site, de forma fixa;
- 16.1.14. **Na opção ouvidoria:** Deve conter informações sobre o que é, objetivo, o que a ouvidoria proporciona e como funciona;
- 16.1.15. **Main Menu:** Principal menu do site, a disposição de conteúdo deverá ser de pelo menos de sete níveis, contendo em no mínimo as opções: página inicial, informações sobre a cidade, notícias, transparência, legislação, publicações e diário (o conteúdo desses links deverá ser gerado em conjunto com o Órgão Municipal);
- 16.1.16. **No menu da Institucional:** Deve expor informações sobre o Órgão Municipal, como Estrutura Administrativa, Organograma, Documentos, dentre outras informações;
- 16.1.17. **No menu publicações:** Deve apresentar resoluções, leis, atas, avisos e outros;
- 16.1.18. **No menu legislação:** Deve conter Leis, Decretos, Normas, Resoluções e Outros;
- 16.1.19. **No menu informações sobre a cidade:** Deverá conter informações importantes sobre a cidade dentre outras;
- 16.1.20. **No menu notícias:** Deve conter informações sobre o legislativo municipal dentre outras;



## MINUTA

- 16.1.21. **No menu transparência:** Deve conter todas as informações conforme legislação vigente;
- 16.1.22. **Diário do Órgão Municipal:** Deve conter todas as informações conforme legislação vigente;
- 16.1.23. **Banners:** Deve permitir a disposição de um conjunto de banners informativos;
- 16.1.24. **Pesquisa:** Uma plataforma de pesquisa bem elaborada que consiga procurar dentro de todo o site, exibindo os resultados em raízes, desde palavras chaves, títulos e palavras dentro do texto. A pesquisa deve ser dividida em simples e avançada, com ferramenta de filtro de datas e categorias do conteúdo e notícias;
- 16.1.25. **Vídeos:** espaço para adicionar vídeos pequenos, tanto código embed do youtube quanto enviado diretamente do navegador (mp4, wmv, mpg);
- 16.1.26. A contratante poderá a seu critério solicitar outras alterações/atualizações na página do site ficando a contratada a inteira disposição para realizar os serviços solicitados.

### HOSPEDAGEM DO WEBSITE:

- 16.1.27. A hospedagem do site é de inteira responsabilidade da contratada, ficando a mesma na responsabilidade de manter o site no ar 24 horas por dia; caso o site fique fora do ar, o contratado após verificação da ocorrência ou acionada via solicitação por parte da contratante, deverá solucionar o problema no prazo máximo de 72 horas; Ao término do contrato a contratada deverá fornecer todos os dados a contratante; As despesas com hospedagem do site ficam sobe inteira responsabilidade da contratada

### EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto será realizada por meio da locação de software integrado de gestão pública, contemplando a disponibilização da solução tecnológica, suporte técnico especializado, manutenção corretiva e evolutiva, além da capacitação dos servidores municipais para a correta utilização do sistema. O modelo adotado garantirá a operacionalização contínua dos módulos contratados, assegurando o atendimento às necessidades administrativas e financeiras do Município de Santa Luzia – MA.

**Disponibilização do Software** – A empresa contratada deverá fornecer acesso ao sistema por meio de um ambiente seguro, podendo ser hospedado em servidores próprios da contratada (nuvem) ou em infraestrutura da Prefeitura, conforme especificações técnicas definidas. O software deverá estar disponível 24 horas por dia, garantindo estabilidade e alto desempenho.

**Implantação e Configuração** – A contratada será responsável pela implantação inicial do sistema, incluindo a configuração dos módulos de contabilidade pública, gestão de pessoal, patrimônio, arrecadação e portal da transparência. Esse processo envolverá a adequação do software às normativas vigentes e às particularidades da administração municipal.

**Treinamento e Capacitação** – Para garantir o pleno funcionamento da solução, a empresa deverá ministrar treinamentos presenciais e/ou remotos para os servidores



## MINUTA

municipais, abordando o uso correto do sistema e a aplicação de suas funcionalidades no contexto da gestão pública.

**Suporte Técnico Especializado** – A execução do objeto incluirá a prestação de suporte técnico contínuo, assegurando assistência para solução de dúvidas operacionais e correção de falhas. O suporte deverá estar disponível em diferentes canais (telefone, e-mail e plataforma digital), garantindo atendimento ágil e eficiente.

**Manutenção Corretiva e Evolutiva** – A empresa deverá fornecer manutenção corretiva, corrigindo eventuais falhas e erros no funcionamento do sistema, e manutenção evolutiva, implementando melhorias e atualizações para atender novas exigências legais e aprimorar a experiência do usuário.

**Monitoramento e Relatórios de Uso** – A contratada deverá disponibilizar relatórios periódicos que permitam à administração municipal acompanhar a utilização do sistema, avaliar o desempenho dos módulos contratados e identificar eventuais ajustes necessários para otimizar a execução dos serviços.

### **Materiais a serem disponibilizados**

- 16.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

### **Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

- 16.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre





## MINUTA

outros.

### Preposto

- 17.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 17.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período a vigência do contrato.
- 17.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### Fiscalização

- 17.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### Fiscalização Técnica

- 17.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
  - 17.10.1. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
  - 17.10.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
  - 17.10.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
  - 17.10.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
  - 17.10.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### Fiscalização Administrativa

- 17.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
  - 17.11.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua



## MINUTA

competência;

### Gestor do Contrato

- 17.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 17.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### 18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Santa Luzia deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Código da Ficha : Órgão : Unidade : Dotação: Saldo Orçamentário: 88 02 PODER EXECUTIVO 04 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MOBILID 04.122.0003.2016.00003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

- 18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### 19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO



## MINUTA

- 19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - 20.2.1. o prazo de validade;
  - 20.2.2. a data da emissão;
  - 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
  - 20.2.5. o valor a pagar; e
  - 20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



## MINUTA

- 20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  - 20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



## MINUTA

### ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

#### 1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)					

#### 2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

#### 3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

#### 4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

#### 5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa  
(Nº da identidade do declarante)



**MINUTA**  
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº** \_\_\_\_\_  
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021



**PROCESSO DE ORIGEM**  
PREGÃO ELETRÔNICO nº \_\_\_\_\_  
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: \_\_\_\_\_



**OBJETO CONTRATUAL**  
.....



**VALOR CONTRATUAL**  
R\$ ..... (.....)



**VIGÊNCIAS CONTRATUAL**  
INICIAL: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
FINAL: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



**DADOS DO CONTRATANTE**  
RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº \_\_\_\_\_  
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....  
Nome Responsável Contrante....., CPF nº \_\_\_\_\_



**DADOS DO CONTRATADO**  
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº \_\_\_\_\_  
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....  
Nome Responsável Contratado....., CPF nº \_\_\_\_\_



**FISCAL DO CONTRATO**  
Nome Fiscal Contrato.....

**PREÂMBULO**

Aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, a Razão Social Contratante.... – UF.., através da Unidade Admnsitrativa Contratante ....., inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE**



## MINUTA

**CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto ..... de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ ..... (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO			Valor Unit.	Valor Total
		Marca	Unidade	Quant.		
1						
2						
3						
<b>Valor Total</b>						<b>R\$ .....</b>

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)



## MINUTA

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

### CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.





## MINUTA

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

### CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Santa Luzia deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: .....

CLASSIFICAÇÃO: .....

NATUREZA DA DESPESA: .....

FICHA: .....

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explícitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.



## MINUTA

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo



## MINUTA

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



## MINUTA

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:



## MINUTA

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**,



## MINUTA

observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santa Luzia – MA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

**SANTA  
LUZIA**

Prefeitura de Santa Luzia  
Nº FL 115  
Assinatura

## MINUTA

### ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

### TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

NOME:

NOME:



**DESPACHO PARA PARECER JURÍDICO**

**DADOS DO PROCESSO**

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 067/2025  
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 019/2025  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO  
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO E CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS E CRIAÇÃO, GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE WEBSITE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – MA  
VALOR ESTIMADO: R\$ 357.600,00 (trezentos e cinquenta e sete mil e seiscentos reais)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para o controle prévio de legalidade nos termos do Art. 53, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Santa Luzia - MA, 31 de março de 2025

Leandro Dutra de Andrade  
Secretário de Gestão e Governo  
Portaria 004/2025





Prefeitura de Santa Luzia  
Nº FL 114  
Assinatura

**PARECER JURÍDICO Nº 043.1/2025**

Processo de Pregão Eletrônico nº 019/2025

Processo Administrativo nº 0672025

**ASSUNTO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO E CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS E CRIAÇÃO, GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE WEBSITE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MA.

**EMENTA:** Licitação. Pregão Eletrônico. Lei 14.133/2021. Sistemas Informatizados. Parecer Favorável.

**I - DO RELATÓRIO**

Foram encaminhados a esta assessoria jurídica os autos do processo administrativo nº 067/2025, para que seja feita a análise quanto as formalidades legais do procedimento que se encontra em sua fase interna. Os autos chegaram a esta assessoria jurídica constituídos dos seguintes documentos: (i) Documento de Formalização de Demanda (DFD) acompanhado de quantitativo, tendo como setor requisitante a Secretaria Municipal de Gestão e Governo de Santa Luzia/MA, cujo objeto é contratação de empresa especializada na implantação e cessão de licença de uso de sistemas informatizados e criação, gerenciamento e manutenção de website para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA; (ii) Estudo Técnico Preliminar (ETP), de 21/03/2025, indicando necessidade e requisitos da contratação; (iii) Autuação do procedimento sob o nº 067/2025, em 24/03/2025;



(iv) Despacho ao Departamento de Compras, em 24/03/2025, solicitando a devida pesquisa de preços, de acordo com a descrição e quantitativo constante dos autos; (v) Foi juntado pelo Departamento de Compras, mapa comparativo de preços, levando em conta propostas de três fornecedores; (vi) Despacho do Departamento de Compras ao setor demandante informando da realização da pesquisa nos moldes do artigo 23 da Lei 14.133/21; (vii) Termo de Referência com descrição e quantitativo dos itens; (viii) Ofício do Secretário de Gestão e Governo solicitando Dotação orçamentária; (ix) Minuta do Edital de Licitação; (x) Despacho da Secretaria Municipal de Gestão e Governo, em 31/03/2025, encaminhando os presentes autos para análise e elaboração de parecer preliminar.

Este é o relatório dos principais documentos constantes nos autos, pelo que se prossegue a análise quanto aos requisitos formais legais necessários do ato.

## II - DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

Antes de adentrar na fundamentação relacionada ao objeto em tela, é importante destacar que a corrente exposição jurídica objetiva prestar a devida assistência à autoridade solicitante na análise proemial da legalidade, apartando pontos de caráter técnico, econômico e/ou discricionário, avaliação fora da competência dessa assessoria jurídica.

Nestes termos, o Art. 53, §1º, incisos I e II, da Lei 14.133/2021, norteia a análise jurídica da seguinte forma:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.



Prefeitura de Santa Luzia  
Nº FL 119

Como se pode observar do dispositivo legal acima, o controle prévio de legalidade ocorre em razão do desempenho da competência da análise jurídica de vindoura contratação, não compreendendo os aspectos de natureza técnica, mercadológica, financeira ou de conveniência e oportunidade.

Ademais, cabe esclarecer que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em benefício da salvaguarda da autoridade assessorada a quem compete, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais considerações.

No mais, as matérias pertinentes à legalidade serão registradas para a devida revisão. Do contrário, o prosseguimento do processo apartado dos reparos necessários será de responsabilidade exclusiva da Administração.

À guisa de arremate do tema, o esclarecimento acima mostra-se necessário para demonstrar o caráter opinativo e não vinculante do parecer jurídico, cabendo ao gestor a decisão final dos atos administrativos.

### III - DA ANÁLISE JURÍDICA

#### III.1 DA FASE DE PLANEJAMENTO

Inicialmente, é importante registrar que a Lei nº 14.133/2021 trouxe à baila a necessidade de os órgãos e entidades implementarem ações de governança e gestão de riscos, nos moldes do Art. 11, Parágrafo Único:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

(...)

Parágrafo único. A alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no caput deste artigo, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis



Prefeitura de Santa Luzia  
Nº FL 380  
Assinatura

orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Nesta esteira, é cediço que a Nova Lei de Licitações tem o condão de empreender medidas, instrumentos, de programação e gestão de riscos para as contratações realizadas pela Administração.

Ademais, a Nova Lei preocupou-se também com o planejamento específico de cada contratação a ser realizada, com o intuito de manter um alinhamento com o programa de contratações e orçamento do ponto de vista macro.

In verbis, a Lei nº 14.133/2021, elenca elementos centrais da fase de planejamento, necessários à instrução do processo licitatório quais sejam: Documento de Formalização de Demanda, Estudos Técnicos Preliminares, Mapa de Gerenciamento de Riscos, Termo de Referência, Edital e Minuta de Contrato.

### **III.II - DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)**

É o ponto primordial para a aquisição de produtos ou serviços. É a partir desse documento que o órgão poderá indicar quais suas necessidades para que, em seguida seja realizado o estudo daquela demanda conforme os critérios elencados na NLL.

Deve ser preenchido pela unidade requisitante com os seguintes elementos: (i) justificativa da necessidade da contratação; (ii) quantidade de serviço ou produtos a ser adquirido; (iii) previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou recebimento dos produtos; (iv) indicação do setor demandante e do departamento que irá elaborar os Estudos Preliminares; e (v) indicação do servidor responsável por eventuais pedidos de esclarecimento.

Pelo que se observa dos autos do processo em epígrafe, os requisitos elencados acima foram atendidos.



### III.III - DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (ETP)

O ETP é peça cujo objetivo é evidenciar o problema a ser resolvido e a solução mais adequada, com o corresponde valor estimado, acompanhado de montantes unitários, memórias de cálculo e documentos de suporte.

Faz parte da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas e resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Tem previsão expressa em vários trechos da NLL, mas é no Art. 18, § 1º que estão os itens indispensáveis ao seu preenchimento. Vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

(...)

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a



Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação; IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Nesta senda, a elaboração do ETP deve contemplar os elementos constantes acima, sendo os incisos I, IV, VI, VIII e XIII itens obrigatórios à formulação do documento, conforme § 2º do Art. 18, da Lei de Licitações.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

Isto posto, extrai-se dos autos da instrução que o ETP contempla as exigências mínimas contidas na Nova Lei de Licitações.

### III.IV - DO TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

O Termo de Referência, nos termos Art. 6º, inciso XXIII, da Nova Lei de Licitações, é o “documento necessário para a contratação de bens e serviços”.

Conforme se verifica, o Termo de Referência é um documento que serve de fonte para o fornecimento de informações necessárias ao conhecimento do objeto que se pretende adquirir.



Prefeitura de Santa Luzia  
Nº FL 123  
Assinatura

Outrossim, o novo regramento licitatório trouxe em seu bojo (Art. 6º, XXIII), informações importantes à sua elaboração. Vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

Diante do exposto e compulsando os autos do processo ora em análise, verifica-se que o Termo de Referência ostenta condições mínimas de detalhamento do objeto pleiteado, apresentando um "norte" a ser seguido pelos potenciais fornecedores em relação à documentação necessária à participação no certame, assim como as obrigações do contratante e do contratado durante a fase de execução do contrato, possíveis penalidades, entre outros.

### III.V - DA PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços é um procedimento indispensável para a verificação de existência de recursos suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação pública.



Além disso, é utilizada para confrontar e examinar as propostas dos licitantes e nortear o preço que a Administração está disposta a contratar.

É por meio da pesquisa de preços que se constata o preço justo, a existência de recursos suficientes para adquirir os bens ou serviços, a definição da modalidade licitatória, a identificação de sobrepreços e de propostas inexequíveis e a garantia da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Seguindo estes parâmetros, a pesquisa de preços deve atender alguns requisitos, os quais estão presentes na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

O artigo 5º da IN SEGES nº 65/2021 assim norteia a pesquisa de preços:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial





de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Pelo que se extrai dos autos, a pesquisa de preços foi realizada com base no inciso IV acima citado, estando em conformidade com as regras estabelecidas pela IN SEGES nº 65/2021.

### III.VII - DA MINUTA DO EDITAL E CONTRATO

A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 25, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de edital. Vejamos:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Nestes termos, a minuta do edital foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

Na minuta do contrato verifico que os requisitos do art. 55 do Estatuto das Licitações, contém as cláusulas necessárias e indispensáveis à sua formalização, senão vejamos:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- I- o objeto e seus elementos característicos;
- II- o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III- o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V- o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI- as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII- os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII- os casos de rescisão;



IX- o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X- as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI- a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII- a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII- a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

(...)

§ 2º Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.

(...)

Dessa forma, analisando o contrato, verifica as seguintes cláusulas e elementos:

(i) objeto e vinculação; (ii) preço; (iii) prazo e vigência do contrato; (iv) modelos de execução e gestão contratuais; (v) condições de pagamento; (vi) reajuste; (vii) obrigações pertinentes à LGPD; (viii) dotação orçamentária; (ix) obrigações do contratante; (x) obrigações do contratado; (xi) extinção contratual; (xii) infrações e sanções administrativas; (xiii) garantia de execução; (xiv) alterações; (xv) casos omissos; (xvi) subcontratação, (xvii) disposições finais.

Assim, esta Assessoria Jurídica entende que os requisitos estão todos apostos.

### III.VIII - DAS RECOMENDAÇÕES

Em um pregão eletrônico, a pesquisa de preços assume um papel fundamental para garantir que a Administração Pública obtenha a melhor proposta em termos de custo-benefício, alinhada aos princípios da Lei nº 14.133/21. Embora o pregão eletrônico seja um procedimento que visa a ampla competição, a pesquisa de preços, deve ser minuciosa e bem fundamentada. A Lei de Licitações, especialmente em seu artigo 75, determina que, para embasar a decisão pela contratação, é necessária a realização de pesquisa de preços. No entanto, a simples consulta a três fornecedores pode ser considerada insuficiente,



principalmente quando o mercado em questão é amplo ou apresenta variações de preço significativas.

A Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e a Lei nº 14.133/21, reforçam a obrigatoriedade de uma pesquisa de preços que considere diferentes fontes e uma variedade maior de fornecedores. Embora a consulta a três fornecedores seja um mínimo estipulado pela norma, recomenda-se que a pesquisa de preços seja mais abrangente. A Administração deve consultar não só fornecedores diretos, mas também fontes como catálogos eletrônicos, sites de compras públicas, comparações com compras realizadas por outros entes federativos, e até bancos de dados especializados, quando aplicáveis. Essa abordagem assegura que o preço registrado no pregão eletrônico reflète um valor justo, compatível com o mercado, e evita que o ente público pague valores excessivos ou desajustados para o objeto contratado.

Limitar a pesquisa de preços a apenas três fornecedores pode não ser adequado, principalmente em mercados dinâmicos, em que os preços flutuam constantemente. A realização de uma pesquisa mais ampla oferece uma visão mais precisa do mercado, permitindo que a Administração tenha uma melhor comparação entre as propostas recebidas e a realidade do mercado. Ao ampliar a pesquisa, a Administração não só cumpre sua obrigação legal de garantir o melhor preço, mas também demonstra maior transparência e diligência no processo, alinhando-se ao princípio da eficiência na gestão pública.

Em conclusão, recomenda-se que, no âmbito do pregão eletrônico, a pesquisa de preços seja ampliada, não se limitando à consulta a três fornecedores. A Administração Pública deve buscar informações de diversas fontes, como catálogos eletrônicos, sites de compras públicas, comparações com compras realizadas por outros entes federativos e bancos de dados especializados, sempre que possível. Essa abordagem mais abrangente garantirá que os valores praticados estejam realmente condizentes com o mercado, promovendo a transparência e a obtenção do melhor preço. Além disso, é fundamental que toda a pesquisa seja devidamente documentada, de forma a justificar a escolha do fornecedor e do valor contratado, assegurando a legalidade do processo e prevenindo questionamentos futuros sobre a escolha realizada.



Prefeitura de Santa Luzia  
Nº FL 128  
Assinatura

#### IV - CONCLUSÃO

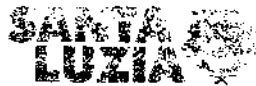
Ante o exposto, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise desse Jurídico, essa assessoria manifesta-se FAVORAVEL AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025, podendo o processo de contratação produzir os efeitos jurídicos pretendidos, com fundamento na praxe e regras vigentes.

É o parecer.

Santa Luzia/MA, 01/04/2025.

  
\_\_\_\_\_  
**FILIFE RAMOS SOUSA**

Assessor Jurídico - Portaria 078/2025



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
CNPJ/MF nº 06.191.001/0001-47  
VETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 078/2025 – GAB/P, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.**

"Dispõe sobre a revogação da Portaria 069/2025, e a nomeação do (a) **ASSESSOR (A) JURÍDICO DA CPL**, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1988, especificamente o art. 52, V, pela presente.

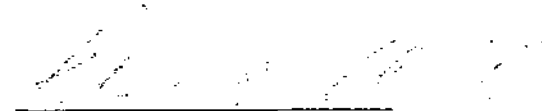
**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **FELIPE RAMOS SOUSA**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 041312232010-2 SSP/MA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 607.268.623-30, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR (A) JURÍDICO DA CPL**, com denominação **DANS**, junto à Secretaria Municipal de Governo e Gestão.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 069/2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 14 DE JANEIRO DE 2025.**

  
Juscelino da Cruz Filgueira Junior  
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

provisão em comissão de **COORDENADOR (A) DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - DMIT**, com denominação **DANS**, junto à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Trânsito e Mobilidade Urbana

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 14 DE JANEIRO DE 2025.**

Juscelino da Cruz Filgueira Junior  
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

**PORTARIA Nº 076/2025 - GAB/P, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.**

"Dispõe sobre a nomeação do (a) **ASSESSOR (A) ESPECIAL**, e dá outras providências"

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **GINALDO RODRIGUES SILVA JUNIOR**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 055367622015-4 SSP/MA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 621.059.313-59, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR (A) ESPECIAL**, com denominação **DANS**, junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Produção, Pesca e Abastecimento.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 14 DE JANEIRO DE 2025.**

Juscelino da Cruz Filgueira Junior  
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

**PORTARIA Nº 077/2025 - GAB/P, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.**

"Dispõe sobre a nomeação do (a) **CHEFE DO SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO**, e dá outras providências".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **IOVELTON ALVES SILVA**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 17163262001-3 SSP/MA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 406.645.463-15, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO**, com denominação **DA1** junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 14 DE JANEIRO DE 2025.**

Juscelino da Cruz Filgueira Junior  
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

**PORTARIA Nº 078/2025 - GAB/P, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.**

"Dispõe sobre a revogação da Portaria 069/2025, e a nomeação do (a) **ASSESSOR (A) JURÍDICO DA CPI**, e dá outras providências"

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **FELIPE RAMOS SOUSA**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 041312232010-7 SSP/MA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 607.268.823-30, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR (A) JURÍDICO DA CPI**, com denominação **DANS**, junto à Secretaria Municipal de Governo e Gestão.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 069/2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA**  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d9190eca635cf677a6e409f1cbd22ec9458348f8  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO



Prefeitura de Santa Luzia  
Nº FL 31  
Assinatura

AUTORIZAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DO EDITAL

Prezado(a),

Em atendimento ao previsto no § 3º do art. 53 da Lei 14.133/21, estando devidamente cumpridas as formalidades legais sob os aspectos técnico e jurídicos, **AUTORIZO** a divulgação do Edital de Licitação objetivando Contratação de empresa especializada na implantação e cessão de licença de uso de sistemas informatizados e criação, gerenciamento e manutenção de website para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – Ma, no valor R\$ 357.600,00 (trezentos e cinquenta e sete mil e seiscentos reais), conforme disposto no art. 54 do mesmo dispositivo legal, para a Secretaria Municipal de Governo e Gestão, e demais unidades participantes do presente procedimento.

Remeta-se ao Departamento de Contratação para o devido processamento.

Santa Luzia - MA, 1 de Abril de 2025

Leandro Dutra de Andrade  
Secretário de Gestão e Governo  
Portaria 004/2025



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura de Santa Luzia/ Gabinete do Prefeito**  
CNPJ: 06.191.001/0001-47

*Av. Nagib Haickel / CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão*

**PORTARIA Nº 023/2025**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DECRETO MUNICIPAL N.º 001/2025.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MA**, em pleno exercício do cargo e usando de suas atribuições e prerrogativas legais e atribuídas pela Lei Orgânica do Município:

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Designar o Sr. **JARBAS COSTA PEREIRA** portadora CPF nº **449.785.453-15**, para responder, servidor efetivo, qualificado, inscrito na matrícula n.º 203609, pela função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO(A)** do Município de Santa Luzia/MA, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Parágrafo Único.** Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

**Artigo 2º** - O **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, deverá:

- I- tomar decisões acerca do procedimento licitatório;
- II- acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;
- III- dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e
- IV- executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

**Artigo 3º** - O **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, em especial:

- I- acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação, de, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial



na confecção dos seguintes artefatos:

- a) estudos técnicos preliminares;
- b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
- c) pesquisa de preços; e
- d) minuta do edital e do instrumento do contrato.

**II-** conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

- a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- c) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- d) verificar e julgar as condições de habilitação;
- e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- f) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
- g) indicar o vencedor do certame;
- h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

**§1º** O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o artigo 3º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

**§2º** A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do **caput**.

**Artigo 4º** - O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da

assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

**Artigo 5º** - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o **Agente de Contratação / Pregoeiro(a)**, na condução dos processos licitatórios:

**Sra. Rebeca da Silva Lima Gondinho – Membro CPF 612.837.813-79**

**Sra. Ângela Caroline Pereira Sousa e Souza – Membro CPF 027.954.323-90**

**Artigo 6º** - Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II do artigo 3º.

**Parágrafo único.** A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

**Artigo 7º** - É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

**I-** admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

**II-** estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

**III-** opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

**§1º** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou

após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, 06 de janeiro de 2025.

  
**JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR**  
*Prefeito Municipal*

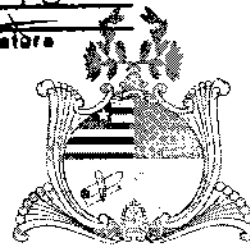


# Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA  
INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 543/2020

EXTRAS

ISSN: 2965-5145



SANTA LUZIA - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXTRAS - VOL. 5 - Nº 893 / 2025 :: SEGUNDA, 06 DE JANEIRO DE 2025 :: PÁGINA 1 DE 4

## SUMÁRIO

PORTARIA Nº 023/2025

### PORTARIA Nº 023/2025

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DECRETO MUNICIPAL N.º 001/2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MA, em pleno exercício do cargo e usando de suas atribuições e prerrogativas legais e atribuídas pela Lei Orgânica do Município:

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Designar o Sr. **JARBAS COSTA PEREIRA** portadora CPF nº 449.785.453-15, para responder, servidor efetivo, qualificado, inscrito na matrícula n.º 203609, pela função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO(A)** do Município de Santa Luzia/MA, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Parágrafo Único.** Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

**Artigo 2º** - O **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, deverá:

- I- tomar decisões acerca do procedimento licitatório;
- II- acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;
- III- dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e
- IV- executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

**Artigo 3º** - O **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, em especial:

- I- acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação, de, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção dos seguintes artefatos:
  - a) estudos técnicos preliminares;
  - b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
  - c) pesquisa de preços; e
  - d) minuta do edital e do instrumento do contrato.
- II- conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:
  - a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1893e9c61f68d140b910430f1eed65e311cd5299  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



- b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- c) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- d) verificar e julgar as condições de habilitação;
- e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- f) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
- g) indicar o vencedor do certame;
- h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

**§1º** O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o artigo 3º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

**§2º** A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do **caput**.

**Artigo 4º** - O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

**Artigo 5º** - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o **Agente de Contratação / Pregoeiro(a)**, na condução dos processos licitatórios:

**Sra. Rebeca da Silva Lima Gondinho –  
Membro CPF 612.837.813-79**

**Sra. Ângela Caroline Pereira Sousa e Souza  
– Membro CPF 027.954.323-90**

**Artigo 6º** - Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II do artigo 3º.

**Parágrafo único.** A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

**Artigo 7º** - É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I- admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;



**II-** estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

**III-** opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

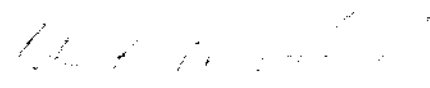
**§1º** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**§2º** As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**Artigo 7º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

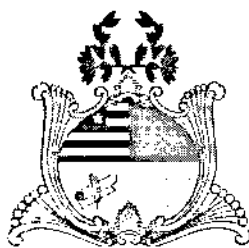
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, 06 de janeiro de 2025.



**JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR**  
*Prefeito Municipal*





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA**

**DIÁRIO OFICIAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - AV. NAGIB HAICKEL,, CENTRO -  
SANTA LUZIA - MA, CEP: 65390-000  
Email: [diario@santaluzia.ma.gov.br](mailto:diario@santaluzia.ma.gov.br)  
Telefone: (98)70250-048

**JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1893e9c61f68d140b910430f1eed65e311cd5299  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





TERMO DE AUTUAÇÃO  
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

Prefeitura de Santa Luzia  
Nº FL 140  
Assinatura

No uso de minhas atribuições, em **1 de Abril de 2025**, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o número 019/2025, originário do Processo Administrativo nº 067/2025, que tem por finalidade Contratação de empresa especializada na implantação e cessão de licença de uso de sistemas informatizados e criação, gerenciamento e manutenção de website para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – Ma, com valor total estimado em R\$ 357.600,00 (trezentos e cinquenta e sete mil e seiscentos reais), e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

**RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO**

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	067/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	019/2025
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO E CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS E CRIAÇÃO, GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE WEBSITE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – MA
VALOR ESTIMADO:	R\$ 357.600,00 (trezentos e cinquenta e sete mil e seiscentos reais)
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 14.133/2021, Art. 28, I - Pregão Eletrônico

Santa Luzia - MA, 1 de Abril de 2025

Jarbas Costa Pereira  
Agente de Contratação/Pregoeiro  
Portaria 023/2025





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura de Santa Luzia  
Nº FL 147  
Assinatura



## EDITAL

### PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 019/2025

Processo Administrativo Nº 067/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.



#### ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Governo e Gestão

---

#### ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)



#### OBJETO

Contratação de empresa especializada na implantação e cessão de licença de uso de sistemas informatizados e criação, gerenciamento e manutenção de website para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – Ma



#### VALOR TOTAL ESTIMADO

Sigiloso



PORTAL UTILIZADO: Licita Santa Luzia

ENDEREÇO DO PORTAL: <https://www.licitasantaluziama.com.br/>

DATA: 28 de abril de 2025

HORÁRIO: 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

E-MAIL: [licitasantaluzia@gmail.com](mailto:licitasantaluzia@gmail.com)



#### AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Jarbas Costa Pereira

---

#### AUTORIDADE COMPETENTE

Leandro Dutra de Andrade



## EDITAL

### CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 1,00 (um real)
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

### DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	SIM
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO



## EDITAL

### 1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa especializada na implantação e cessão de licença de uso de sistemas informatizados e criação, gerenciamento e manutenção de website para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – Ma, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

### 2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

### 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "LICITA SANTA LUZIA" através do site <https://www.licitasantaluziama.com.br/>.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



### EDITAL

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:

- 3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;
- 3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
  - 3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
- 3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - 3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho



## EDITAL

infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

## 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e incluso todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para



## EDITAL

- atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.
- 4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Termo de Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



## EDITAL

- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.
- 5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
  - 6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
  - 6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
  - 6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## 7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema
- 7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



### EDITAL

- 7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, que será avaliado pelo Agente de Contratação.
- 7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexequível.
- 7.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**
- 7.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**
- 7.11.1.1. No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
- 7.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.11.2. **Modo de Disputa Aberto -Fechado:**
- 7.11.2.1. No modo de disputa "aberto e fechado", é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até





## EDITAL

dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 7.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.
- 7.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
  - 7.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.3. **Modo de Disputa Fechado-Aberto:**
  - 7.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
  - 7.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
  - 7.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
  - 7.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
  - 7.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



## EDITAL

- 7.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
  - 7.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
  - 7.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
  - 7.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
  - 7.12.2.2. empresas brasileiras;
  - 7.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 7.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs**
- 8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da “Declaração de ME/EPP” não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
  - 8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
  - 8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
    - 8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro



### EDITAL

colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.

- 8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- 8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 8.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**
- 8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
- 8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
- 8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.



## EDITAL

- 8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
- 8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 8.8. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## 9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.



## EDITAL

- 9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.
- 9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 10. DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
- 10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
- 10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992
- 10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.
- 10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura de Santa Luzia  
Nº Fl. 454  
Assinatura



### EDITAL

- 10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta
- 10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 10.9. Será desclassificada a proposta que:
- 10.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;
- 10.9.2. contiver vícios insanáveis;
- 10.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 10.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis
- 10.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 10.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta



### EDITAL

que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)

- 10.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.
- 10.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- 10.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 10.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 10.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 10.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 10.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim,



## EDITAL

sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

### 11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
  - 11.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.
- 11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
  - 11.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.
- 11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)
  - 11.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
  - 11.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.





### EDITAL

- 11.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 11.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 11.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 11.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 11.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 11.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura de Santa Luzia  
Nº FL 158  
Assinatura

**SANTA LUZIA**

### EDITAL

- 11.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 11.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### 12. DA AMOSTRA

- 12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

### 13. DA VISITA TÉCNICA

- 13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

### 14. DOS RECURSOS

- 14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 14.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



### EDITAL

- 14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação
- 14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente
- 14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

### 5. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
- 15.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



### EDITAL

- 15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 15.1.5. fraudar a licitação
- 15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 15.2.1. advertência;
  - 15.2.2. multa;
  - 15.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 15.3.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
  - 15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se



### EDITAL

justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- 15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.
- 15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

### 16. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 16.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.



### EDITAL

- 16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 16.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - 16.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 16.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 16.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 16.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - 16.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 16.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço <https://www.licitasantaluziama.com.br/> e vincularão os participantes e a Administração.

### 17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 17.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
  - 17.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.
  - 17.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 17.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 17.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 17.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



### EDITAL

- 17.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 17.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
- 17.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 17.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 17.8.3. Nas licitações por entregas parceladas, será priorizado a aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 17.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 17.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.
- 17.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 17.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 17.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 17.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios <https://www.licitasantaluziama.com.br/> e [www.transparencia.santaluzia.ma.gov.br](http://www.transparencia.santaluzia.ma.gov.br).
- 17.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

### 18. ANEXOS

Anexo I Termo de Referência



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura de Santa Luzia  
Nº FL 164  
Assinatura



## EDITAL

Anexo II Modelo de Proposta de Preços  
Anexo III Minuta do Termo de Contrato

Santa Luzia – MA, 02 de abril de 2025.

Leandro Dutra de Andrade  
Secretário de Gestão e Governo  
Portaria 004/2025





**EDITAL**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Contratação de empresa especializada na implantação e cessão de licença de uso de sistemas informatizados e criação, gerenciamento e manutenção de website para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – Ma, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante deste Termo.

**ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO**

- 2.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	0 - IMPLANTAÇÃO E CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE CONTABILIDADE. <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Governo e Gestão   Quantidade: 12,00   Valor Total R\$ Sigiloso	MÊS	12,00	Sigiloso	Sigiloso
2	0 - HOSPEDAGEM DOMÍNIO (BANCO DE DADOS), DESENVOLVIMENTO E LOCAÇÃO DA PLATAFORMA DE PORTAL DA TRANSPARENCIA <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Governo e Gestão   Quantidade: 12,00   Valor Total R\$ Sigiloso	MÊS	12,00	Sigiloso	Sigiloso
3	0 - IMPLANTAÇÃO E CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE PROTOCOLO <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Governo e Gestão   Quantidade: 12,00   Valor Total R\$ Sigiloso	MÊS	12,00	Sigiloso	Sigiloso
4	0 - IMPLANTAÇÃO E CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE FOLHA DE PAGAMENTO <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Governo e Gestão   Quantidade: 12,00   Valor Total R\$ Sigiloso	MÊS	12,00	Sigiloso	Sigiloso
5	0 - HOSPEDAGEM DOMÍNIO (BANCO DE DADOS), DESENVOLVIMENTO E LOCAÇÃO DA PLATAFORMA DE WEB SITE, EMAIL, DIARIO OFICIAL <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Governo e Gestão   Quantidade: 12,00   Valor Total R\$ Sigiloso	MÊS	12,00	Sigiloso	Sigiloso
<b>Valor Total</b>					<b>Sigiloso</b>

**3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 3.1. Contratar uma empresa especializada na implantação e cessão de licença de uso de sistemas informatizados para a Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA é uma decisão estratégica que traz uma série de benefícios significativos. Aqui estão algumas razões para essa contratação:  
1. Eficiência Administrativa: A implementação de um sistema integrado de contabilidade, protocolo e folha de pagamento permite uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, facilitando o controle financeiro e a transparência nas operações da Prefeitura.



## EDITAL

2. **Automatização de Processos:** Sistemas informatizados automatizam tarefas rotineiras, reduzindo a carga de trabalho manual e minimizando erros. Isso resulta em maior agilidade nos processos administrativos e na prestação de serviços à população.
  3. **Integração de Dados:** Um sistema integrado permite que diferentes setores da Prefeitura compartilhem informações de forma eficaz, melhorando a comunicação interna e a tomada de decisões com base em dados precisos e atualizados.
  4. **Segurança da Informação:** Empresas especializadas oferecem soluções que garantem a segurança dos dados, com backups regulares e proteção contra acessos não autorizados, o que é fundamental para a integridade das informações públicas.
  5. **Hospedagem e Manutenção:** A contratação inclui a hospedagem do domínio e do banco de dados, além do desenvolvimento e manutenção da plataforma de website e e-mail oficial. Isso assegura que a Prefeitura tenha uma presença online confiável e acessível, facilitando a comunicação com os cidadãos.
  6. **Suporte Técnico Especializado:** Ter acesso a suporte técnico especializado é crucial para resolver problemas rapidamente e garantir que os sistemas funcionem sem interrupções, permitindo que a equipe da Prefeitura se concentre em suas atividades principais.
  7. **Conformidade Legal:** Sistemas especializados são desenvolvidos para atender às normas e regulamentações vigentes, garantindo que a Prefeitura esteja em conformidade com as exigências legais relacionadas à contabilidade e à gestão pública.
  8. **Customização e Escalabilidade:** Empresas especializadas podem oferecer soluções personalizadas que atendam às necessidades específicas da Prefeitura, além de permitir a escalabilidade do sistema conforme a demanda e o crescimento da administração pública.
  9. **Facilidade de Acesso e Usabilidade:** Sistemas modernos são projetados para serem intuitivos e fáceis de usar, o que reduz a curva de aprendizado para os funcionários e aumenta a eficiência no uso das ferramentas.
  10. **Transparência e Acesso à Informação:** A implementação de um diário oficial digital e outras plataformas online facilita o acesso à informação por parte da população, promovendo a transparência e a participação cidadã na gestão pública.
- Esses fatores tornam a contratação de uma empresa especializada na implantação e cessão de licença de uso de sistemas informatizados uma escolha estratégica e necessária para a Prefeitura Municipal de Santa Luzia, contribuindo para a modernização da administração pública e a melhoria dos serviços prestados à comunidade.

### 1.1. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS:

- 1.1.1. Os bens a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

### 1.2. VALOR SIGILOSO

- 1.2.1. Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – “Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas...” Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade da execução, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos



## EDITAL

assumidos na fase licitatória. Além disso, nesse mercado, a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da Administração. Dessa forma, nas situações descritas anteriormente, a consagração de princípios próprios da Administração Pública (interesse público e eficiência, sobretudo) recomendam que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa.

1.2.2. A licitação do tipo menor preço com valor sigiloso foi adotado por uma série de razões práticas e legais. O valor sigiloso, nesse caso, busca proteger a competitividade do processo licitatório, de modo a evitar a combinação de preços, se o valor da licitação for revelado de antemão, pode ocorrer uma combinação de preços entre os fornecedores, o que prejudicaria a competição e levaria a um valor final mais alto faça o que quiser. O sigilo pode ajudar a impedir que os licitantes se alinhem para estabelecer um preço mais alto do que o competitivo.

### 1.3. NÃO DESTINAÇÃO COTAS RESERVADAS PARA ME/EPP

1.3.1. É certo que a destinação de ITENS EXCLUSIVOS de COTAS de até 25% (vinte e cinco por cento) às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações de bens de natureza divisível, conforme determina os incisos I e III do art. 48, da Lei Complementar 123/2006. Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CF/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva.

Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, inciso III do art. 49, da Lei Complementar 123/2006.

Caso haja destinação de COTAS para ME/EPP nos itens, tornará desvantajoso, pois a divisão em empresas distintas para um mesmo sistema será antieconômica, tendo em além disso, a unidade mensal torna-se ineficiente divisão. A Administração seria levada a repetir o procedimento, o que aumentaria os custos da aquisição, gerando prejuízos.

3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



## EDITAL

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 7. DA VISTORIA

- 7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

### 8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

### 9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

### 10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 11.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;

### 12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.
- 12.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 12.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### 13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

#### Forma de execução

- 13.2. O serviço objeto será CONTINUADO.



## EDITAL

### 14. PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços.
- 14.3. No caso de bens e serviços em geral, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 70% (setenta cento) do valor orçado pela Administração.
- 14.4. Nos casos de descontos iguais ou maiores à 25% do valor máximo aceitável de cada item, deverá apresentar a composição de custos unitários acompanhado das notas fiscais de entrada para cada item. A não apresentação dos aludidos, acarretará a desclassificação da proposta.

### 15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 15.1. **A HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
  - 15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - 15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
  - 15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
  - 15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
  - 15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
  - 15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
  - 15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
  - 15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
  - 15.1.9. Os Atos Constitutivos acima descritos, deverão estar acompanhados de todas as eventuais alterações ou da consolidação respectiva e da **Certidão Específica e Simplificada da Junta Comercial**, conforme a Instrução Normativa nº 81, de 10 de junho de 2020 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e



## EDITAL

Governo Digital/Secretaria de Governo Digital/Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração. Para verificação de eventuais alterações, no intuito de certificação dos respectivos atos de arquivamento na Junta Comercial.

- 15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 15.2.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.
  - 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
  - 15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
  - 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
  - 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
    - 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
  - 15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
    - 15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.



## EDITAL

- 15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
  - 15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
  - 15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
  - 15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
    - 15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
  - 15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
    - 15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
    - 15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
    - 15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução



### EDITAL

quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

- 15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

**Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

**Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 15.4.1. **Atestado fornecido por pessoa jurídica** de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu/prestou serviços/fornecido produtos compatíveis com o objeto deste Pregão. Os atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público e privado deverão ser impressos em papel timbrado constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretor(es), administrador(es), procurador(es),





## EDITAL

gerente(s) ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

- 15.4.1.1. Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 15.4.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa, ou se for o caso, o profissional, executou, satisfatoriamente, objeto compatível com o da presente licitação ou com o item pertinente de seu interesse, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante.
  - 15.4.2.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
  - 15.4.2.2. Os atestados ou certidões que não possuem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.
- 15.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
  - 15.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
  - 15.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
  - 15.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).
  - 15.5.4. Os documentos que não possuem prazo de validade expresso em seu corpo, só serão aceitos aqueles emitidos em até 30 (trinta) dias da data estabelecida para a licitação. Sujeito a inabilitação.

## 16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Execução

- 16.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
  - 16.1.1. Início da execução do objeto: 05 dias da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;



## EDITAL

16.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

### **Sistema de Contabilidade Pública Integrado:**

Auxiliar nos lançamentos e registros da execução, permitindo controle seguro de todos os compromissos, sem deixar de atender todas as exigências legais;

Permitir e auxiliar a elaboração e controle do orçamento, da execução contábil e as demonstrações contábeis, em estrita obediência às exigências da Lei nº 4.320, de 17/03/64, e suas alterações posteriores, e da Lei Complementar nº 101, de 04/05/00;

Produzir demonstrativos tanto no modelo do Tribunal de Contas do Estado, como nos modelos da Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda;

Executar o processo completo de despesa, (Empenho, Liquidação e Pagamento e missão dos mesmos);

Atender às disposições da Lei Complementar 131 e suas alterações (portal de transparência) auxiliando na criação de relatórios para o cumprimento da mesma;

Os balanços da 4.320/64 sejam extraídos automaticamente do plano de Contas, em conformidade com a legislação atual;

Registrar o fluxo de lançamento em seis sistemas (ativo, passivo, despesas, receitas, resultado aumentativo e resultado diminutivo);

Processar automaticamente o encerramento de contas do exercício;

Processar automaticamente a abertura do exercício com os saldos do exercício anterior;

Processar e imprimir todos os demonstrativos e anexos do balanço anual previsto na Lei nº 4.320/64, na Lei Complementar nº 101/00 e pelo TCE;

Produzir, sem interferência do usuário, todos os demonstrativos do balanço anual, tanto consolidados, não consolidados, de fundos, autarquias ou de um simples vínculo à fonte de recurso;

Analisar, imprimir e apontar eventuais divergências nos anexos dos balanços;

Processar todos os demonstrativos para atendimento dos dispositivos e normas legais referentes ao ensino;

Processar análises e demonstrativos para acompanhamento diário, decendial, mensal e trimestral, norteando a correta aplicação dos recursos vinculados ao ensino;

Processar e produzir, além dos demonstrativos oficiais de aplicação, demonstrativos gerenciais que facilitem o controle da aplicação;

Processar todos os demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal, nos moldes das Portarias do MF/STN e do Tribunal de Contas estadual, com periodicidade pré-estipulada pelo usuário, para adoção de medidas e cumprimento das exigências legais;

Permitir a elaboração e controle do orçamento ao balanço do município, obedecendo a todas as exigências da Lei nº 4.320, de 17/03/64, e suas alterações posteriores;

Integrado ao PPA e à LDO, o orçamento deverá ser programado para processar todos os demonstrativos exigidos pelas normas legais;

Atualizar, automaticamente, no sistema, todos os anos, todas as tabelas de classificações orçamentárias, de acordo com as Portarias MF/STN;

Fazer análises de aplicações vinculadas e produzir demonstrativos individualizados por fundos especiais e entidades da administração indireta;

Permitir a execução de levantamento de dados e estudos para a elaboração do PPA e da LDO;



## EDITAL

Permitir um nível elevado de detalhamento dos programas de governo, aplicando níveis de prioridade e auxiliar na equalização do equilíbrio entre receitas e despesas, ano a ano;  
Auxiliar a projeção de receitas e despesas no período do PPA, com base no período anterior;  
Permitir a elaboração da LDO em estrita observância das previsões do PPA, permitindo alterações, inclusões e exclusões de programas;  
Elaborar automaticamente o Diário e o Razão;  
Consolidação: faz a incorporação ou consolidação mensal automática da execução contábil;  
Entre as unidades orçamentárias executoras, permitir o funcionamento integrado e consolidado em uma única base de dados e servidor;  
Permitir integração com o setor de Pessoal para transição dos dados da folha de pagamento;  
Permitir integração com o setor patrimonial para consolidação das informações contábeis;  
Permitir integração com o setor de compras do municio.

### Sistema Integrado de Pessoal:

O Sistema de Pessoal deverá ser multiempresa, multitarefa e multiusuário, com permissão por perfil de acesso as telas, empresas, divisões e lançamento de eventos.

Deverá possuir senha de acesso criptografada.

Todos os relatórios do sistema poderão ser alterados pelo usuário, além de serem armazenados mais de um layout de relatório para cada criado.

As telas de manutenção, cálculo e relatórios deverão ser padronizadas para fácil assimilação, além das telas de cadastros possuírem filtragem e ordenação flexível e opção de impressão com layout personalizado:

A tabela de cargos com CBO, controle de progressão salarial, histórico de alterações legais, etc.;

O crédito bancário pode ser configurado para diversos bancos, agências, contas, convênios e layouts;

A tabela de eventos deverá oferecer múltiplas opções de fórmulas, permitir a configuração de inúmeras bases de cálculo, tais como, a soma de outros eventos, base de valor fixo, uma referência salarial diferente do salário base, vantagens fixas, entre outros;

Possibilitar a inserção de novas opções de cálculos posteriores ao valor encontrado e intervalo de percentual semelhante ao mecanismo de alíquota para previdência;

Possuir parâmetros específicos para programação de pagamento de adicionais de tempo de serviços, também com opção de intervalo de percentual, com base na quantidade de anos e demonstração legível do progresso do adicional no holerite;

Deverá oferecer possibilidade de manipulação completa dos dados do trabalhador, tais como características físicas e pessoais informações de admissão, situação, eventos fixos, movimento férias, licenças e afastamentos, cadastro de dependentes, pensão alimentícia, histórico de transferência, individual e coletiva de cargo, salário, divisão, subdivisão, unidade/custeio e local de trabalho;

Possuir assistente para inclusão de eventos fixos e eventuais coletivos, filtrado por diversos critérios, possuir manutenção de eventos variáveis otimizado para lançamento de empréstimos gerando apenas um registro;

Possuir declarações ao INSS CAT e PPP;

Registrar e manipular informações de controle dos dispositivos de avaliação exigidos pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/07/98;



## EDITAL

Possuir manutenção do cadastro e do movimento mensal de contribuintes autônomos e tomador de obra para informações à SEFIP;

O cálculo da folha mensal deverá conter as opções de individualizada ou geral, adiantamento ou antecipação salarial recibo de férias com opção de impressão apenas das gozadas e abono pecuniário;

Cálculo de licença-prêmio;

Folha complementar com diversas opções de apuração e demonstração no mês desejado;

Adiantamento e fechamento do 13º salário, com opção de pagamento da primeira parcela ao longo do exercício por diversos critérios, tais como mês do aniversário, solicitação do servidor, etc.;

Rescisão normal e complementar;

Possibilitar a impressão do recibo de pagamento em papel personalizado, inclusive frente e verso, e formulário fixo de gráfica com alta velocidade em impressoras matriciais;

Folha de pagamento e resumo completo para contabilização;

Relação da previdência, IRRF e FGTS;

Geração de arquivos conforme layout para SEFIP, CAGED, RAIS, DIRF, exportar e importar PASEP, opção para SIPREV crédito bancário com opção para gerar grupos intercalados de cargo, divisão, subdivisão, unidade/custeio, vínculo, entre outros;

Relação de trabalhadores que possuem um determinado evento no cadastro de fixos, eventuais ou no movimento, com diversos filtros, agrupamentos e ordenações;

Possibilitar opção para impressão de demonstrativo de cargos/funções/empregos entre outros arquivos e relatórios para o Tribunal de Contas;

Controle do PIS/PASEP, desde a informação solicitada pelo banco até os valores a serem pagos na folha;

Emissão de etiquetas personalizadas;

Gerador de relatórios;

Informe de rendimentos;

Ficha financeira do trabalhador por período, ficha financeira da unidade/custeio, planilha de custos, etc;

Manutenção de concursos, processos seletivos e currículo;

Cálculo e controle de margem consignável;

Possibilitar criação de campos personalizados no cadastro do trabalhador;

Permitir a criação de layout de importação de valores eventuais;

Permitir a criação de layout de exportação de qualquer dado do sistema;

Controlar e executar atos de pessoal com possibilidade de gerar o documento ou armazenar em PDF;

### Portal da Transparência

Para atendimento a Lei 12.527 de 18 de novembro de 2011, deve ser disponibilizada em site de fácil acesso as informações contidas na Lei.

Permitir ao cidadão poder acompanhar os processos administrativos do ente público.

Fornecer ao cidadão a ferramenta que permita ao mesmo solicitar e receber informações sobre assuntos relacionados as atividades do município

Permitir a inserção de arquivos, dados e outros que possam ficar disponível em ambiente web na página da prefeitura para consulta, em atendimento a Lei 12.527/2011.



## EDITAL

Possibilitar a consulta e o acompanhamento de outros dados relativos às operações realizadas por uma Entidade durante certo exercício, como forma de garantir a transparência das contas públicas municipais.

Permitir solicitação em ambiente web de consultas de documentos para administração pública, em conformidade com a Lei 12.527/2011.

- 16.1.1. O Website deverá ficar de acordo com as características e tecnologias (mínimas) abaixo relacionadas:
- 16.1.2. O portal deverá ser compatível com as tecnologias: PHP, Javascript, HTML, CS3, bem como com os navegadores: Google Chrome, Mozilla Firefox, Safari, Opera e Internet Explorer;
- 16.1.3. Gestão Search Engine Optimization (SEO): O Portal deverá conter funcionalidades para que os sites de busca o encontrem com facilidade, de acordo com as palavras pesquisadas pelo internauta (Atenção especial para o Google);
- 16.1.4. URL's amigáveis: será possível alterar a terminação da página em qualquer conteúdo do site;
- 16.1.5. Ser customizável para alterações e criação de novos Menus e Submenus, Banners, Páginas para ocasiões especiais, fotos, links, vídeos, dentre outros, integrando um gerenciador de conteúdos que permite atualizar os principais conteúdos, como textos, imagens, fotos e vídeos, não tendo custo para manutenções de rotina;
- 16.1.6. Ter um alto padrão de qualidade sendo fácil e intuitivo para os usuários e ao mesmo tempo agradável e visualmente atraente;
- 16.1.7. Ser um site planejado e estruturado, pensando sempre na usabilidade, navegabilidade e acessibilidade dos usuários através dos padrões Web Standards / W3C;
- 16.1.8. Facilitar a gestão do conteúdo divulgado;
- 16.1.9. Ser de acesso fácil, simples e rápido;
- 16.1.10. Link de acesso ao site do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão -TCE-MA;
- 16.1.11. A página inicial deverá está atualizada de forma objetiva, curta e direta;
- 16.1.12. Possibilitar que, em qualquer ponto do website, seja possível retornar à página principal e para todo o topo da página em apenas um click.

### CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS MENUS E PUBLICAÇÕES:

- 16.1.13. **TOP Menu:** Localizado na parte superior do site, de forma fixa;
- 16.1.14. **Na opção ouvidoria:** Deve conter informações sobre o que é, objetivo, o que a ouvidoria proporciona e como funciona;
- 16.1.15. **Main Menu:** Principal menu do site, a disposição de conteúdo deverá ser de pelo menos de sete níveis, contendo em no mínimo as opções: página inicial, informações sobre a cidade, notícias, transparência, legislação, publicações e diário (o conteúdo desses links deverá ser gerado em conjunto com o Órgão Municipal);
- 16.1.16. **No menu da Institucional:** Deve expor informações sobre o Órgão Municipal, como Estrutura Administrativa, Organograma, Documentos, dentre outras informações;
- 16.1.17. **No menu publicações:** Deve apresentar resoluções, leis, atas, avisos e outros;
- 16.1.18. **No menu legislação:** Deve conter Leis, Decretos, Normas, Resoluções e Outros;
- 16.1.19. **No menu informações sobre a cidade:** Deverá conter informações importantes sobre a cidade dentre outras;
- 16.1.20. **No menu notícias:** Deve conter informações sobre o legislativo municipal dentre outras;
- 16.1.21. **No menu transparência:** Deve conter todas as informações conforme legislação vigente;



## EDITAL

- 16.1.22. **Diário do Órgão Municipal:** Deve conter todas as informações conforme legislação vigente;
- 16.1.23. **Banners:** Deve permitir a disposição de um conjunto de banners informativos;
- 16.1.24. **Pesquisa:** Uma plataforma de pesquisa bem elaborada que consiga procurar dentro de todo o site, exibindo os resultados em raízes, desde palavras chaves, títulos e palavras dentro do texto. A pesquisa deve ser dividida em simples e avançada, com ferramenta de filtro de datas e categorias do conteúdo e notícias;
- 16.1.25. **Vídeos:** espaço para adicionar vídeos pequenos, tanto código embed do youtube quanto enviado diretamente do navegador (mp4, wmv, mpg);
- 16.1.26. A contratante poderá a seu critério solicitar outras alterações/atualizações na página do site ficando a contratada a inteira disposição para realizar os serviços solicitados.

### HOSPEDAGEM DO WEBSITE:

- 16.1.27. A hospedagem do site é de inteira responsabilidade da contratada, ficando a mesma na responsabilidade de manter o site no ar 24 horas por dia; caso o site fique fora do ar, o contratado após verificação da ocorrência ou acionada via solicitação por parte da contratante, deverá solucionar o problema no prazo máximo de 72 horas; Ao término do contrato a contratada deverá fornecer todos os dados a contratante; As despesas com hospedagem do site ficam sob inteira responsabilidade da contratada

### EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto será realizada por meio da locação de software integrado de gestão pública, contemplando a disponibilização da solução tecnológica, suporte técnico especializado, manutenção corretiva e evolutiva, além da capacitação dos servidores municipais para a correta utilização do sistema. O modelo adotado garantirá a operacionalização contínua dos módulos contratados, assegurando o atendimento às necessidades administrativas e financeiras do Município de Santa Luzia – MA.

**Disponibilização do Software** – A empresa contratada deverá fornecer acesso ao sistema por meio de um ambiente seguro, podendo ser hospedado em servidores próprios da contratada (nuvem) ou em infraestrutura da Prefeitura, conforme especificações técnicas definidas. O software deverá estar disponível 24 horas por dia, garantindo estabilidade e alto desempenho.

**Implantação e Configuração** – A contratada será responsável pela implantação inicial do sistema, incluindo a configuração dos módulos de contabilidade pública, gestão de pessoal, patrimônio, arrecadação e portal da transparência. Esse processo envolverá a adequação do software às normativas vigentes e às particularidades da administração municipal.

**Treinamento e Capacitação** – Para garantir o pleno funcionamento da solução, a empresa deverá ministrar treinamentos presenciais e/ou remotos para os servidores municipais, abordando o uso correto do sistema e a aplicação de suas funcionalidades no contexto da gestão pública.



## EDITAL

**Suporte Técnico Especializado** – A execução do objeto incluirá a prestação de suporte técnico contínuo, assegurando assistência para solução de dúvidas operacionais e correção de falhas. O suporte deverá estar disponível em diferentes canais (telefone, e-mail e plataforma digital), garantindo atendimento ágil e eficiente.

**Manutenção Corretiva e Evolutiva** – A empresa deverá fornecer manutenção corretiva, corrigindo eventuais falhas e erros no funcionamento do sistema, e manutenção evolutiva, implementando melhorias e atualizações para atender novas exigências legais e aprimorar a experiência do usuário.

**Monitoramento e Relatórios de Uso** – A contratada deverá disponibilizar relatórios periódicos que permitam à administração municipal acompanhar a utilização do sistema, avaliar o desempenho dos módulos contratados e identificar eventuais ajustes necessários para otimizar a execução dos serviços.

### **Materiais a serem disponibilizados**

- 16.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

### **Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

- 16.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



## EDITAL

### Preposto

- 17.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 17.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período a vigência do contrato.
- 17.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### Fiscalização

- 17.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### Fiscalização Técnica

- 17.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
  - 17.10.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
  - 17.10.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
  - 17.10.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
  - 17.10.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
  - 17.10.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### Fiscalização Administrativa

- 17.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
  - 17.11.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

### Gestor do Contrato





## EDITAL

- 17.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 17.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Santa Luzia deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Código da Ficha : Órgão : Unidade : Dotação: Saldo Orçamentário: 88 02 PODER EXECUTIVO 04 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MOBILID 04.122.0003.2016.00003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

- 18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



### **EDITAL**

- 19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO**

- 20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - 20.2.1. o prazo de validade;
  - 20.2.2. a data da emissão;
  - 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
  - 20.2.5. o valor a pagar; e
  - 20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



**EDITAL**

- 20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura de Santa Luzia  
Nº FL. 184  
Assinatura



**EDITAL**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025**

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

**1. PROPOSTA DE PREÇOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
					VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)

**2. PROPONENTE:**

RAZÃO SOCIAL: ...  
CNPJ: ...  
ENDEREÇO: ...  
TELEFONE: ...  
FAX: ...  
E-MAIL: ...

**3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO**

NOME: ...  
CPF: ...  
RG: ...  
NACIONALIDADE: ...  
ESTADO CIVIL: ...  
PROFISSÃO: ...  
ENDEREÇO COMPLETO: ...

**4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...**

**5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...**

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa  
(Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura de Santa Luzia  
Nº FL 105  
Assinatura



**EDITAL**

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**

**COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021**



**PROCESSO DE ORIGEM**

PREGÃO ELETRÔNICO nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_



**OBJETO CONTRATUAL**

.....



**VALOR CONTRATUAL**

R\$ ..... (.....)



**VIGÊNCIAS CONTRATUAL**

INICIAL: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

FINAL: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



**DADOS DO CONTRATANTE**

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contrante....., CPF nº \_\_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_



**DADOS DO CONTRATADO**

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contratado....., CPF nº \_\_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_



**FISCAL DO CONTRATO**

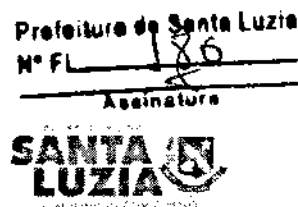
Nome Fiscal Contrato.....

**PREÂMBULO**

Aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Admnsitrativa Contratante ....., inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



**EDITAL**

**CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)**

1.1 – O presente instrumento tem por objeto ..... de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)**

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ ..... (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

**ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$ .....

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura de Santa Luzia  
Nº FL 187  
Assinatura



## EDITAL

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

### CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



## EDITAL

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, à fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

### CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Santa Luzia deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: .....

CLASSIFICAÇÃO: .....

NATUREZA DA DESPESA: .....

FICHA: .....

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.





## EDITAL

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



## EDITAL

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



## EDITAL

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



### EDITAL

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**,



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura de Santa Luzia  
Nº FL 193  
Assinatura



## EDITAL

observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santa Luzia – MA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura de Santa Luzia  
Nº FL 194  
Assinatura



## EDITAL

### ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

---

### TESTEMUNHAS

---

NOME:

NOME:

# Edital nº 019/2025

Prefeitura de Santa Luzia  
 Nº FL 95  
 Assinatura

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 12/04/2025

**Local:** Santa Luzia/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE SANTA LUZIA

**Unidade compradora:** 1981 - Secretaria Municipal de Governo e Gestão

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28. I **Tipo:** Edital

**Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 12/04/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 11/04/2025 00:00 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 28/04/2025 09:00 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 06191001000147-1-000058/2025 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

## Objeto:

Contratação de empresa especializada na implantação e cessão de licença de uso de sistemas informatizados e criação, gerenciamento e manutenção de website para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – Ma

## VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

SIGILOSO

Itens    Arquivos    Histórico

Número :	Descrição :	Quantidade :	Valor unitário estimado :	Valor total estimado
----------	-------------	--------------	---------------------------	----------------------

1	IMPLANTAÇÃO E CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE CONTABILIDADE.	12	Sigiloso	Sigiloso
2	HOSPEDAGEM DOMÍNIO (BANCO DE DADOS), DESENVOLVIMENTO E LOCAÇÃO DA PLATAFORMA DE PORTAL DA TRANSPARENCIA	12	Sigiloso	Sigiloso
3	IMPLANTAÇÃO E CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE PROTOCOLO	12	Sigiloso	Sigiloso
4	IMPLANTAÇÃO E CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE FOLHA DE PAGAMENTO	12	Sigiloso	Sigiloso
5	HOSPEDAGEM DOMÍNIO (BANCO DE DADOS), DESENVOLVIMENTO E LOCAÇÃO DA PLATAFORMA DE WEB SITE, EMAIL, DIARIO OFICIAL	12	Sigiloso	Sigiloso

Exibir: 5

1-5 de 5 itens

Página: 1



< Voltar



Constituída pela Lei nº 14.132/2011, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é uma plataforma digital baseada em tecnologia pública e aberta, que promove a transparência e a eficiência nas contratações públicas, visando à melhoria da qualidade dos serviços prestados.

Este documento tem por objetivo informar a todos os interessados sobre a abertura de uma licitação para a contratação de serviços de hospedagem de domínio, desenvolvimento e locação de plataforma de portal da transparência, de folha de pagamento e de web site, e-mail, diário oficial.

O objetivo principal desta licitação é promover a eficiência e a transparência na contratação de serviços de hospedagem de domínio, desenvolvimento e locação de plataforma de portal da transparência, de folha de pagamento e de web site, e-mail, diário oficial.

A licitação será realizada em modalidade de licitação de menor preço, com o objetivo de garantir a melhor oferta técnica e econômica para a contratação dos serviços de hospedagem de domínio, desenvolvimento e locação de plataforma de portal da transparência, de folha de pagamento e de web site, e-mail, diário oficial.

<https://portal.teservicos.gov.br>

☎ 0800 975 0001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Prefeitura de Saqia Luzia  
Nº Fl. 194  
Assinatura

Assinatura do responsável pelo processo de licitação e/ou contratação pública



Estratégia Saúde da Família (ESF), conforme especificado no Anexo I (Termo de Referência). Os requisitos para credenciamento e a documentação necessária para habilitação estão descritos no Edital de Chamamento Público, disponível no Portal da Transparência no endereço eletrônico: [www.pocaoopedras.ma.gov.br](http://www.pocaoopedras.ma.gov.br). O período para credenciamento inicia-se em 15 de abril de 2025 e encerra-se em 15 de abril de 2026. A íntegra do Edital e seus anexos podem ser consultados e obtidos no site oficial. Para mais informações, entre em contato pelo e-mail: [cplpocaoopedrasma@gmail.com](mailto:cplpocaoopedrasma@gmail.com). Poção de Pedras/MA, 09 de abril de 2025. Lucimar Ribeiro Bento. Secretária Municipal de Saúde.

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.03.28.0009.** O Município de Poção de Pedras/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público aos interessados que realizará às 09h:00m (nove horas) do dia 30 de abril de 2025, por meio eletrônico, através do site [www.licitapocaoopedras.com.br](http://www.licitapocaoopedras.com.br), licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de fossas, para atender as necessidades da administração municipal de Poção de Pedras/MA, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando e demais normas pertinentes à espécie. O Edital, seus anexos e informações adicionais estão à disposição dos interessados no referido site a ser realizado o certame ou ainda através de solicitação por E-mail: [cplpocaoopedrasma@gmail.com](mailto:cplpocaoopedrasma@gmail.com). Poção de Pedras/MA, 09 de abril de 2025. Bruno Leite Cesário - Secretário Municipal de Administração.

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.02.13.0012.** O Município de Poção de Pedras/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público aos interessados que realizará às 14h:00m (quatorze horas) do dia 30 de abril de 2025, por meio eletrônico, através do site [www.licitapocaoopedras.com.br](http://www.licitapocaoopedras.com.br), licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para eventual contratação de uma empresa de engenharia para a execução integral dos serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva no sistema de iluminação pública, por ponto de manutenção, incluindo a destinação final ambientalmente sustentável dos materiais retirados do parque de iluminação pública no município de Poção de Pedras/MA, incluindo perímetro urbano e povoados, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando e demais normas pertinentes à espécie. O Edital, seus anexos e informações adicionais estão à disposição dos interessados no referido site a ser realizado o certame ou ainda através de solicitação por E-mail: [cplpocaoopedrasma@gmail.com](mailto:cplpocaoopedrasma@gmail.com). Poção de Pedras/MA, 09 de abril de 2025. Bruno Leite Cesário - Secretário Municipal de Administração.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA - MA**

**AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE018/2025-SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-018/2025-SRP. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 407/2025. ORGÃO REALIZADOR:** Comissão Permanente de Licitação. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 008/2024, Lei nº 123/06, Lei 147/14, e suas alterações. **OBJETO:** Registro de preços, visando a futura e eventual Contratação de Empresa para Manutenção Corretiva e Preventiva de Ar-condicionado e Serviços de Instalações em Apoio as atividades das Secretarias Municipais de Santa Helena/MA. Tipo: menor preço por item. **ORGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal de Administração e Finanças. **LOCAL/SITE:** <https://licitamaisbrasil.com.br/>. **DATA:** 28/04/2025. **HORÁRIO:** 09h00min. (nove horas). O Edital está disponibilizado,

na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.santahelena.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 985990298 / e-mail: [pmsl.licita2025@hotmail.com](mailto:pmsl.licita2025@hotmail.com) e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado à Praça José Sarney, nº 178 - Centro, Santa Helena/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Santa Helena - MA, 08 de Abril de 2025. Maria José Ribeiro Oliveira. Secretária Municipal de Administração e Finanças.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025. PROCESSO ADM. Nº 67/2025.** A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, CNPJ: 06.191.001/0001-47, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 28 de abril de 2025, às 09:00hs (nove) horas, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, objetivando contratação de empresa especializada na implantação e cessão de licença de uso de sistemas informatizados e criação, gerenciamento e manutenção de website para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - Ma, conforme detalhamentos constantes no Anexo I - Tremo de Referência, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET através do site <https://www.licitasantaluziama.com.br/>. Com fundamentação na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja <https://www.licitasantaluziama.com.br/>; ou Portal da Transparência do Município ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Santa Luzia/MA, 02 de abril de 2025. Leandro Dutra de Andrade. Secretário de Gestão e Governo.

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2025. PROCESSO ADM. Nº 68/2025.** A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, CNPJ: 06.191.001/0001-47, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 28 de abril de 2025, às 10:00hs (dez) horas, Licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo MAIOR DESCONTO, objetivando o registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios para manutenção da frota de veículos leves e pesados da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA, conforme detalhamentos constantes no Anexo I - Tremo de Referência, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET através do site <https://www.licitasantaluziama.com.br/>. Com fundamentação na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja <https://www.licitasantaluziama.com.br/>; ou Portal da Transparência do Município ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Santa Luzia/MA, 03 abril de 2025. Leandro Dutra de Andrade. Secretário de Gestão e Governo.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA**

**AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 006/2025.** A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através de sua Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço GLOBAL, objetivando a Contratação de empresa para a Implantação de melhorias sanitárias domiciliares em Áreas Rurais do Município de São João dos Patos- MA, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis e as



imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039.6/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com o Sr. Geovane da Silva Lima, CPF nº 745.296.503-59, Residente na Avenida Maranhão, nº 10 – Bairro Vila Palmeira, Santa Luzia - MA. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 42.504,00 (quarenta e dois mil quinhentos e quatro reais), em conformidade com a Avaliação do Valor de Mercado - Laudo de Vistoria. Santa Luzia – MA, 19 de março de 2025 -Leandro Dutra de Andrade - Secretário de Gestão e Governo - Portaria 004/2025

Publicado por: Leandro Dutra de Andrade

Código identificador: ekaqf3wu820250411180430

### **AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

Prefeitura de Santa Luzia  
Nº FL 190  
Assinatura

#### **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2025. PROCESSO ADM. Nº 67/2025. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, CNPJ: 06.191.001/0001-47, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 28 de abril de 2025, às 09:00hs (nove) horas, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, objetivando contratação de empresa especializada na implantação e cessão de licença de uso de sistemas informatizados e criação, gerenciamento e manutenção de website para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – Ma, conforme detalhamentos constantes no Anexo I – Tremo de Referência, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET através do site <https://www.licitasantaluziama.com.br/>. Com fundamentação na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja <https://www.licitasantaluziama.com.br/>; ou Portal da Transparência do Município ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Santa Luzia/MA, 02 de abril de 2025. Leandro Dutra de Andrade. Secretário de Gestão e Governo.

Publicado por: Leandro Dutra de Andrade

Código identificador: 1e11ksbp7d120250411190421

#### **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 020/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 020/2025. PROCESSO ADM. Nº 68/2025. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, CNPJ: 06.191.001/0001-47, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 28 de abril de 2025, às 10:00hs (dez) horas, Licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo MAIOR DESCONTO, objetivando o registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios para manutenção da frota de veículos leves e pesados da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA, conforme detalhamentos constantes no Anexo I – Tremo de Referência, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET através do site <https://www.licitasantaluziama.com.br/>. Com fundamentação na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja <https://www.licitasantaluziama.com.br/>; ou Portal da Transparência do Município ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Santa Luzia/MA, 03 abril de 2025. Leandro Dutra de Andrade. Secretário de Gestão e Governo.

Publicado por: Leandro Dutra de Andrade

Código identificador: oxix1h8tdu20250411190410

### **EXTRATO DE CONTRATO**

São Luís, sexta-feira, 11 de abril de 2025

TROCA DE COMANDO

Lula sinaliza nomeação de Pedro Lucas Fernandes

Presidente Lula sinalizou que deve nomear o deputado federal Pedro Lucas Fernandes (União Brasil-MA), atual líder do partido na Câmara dos Deputados Federais

PEDRO RAFAEL VILELA AGENCIA BRASIL

O presidente Luiz Inácio Lula da Silva disse que vai discutir com o partido União Brasil a indicação de um nome para a vaga de ministro das Comunicações, após a saída de Juscelino Filho do cargo.

Lula deu a declaração a jornalistas, de desta quarta-feira (9), após o jogo da Copa da Comunidade dos Países Latino-americanos e Caribenhos (Celac) em Tegucigalpa, capital de Honduras. O presidente sinalizou que deve nomear o deputado federal Pedro Lucas Fernandes (União Brasil-MA), atual líder do partido na Câmara dos Deputados. "O União Brasil tem o direito de me indicar um sucessor para o Juscelino, que é do União Brasil. Eu já tenho o nome, eu conheço o Pedro Lucas. Vou voltar para o Brasil amanhã de manhã, vou conversar com o União Brasil e, se for o caso, eu já discuto a nomeação dele.

Vou convocar o presidente do Senado, (Davi) Alcolumbre(União Brasil-AP), alguns dirigentes do União Brasil e vamos conversar", disse o presidente.

Lula também comentou a saída de Juscelino Filho do cargo de ministro das Comunicações. O agora ex-ministro pediu desligamento da função na terça-feira (8), após ter sido denunciado pela Procuradoria-Geral da República (PGR) por supostos desvios em emendas parlamentares quando era deputado federal. "É uma prática, desde o meu primeiro mandato, que todas as pessoas têm o direito de se defender, provar sua inocência, mas, toda vez que um ministro é denunciado pelo procurador-geral, é uma política saudável que ele se afaste do governo para poder provar sua inocência e não comprometer o dia a dia do governo. O dia a dia do governo é de muito trabalho, muita coisa prática."

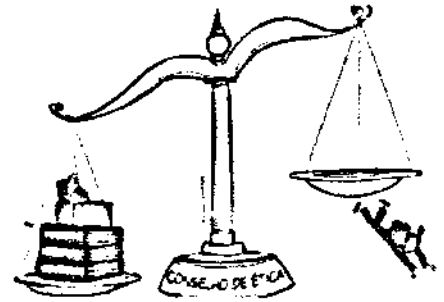
O presidente evitou anunciar novas mudanças no primeiro escalão, possibilidade que ganhou força após a primeira metade do mandato. "Eu vou

repetir para vocês: qualquer mudança no governo é uma decisão unilateral do presidente da República, a não ser que um partido que tem um ministro queira tirar o ministro, ele tem o direito de dizer que não quer mais o ministro, e eu tenho o direito, ou não, de indicar outro desse mesmo partido. As coisas vão ser feitas com muita tranquilidade, porque a gente está vivendo um bom momento na economia, bom momento na política, temos coisas importantes para ser votadas. O Brasil continua crescendo, as coisas vão indo bem, muitos investimentos", observou.



Colina ESPLANADA PODER, POLÍTICA, MERCADO & VOZ com Leonardo Mazzini Prefeitura de Santa Luzia Nº FL 200 Dever de Casa Assinatura

O deputado federal Pedro Lucas Fernandes (União-MA) só está esperando o chamado oficial do futuro chefe para assumir o Ministério das Comunicações. Há meses ele já vem fazendo o "dever de casa" na Câmara, após ser avisado, nos bastidores, de que seria ministro caso Juscelino Filho (União-MA), então indiciado pela Polícia Federal, caísse do cargo. Líder do partido na Câmara, Fernandes esteve na China com Lula na comitiva oficial, como um teste, no qual os assessores mais próximos do Barba testaram sua desenvoltura. Fernandes também impediu que deputados do partido ocupassem vagas em comissões relevantes. Alfredo Gaspar (União-AL), por exemplo, apesar de ser membro destacado na Comissão de Relações Exteriores, não foi reconduzido como titular da CREXN este ano. Gaspar é ferrenho opositor de Lula e de sua política externa.



Ética sem padrão

O Conselho de Ética da Câmara é um nicho estranho e sem pedrões de ética do Parlamento. A turma aprovou a cassação de Glauber Braga (PSOL-RJ) por um chute no traseiro de um integrante do MBI. Em briga na ala das Comissões. Mas o mesmo Conselho segura a cassação de Brasília, segundo a PF o mandante da morte de Marielle Franco; e perdou Janones (Avante-MG) pela rachadinha de salários confessada por ele.

Recorde no Rouanet

O Ministério da Cultura registrou um recorde de investimentos via Lei Rouanet nos primeiros três meses de 2025. O valor caprado no trimestre ultrapassou os R\$ 305 milhões - ou 71,3% a mais comparado ao mesmo período do ano anterior, quando contabilizou R\$ 178 milhões. Parte da verba vai para artistas conhecidos, em especial alguns famosos em novas turnês.

Nasr com Trump

Nem o presidente Lula da Silva tampouco o anterior, Jair Bolsonaro. O 1º brasileiro recebido, ontem, pelo presidente americano Donald Trump, no Salão Oval da Casa Branca, foi o piloto brasileiro Felipe Nasr, da Porsche-Penske. Ao lado de colegas, apresentou os carros que vão disputar a famosa corrida de 24 Horas de Le Mans, na França. Nasr ganhou os americanos. Venceu as 24 Horas de Daytona este ano.

Costas na pauta

O presidente do Senado, Davi Alcolumbre, recebeu na quarta-feira (9), na residência oficial, o presidente da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), Edegar Pretta. Na pauta, mais recursos para a executar o Programa de Aquisição de Alimentos, o PAA, que dobrou o de tamanho nesta última chamada. O PAA é o principal instrumento do Governo (federal) de combate à fome.

HUB na LoLa

A HUB, especializada em desenvolvimento de marcas e experiências, consolidou sua posição como referência em estratégias na Lulapalooza Brasil 2025. A empresa foi responsável pela concepção e implementação de sete espaços físicos e diversos ativções itinerantes para marcas como Suíça, McDonald's e Hellmann's, gerando mais de 15 mil impactos diretos entre marcas e consumidores.

ESPLANADERA

#Votaramim Címeros reduziu em 27,9% as emissões globais de CO2 entre 1990 e 2024. #Moneyque Isabella Costa, voz do agro nas redes sociais, estará na AgroBrasil2025. #CAB Santos realiza, dia 29/4, debate sobre cidadania americana e italiana. #UGV promove, dia 14/4, seminário sobre Políticas Públicas de Educação. #Nseg apresenta iniciativas do setor segurador ao ministro de Portos e Aeroportos.

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.025.20.0000. O Município de Pôrto de Pedras, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará as 09:00hrs (nove horas) do dia 30 de abril de 2025, por meio eletrônico, através do site www.fornecedorpublico.com.br, licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a aquisição de serviços para prestação a futuro contratado de empresa para prestação de serviços de limpeza de fossas, com caráter de longo prazo, do município de Pôrto de Pedras, MA, na forma da Lei Federal nº 14.132/2021, Lei Complementar nº 121/2020, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando a demais normas pertinentes à espécie. O Edital, assim como a documentação do edital à disposição dos interessados, no endereço eletrônico do site www.fornecedorpublico.com.br, a partir das 09:00hrs de 2025, Brasília, Distrito Federal - Secretaria Municipal de Administração.

A empresa ÔMEGA DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ 10.862.630/0001-29, torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente do Município de Barrinhas MA, a Licença de Operação - LO para atividade de Comércio varejista de Combustíveis para veículos automotores com Revenda de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP classe III, localizado na Avenida Rodoviária n° 505, Bairro Via Araxá Ferreira, cidade de Barrinhas MA - CEP 65.590-000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA LICITAÇÃO PÚBLICA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 - O Município de Cororotá, torna público que realizará, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2025, às 09:00 horas (nove horas) do dia 30 de abril de 2025, por meio eletrônico, através do site www.fornecedorpublico.com.br, licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a aquisição de serviços para prestação a futuro contratado de empresa para prestação de serviços de limpeza de fossas, com caráter de longo prazo, do município de Pôrto de Pedras, MA, na forma da Lei Federal nº 14.132/2021, Lei Complementar nº 121/2020, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando a demais normas pertinentes à espécie. O Edital, assim como a documentação do edital à disposição dos interessados, no endereço eletrônico do site www.fornecedorpublico.com.br, a partir das 09:00hrs de 2025, Brasília, Distrito Federal - Secretaria Municipal de Administração.

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.025.20.0000. O Município de Pôrto de Pedras, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará as 09:00hrs (nove horas) do dia 30 de abril de 2025, por meio eletrônico, através do site www.fornecedorpublico.com.br, licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a aquisição de serviços para prestação a futuro contratado de empresa para prestação de serviços de limpeza de fossas, com caráter de longo prazo, do município de Pôrto de Pedras, MA, na forma da Lei Federal nº 14.132/2021, Lei Complementar nº 121/2020, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando a demais normas pertinentes à espécie. O Edital, assim como a documentação do edital à disposição dos interessados, no endereço eletrônico do site www.fornecedorpublico.com.br, a partir das 09:00hrs de 2025, Brasília, Distrito Federal - Secretaria Municipal de Administração.

SANTA LUZIA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025, PROCESSO ADM. Nº 009/2025. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia, CNPJ 06.101.001/0001-41, torna público para conhecimento dos interessados que realizará, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2025, às 09:00 horas (nove horas) do dia 30 de abril de 2025, por meio eletrônico, através do site www.fornecedorpublico.com.br, licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a aquisição de serviços para prestação a futuro contratado de empresa para prestação de serviços de limpeza de fossas, com caráter de longo prazo, do município de Pôrto de Pedras, MA, na forma da Lei Federal nº 14.132/2021, Lei Complementar nº 121/2020, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando a demais normas pertinentes à espécie. O Edital, assim como a documentação do edital à disposição dos interessados, no endereço eletrônico do site www.fornecedorpublico.com.br, a partir das 09:00hrs de 2025, Brasília, Distrito Federal - Secretaria Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA AVISO DE ADIAMENTO. A Prefeitura Municipal de Cororotá comunica o adiamento da abertura referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025, OBJETO: Sistema de Registro de Preços para Futuras e Eventuais contratações de empresa para o fornecimento de cesta básica e peixe in natura, que visa atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cororotá/MA, anteriormente prevista para o dia 15 de abril de 2025, passando a ocorrer no dia 25 de abril de 2025, no mesmo horário e local. Mais informações podem ser obtidas junto pelo e-mail cpi-cororota@hotmail.com.

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA O Município de Pôrto de Pedras, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará as 09:00hrs (nove horas) do dia 30 de abril de 2025, por meio eletrônico, através do site www.fornecedorpublico.com.br, licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a aquisição de serviços para prestação a futuro contratado de empresa para prestação de serviços de limpeza de fossas, com caráter de longo prazo, do município de Pôrto de Pedras, MA, na forma da Lei Federal nº 14.132/2021, Lei Complementar nº 121/2020, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando a demais normas pertinentes à espécie. O Edital, assim como a documentação do edital à disposição dos interessados, no endereço eletrônico do site www.fornecedorpublico.com.br, a partir das 09:00hrs de 2025, Brasília, Distrito Federal - Secretaria Municipal de Administração.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.025.20.0000. O Município de Pôrto de Pedras, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará as 09:00hrs (nove horas) do dia 30 de abril de 2025, por meio eletrônico, através do site www.fornecedorpublico.com.br, licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a aquisição de serviços para prestação a futuro contratado de empresa para prestação de serviços de limpeza de fossas, com caráter de longo prazo, do município de Pôrto de Pedras, MA, na forma da Lei Federal nº 14.132/2021, Lei Complementar nº 121/2020, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando a demais normas pertinentes à espécie. O Edital, assim como a documentação do edital à disposição dos interessados, no endereço eletrônico do site www.fornecedorpublico.com.br, a partir das 09:00hrs de 2025, Brasília, Distrito Federal - Secretaria Municipal de Administração.

# PROPOSTA INICIAL



Prefeitura de Santa Luzia  
Nº FL 202  
Assinatura

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2025**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO E CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADOS E CRIAÇÃO, GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE WEBSITE PARA ATENDER AS NECESSIDADES D. PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA**

### ANEXO II- PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetermos à apreciação de V. Sra, a nossa proposta relativa à licitação em epigrafe, assumindo inteira a responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

#### 1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT MÊS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DO SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE	SERVIÇO	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
2	PORTAL DA TRANSPARENCIA	SERVIÇO	12	R\$ 3.800,00	R\$ 45.600,00
3	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DO SISTEMA INTEGRADO DE PROTOCOLO	SERVIÇO	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
4	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DO SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO	SERVIÇO	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
5	WEB SITE, EMAIL, DIARIO OFICIAL	SERVIÇO	12	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00
				R\$ 27.800,00	R\$ 333.600,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 333.600,00 (TREZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS)</b>					

#### 2. PROPONENTE:

**RAZÃO SOCIAL: CONQUISTA ASSESSORIA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA**

**CNPJ: 12.021.738/0001-14**

**ENDEREÇO: RUA VISTA ALEGRE, Nº26, MANIGITUBA, VITORIA DO MEARIM-MA, CEP:65.350-000**

**TELEFONE:98-98493-5396**

**E-MAIL: conquista.contabilassessoria@gmail.com**

#### 3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO

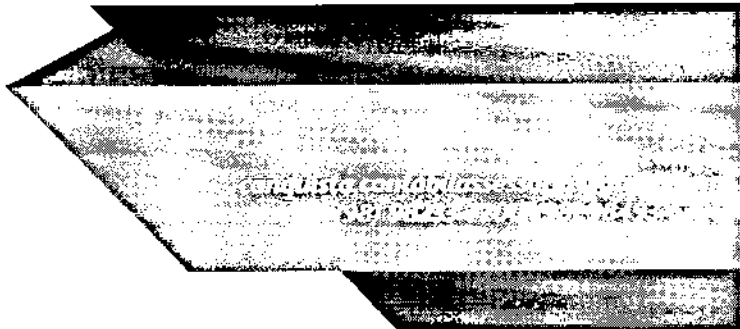
**NOME: PABLO ODEON DOS SANTOS LADWIG**

**CPF:918.786.833-49**

**NACIONALIDADE:BRASILIERA**

**ESTADO CIVIL: SOLTEIRO**

**PROFISSÃO: TEC. EM CONTABILIDADE**



Prefeitura de Santa Luzia  
Nº FL 203  
Assinatura

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO E CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADOS E CRIAÇÃO, GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE WEBSITE PARA ATENDER AS NECESSIDADES D. PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

ENDEREÇO COMPLETO: RUA VISTA ALEGRE, Nº26, MANIGITUBA, VITORIA DO MEARIM-MA, CEP:65.350-000

\_\_\_ PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90(NOVENTA) DIAS

**5. DADOS BANCARIOS DA EMPRESA:**

BANCO: BANCO DO BRASIL

COD: 001

AGENCIA: 5677-4

CONTA CORRENTE: 17218-9

Declaramos que estamos cliente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos , bem como de que proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados n Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralégais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos rd ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos d habilitação definidos no instrumento convocatório

Vitoria do Mearim-MA, 24/04/2025

PABLO ODEON DOS SANTOS  
LADWIG:91878683349

Assinado de forma digital por PABLO  
ODEON DOS SANTOS LADWIG:91878683349  
Dados: 2025.04.24 14:30:05 -03'00'

**Pablo Odeon dos Santos Ladwig**  
**Tec. Em Contabilidade**  
**CRC-MA 010119**  
**CPF:918.786.833-49**



**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2025**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO E CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE**  
**SISTEMAS INFORMATIZADOS E CRIAÇÃO, GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE WEBSITE PARA ATENDER**  
**AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA**

Prefeitura de Santa Luzia  
Nº FL 204  
Assinatura



# HABILITAÇÃO

Prefeitura de Santa Luzia  
Nº FL 208  
E  
Assinatura

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DA EMPRESA P O DOS S LADWIG ASSESSORIA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA APÓS A TRANSFORMAÇÃO EM 09/12/2022**

**ATO CONSTITUTIVO E CONSOLIDAÇÃO**

**CNPJ:12.021.738/0001-14 NIRE: 21600119057**

**RUA VISTA ALEGRE, Nº26, MANIGITUBA**

**CEP: 65.350-000 VITORIA DO MEARIM-MA**

**Pablo Odeon dos Santos Ladwig, brasileiro, solteiro, empresário, nascida 16/09/1984, na cidade de Vitoria do Mearim-MA, CRC-MA 010119, e CPF sob Nº 918.786.833-49, residente e domiciliada à Rua Vista Alegre, nº26, Manigituba, Vitoria do Mearim-MA, CEP:65.350-000,**

Na condição de socio da Empresa, **P O DOS S LADWIG ASSESSORIA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, com sede na **Rua Vista Alegre, nº26, Manigituba, CEP:65.350-000, VITORIA DO MEARIM-MA**, inscrita no **CNPJ:12.021.738/0001-14**, com seu **Ato Constitutivo**, devidamente registrado e arquivado na **JUCEMA** sob **NIRE: 21600119057**, resolve na melhor forma de direito alterar o **Ato Constitutivo e Consolidar**, conforme clausulas e seguintes condições:

**CLAUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL**

A presente girara sob a denominação de **CONQUISTA ASSESSORIA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, com nome fantasia **CONQUISTA** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações oriundas da predecessora.

**CLAUSULA SEGUNDA: OBJETO SOCIAL**

Fica alterado as atividades neste ato para:

- 6920-6/01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE
- 1813-0/01 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO
- 1813-0/99 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS
- 1822-9/99 - SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO
- 3313-9/01 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS
- 4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
- 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
- 4221-9/03 - MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
- 4299-5/01 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
- 4311-8/02 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
- 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
- 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
- 4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
- 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
- 4399-1/01 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
- 4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA

4520-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES  
4520-0/05 - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES  
4530-7/01 - COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES  
4530-7/05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AER  
4661-3/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS  
4672-9/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS  
4732-6/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES  
4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO  
4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA  
4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO  
4761-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS  
4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA  
4763-6/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS  
4763-6/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS  
4763-6/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING  
4771-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS  
4771-7/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS  
4771-7/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS HOMEOPÁTICOS  
4771-7/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS  
4772-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL  
4773-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS  
4774-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓPTICA  
4781-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS  
4782-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS  
4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS  
4789-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO  
6190-6/02 - PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET - VOIP6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS  
6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS  
6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET  
6319-4/00 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET  
6920-6/02 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA

7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA  
7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR  
8020-0/01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO  
8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (atividades de limpeza e de tratamento de piscinas, atividades de limpeza especializada como a limpeza de chaminés, de fornos, incineradores, caldeiras, dutos de ventilação e de refrigeração de ar, atividade de limpeza de máquinas industriais, atividade de limpeza em trens, ônibus, embarcações, etc.)  
8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS  
8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO  
8219-9/01 - FOTOCÓPIAS  
8299-7/07 - SALAS DE ACESSO À INTERNET  
9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS  
9521-5/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO  
0161-0/99 - ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (operação de sistemas de irrigação, atividade de contratantes de mão-de-obra para o setor agrícola, fornecimento de máquinas agrícolas com operador)  
4651-6/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

À vista da modificação ora ajustada consolida-se o Ato Constitutivo

**CONSOLIDACAO DA EMPRESA**  
**CONQUISTA ASSESSORIA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA**  
**CNPJ:12.021.738/0001-14 NIRE: 21600119057**  
**RUA VISTA ALEGRE, Nº26, MANIGITUBA**  
**VITORIA DO MEARIM-MA CEP:65.350-000**

Pablo Odeon dos Santos Ladwig, brasileiro, solteiro, empresário, nascida 16/09/1984, na cidade de Vitoria do Mearim-MA, CRC-MA 010119, e CPF sob Nº 918.786.833-49, residente e domiciliada à Rua Vista Alegre, nº26, Manigituba, Vitoria do Mearim-MA, CEP:65.350-000

**CLAUSULA PRIMEIRA:NOME COMERCIAL**

A empresa gira sob a denominação social de **CONQUISTA ASSESSORIA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA**, com sede na Rua Vista Alegre, nº26, Manigituba, Vitoria do Mearim-MA, CEP:65.350-000, estado do maranhão, podendo a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

**CLAUSULA SEGUNDA- OBJETO SOCIAL:**

A empresa tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

- 6920-6/01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE
- 1813-0/01 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO
- 1813-0/99 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS
- 1822-9/99 - SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO
- 3313-9/01 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS
- 4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
- 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
- 4221-9/03 - MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
- 4299-5/01 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
- 4311-8/02 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
- 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
- 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
- 4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
- 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
- 4399-1/01 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
- 4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA
- 4520-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
- 4520-0/05 - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
- 4530-7/01 - COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
- 4530-7/05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR
- 4661-3/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS
- 4672-9/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
- 4732-6/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
- 4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
- 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
- 4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
- 4761-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS
- 4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
- 4763-6/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
- 4763-6/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
- 4763-6/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING
- 4771-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS
- 4771-7/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS
- 4771-7/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS HOMEOPÁTICOS
- 4771-7/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS

- 4772-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
- 4773-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS
- 4774-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓPTICA
- 4781-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
- 4782-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS
- 4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
- 4789-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
- 6190-6/02 - PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET - VOIP6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS
- 6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS
- 6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
- 6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
- 6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET
- 6319-4/00 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET
- 6920-6/02 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA
- 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
- 7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
- 8020-0/01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO
- 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (atividades de limpeza e de tratamento de piscinas, atividades de limpeza especializada como a limpeza de chaminés, de fornos, incineradores, caldeiras, dutos de ventilação e de refrigeração de ar, atividade de limpeza de máquinas industriais, atividade de limpeza em trens, ônibus, embarcações, etc.)
- 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
- 8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
- 8219-9/01 - FOTOCÓPIAS
- 8299-7/07 - SALAS DE ACESSO À INTERNET
- 9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
- 9521-5/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
- 0161-0/99 - ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (operação de sistemas de irrigação, atividade de contratantes de mão-de-obra para o setor agrícola, fornecimento de máquinas agrícolas com operador)
- 4651-6/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

**CLAUSULA TERCEIRA-PRAZO DE DURACAO:**

O prazo de duração é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 13/05/2010.

**CLAUSULA QUARTA- DO CAPITAL SOCIAL:**

O capital da empresa é de R\$:500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), dividido em 500.000(quinientos mil) quotas de valor nominal R\$1,00(um real) já integralizadas em moeda corrente do país, pelo socio:

SOCIO	QUOTAS	VALOR	%
PABLO ODEON DOS SANTOS LADWIG	500.00	R\$500.000,00	100,00

**CLAUSULA QUINTA- DA ADMINISTRACAO:**

A empresa é administrada pelo seu socio, **PABLO ODEON DOS SANTOS LADWIG**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta **LTDA**, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital social integralizado.

**CLAUSULA SEXTA- DO EXERCICIO SOCIAL:**

O término de cada exercício social ser encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

**CLAUSULA SETIMA-DO DESEMPEDIMENTO:**

O socio declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta **LTDA**.

**CLAUSULA OITAVA- DA RESPONSABILIDADE:**

A responsabilidade do socio é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela Lei da Sociedade Anônima.

**CLAUSULA NONA-PORTE DA EMPRESA:**

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que a empresa é enquadrada como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**, onde a receita bruta anual da empresa não excedera ao limite fixado no inciso II do art. 3º da lei Complementar Nº123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006.

Prefeitura de Santa Luzia  
Nº FL 317  
Assinatura

**CLAUSULA DECIMA - DO FORO:**

Fica eleito o foro de **Vitoria do Mearim-MA** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E por esta assim justo e contratado, assino o presente contrato em via única.

Vitória do Mearim-MA, 08 de maio de 2024.

Pablo Odeon dos Santos Ladwig  
CPF:918.786.833-49  
Empresário





Prefeitura de Santa Luzia  
Nº FL 213  
Assinatura

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONQUISTA ASSESSORIA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
91878683349	PABLO ODEON DOS SANTOS LADWIG

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2024 10:13 SOB Nº 20240540271.  
PROTOCOLO: 240540271 DE 09/05/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12406647898. CNPJ DA REDE: 12021738000114.  
NIRE: 21600119057. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/05/2024.  
CONQUISTA ASSESSORIA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)



## CERTIDÃO ESPECÍFICA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que CONQUISTA ASSESSORIA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2500268017	
NIRE 21600119057 CNPJ 12.021.738/0001-14		Situação ATIVA Status	
Endereço Completo Rua VISTA ALEGRE, Nº 26, xxxxx, MANIGITUBA - Vitória do Mearim/MA - CEP 65350-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20250177862	06/02/2025	BALANÇO
223	20240741412	19/06/2024	BALANÇO
002	20240540271	10/05/2024	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20240540271	10/05/2024	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
223	20230096948	21/01/2023	BALANÇO
223	20230096867	20/01/2023	BALANÇO
904	T2160011905	09/12/2022	TRANSFORMAÇÃO
002	20220022968	15/03/2022	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20220022968	15/03/2022	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20211109444	31/08/2021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20210818190	28/06/2021	OUTROS
002	20210818190	28/06/2021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
310	20210859547	28/06/2021	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESÁRIO
307	20210041960	19/02/2021	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
223	20210254505	19/02/2021	BALANÇO
223	20200491288	08/07/2020	BALANÇO
223	20190901306	06/08/2019	BALANÇO
091	20190829915	25/07/2019	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
091	20190829915	25/07/2019	TRANSFORMAÇÃO
091	20190829915	25/07/2019	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	20190829826	25/07/2019	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
002	20190829826	25/07/2019	TRANSFORMAÇÃO
315	20100292640	13/05/2010	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21101723463	13/05/2010	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/04/2025, às 11:48:09 (horário de Brasília).  
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código GHINMGC.



MAC2500268017

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
 Secretário(a) Geral

Prefeitura de Santa Luzia  
Nº FL 216  
Assinatura

# CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial:</b> CONQUISTA ASSESSORIA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA <b>NIRE:</b> 21600119057 <b>Natureza Jurídica:</b> Sociedade Empresária Limitada		<b>Protocolo:</b> MAC05026-913	
<b>NIRE (Sede):</b> 21600119057	<b>CNPJ:</b> 12.021.738/0001-14	<b>Data de Ato Constitutivo:</b> 13.05.2010	<b>Início de Atividade:</b> 13.05.2010
<b>Endereço Completo:</b> RUA VISTA ALEGRE, Nº 26, MANIGITUBA - Várzea do Meio-MA - CEP 65350-000			
<b>Objeto Social:</b> 5920-0/01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE1813-0/01 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO1813-0/99 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS1822-9/99 - SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNACÃO E PLASTIFICAÇÃO3313-9/01 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS4221-9/03 - MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA4299-5/01 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS4311-8/02 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS4399-1/01 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA4520-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES4520-0/05 - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES4530-7/01 - COMÉRCIO POR ATACADO DE PEGAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES4530-7/05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CAMARAS-DE-AR4601-3/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO PARTES E PEÇAS4672-9/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS4732-6/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO4761-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA4763-6/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS4763-6/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS4763-8/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCOA E CAMPING4771-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS4771-7/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS4771-7/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS HOMEOPÁTICOS4771-7/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS4772-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL4773-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTÓPÉDICOS4774-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓPTICA4781-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS4782-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMICILIÁRIOS4789-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS150-6/02 - PROVIDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET - VOIP202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVIS203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO CUSTOMIZAVIS204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVIDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET16015-4/00 - PORTAIS, PROVIDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET6820-8/02 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA720-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR920-0/01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELÉTRONICA9129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE: ATIVIDADES DE LIMPEZA E DE TRATAMENTO DE PISCINAS, ATIVIDADES DE LIMPEZA ESPECIALIZADA COMO A LIMPEZA DE CHAMINÉS, DE FORNOS, INGENHARIAS, CAI DEIRAS, DUTOS DE VENTILAÇÃO E DE REFRIGERAÇÃO DE AR, ATIVIDADE DE LIMPEZA DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS, ATIVIDADE DE LIMPEZA EM TRENS, ÔNIBUS, EMBARCAÇÕES, ETC.1930-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO8219-9/01 - FOTOCOPIAS8299-7/07 - SALAS DE ACESSO A INTERNET8611-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS9521-5/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO10161-0/99 - ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE: OPERAÇÃO DE SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO, ATIVIDADE DE CONTRATANTES DE MÃO-DE-OBRA PARA O SETOR AGRÍCOLA, FORNECIMENTO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS COM OPERADOR1651-6/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA			
<b>Capital Social:</b> R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)		<b>Porte:</b> EPP (Empresa de Pequeno Porte)	<b>Prazo de Duração:</b> Indeterminado
<b>Capital Integralizado:</b> R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)			
<b>Dados do Sócio</b>			
<b>Nome:</b> PABLO ODEON DOS SANTOS LAUWIG	<b>CPF/CNPJ:</b> 918.786.833-49	<b>Participação no capital:</b> R\$ 500.000,00	<b>Especie de sócio:</b> Sócio
			<b>Administrador:</b> S
			<b>Término do mandato:</b> Indeterminado
<b>Dados do Administrador</b>			
<b>Nome:</b> PABLO ODEON DOS SANTOS LAUWIG	<b>CPF:</b> 918.786.833-49	<b>Término do mandato:</b> Indeterminado	
<b>Último Arquivamento</b>			<b>Situação:</b> ATIVA
<b>Data:</b> 06/02/2025	<b>Número:</b> 20250177862	<b>Ato(s) em(s):</b> 223 / 223 - BALANÇO	<b>Status:</b> SEM STATUS

Esta certidão é emitida automaticamente em 17:04:2025, às 11:48:01 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 5FVHX1D.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário-Geral



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Prefeitura de Santa Luzia

Nº Fl. 214

Assinatura

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.021.738/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/05/2007
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CONQUISTA ASSESSORIA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONQUISTA	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.89-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R VISTA ALEGRE	NÚMERO 26	COMPLEMENTO *****
------------------------------	--------------	----------------------

CEP 65.350-000	BAIRRO/DISTRITO MANIGITUBA	MUNICÍPIO VITÓRIA DO MEARIM	UF MA
-------------------	-------------------------------	--------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONQUISTA.CONTABILASSESSORIA@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8493-5396
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/05/2007
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/04/2025 às 07:51:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>12.021.738/0001-14</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>13/05/2007</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**CONQUISTA ASSESSORIA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
- 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
- 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
- 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
- 47.81-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.83-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
- 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
- 47.71-7-02 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas
- 47.71-7-03 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos
- 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários
- 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- 47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica
- 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADUARO <b>R VISTA ALEGRE</b>	NÚMERO <b>26</b>	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	---------------------	----------------------

CEP <b>65.350-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>MANIGITUBA</b>	MUNICÍPIO <b>VITORIA DO MEARIM</b>	UF <b>MA</b>
--------------------------	--------------------------------------	---------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONQUISTA.CONTABILASSESSORIA@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(98) 8493-8398</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
 \*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>13/05/2007</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/04/2025 às 07:51:01 (data e hora de Brasília).

Página: 2/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Prefeitura de Santa Luzia  
Nº FL 219  
Assinatura

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.021.738/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/05/2007
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
CONQUISTA ASSESSORIA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS

- 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP
- 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
- 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
- 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
- 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
- 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
- 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
- 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
- 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 82.19-9-01 - Fotocópias
- 82.99-7-07 - Salas de acesso à Internet
- 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R VISTA ALEGRE	NÚMERO 26	COMPLEMENTO *****
------------------------------	--------------	----------------------

CEP 65.350-000	BAIRRO/DISTRITO MANIGITUBA	MUNICÍPIO VITORIA DO MEARIM	UF MA
-------------------	-------------------------------	--------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONQUISTA.CONTABILASSESSORIA@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8493-5396
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/05/2007
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/04/2025 às 07:51:01 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 220

Assinatura

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 12.021.738/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/05/2007
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**CONQUISTA ASSESSORIA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS  
**95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO <b>R VISTA ALEGRE</b>	NÚMERO <b>26</b>	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	---------------------	----------------------

CEP <b>65.350-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>MANIGITUBA</b>	MUNICÍPIO <b>VITORIA DO MEARIM</b>	UF <b>MA</b>
--------------------------	--------------------------------------	---------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÓNICO <b>CONQUISTA.CONTABILASSESSORIA@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(98) 8493-5396</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>13/05/2007</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/04/2025 às 07:51:01 (data e hora de Brasília).

Página: 4/4



INSC. ESTADUAL: 12.333.787-9      ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 10/05/2024  
 RAZÃO SOCIAL: CONQUISTA ASSESSORIA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

SITUAÇÃO FISCAL: IRREGULAR      SERASA: Não  
 MOTIVOS FISCAIS: 69 INCONFORMIDADES ARQUIVO EFD

SITUAÇÃO CADASTRAL: SUSPENSO DE OFICIO  
 MOTIVO CADASTRAL: -

**DADOS GERAIS**

CPF/CNPJ: 12.021.738/0001-14      INSC. CENTRALIZADORA: -  
 RAZÃO SOCIAL: CONQUISTA ASSESSORIA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA  
 NIRE: 21600119057      TIPO PESSOA: JURÍDICA  
 INÍCIO DE ATIVIDADES: 31/05/2010      CAPITAL SOCIAL: 500.000,00  
 AGÊNCIA REGIONAL: 05 - AGÊNCIA DE SANTA INES      UFRE: 50 - UFRE / SANTA INES  
 TIPO DE SOCIEDADE: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA      CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO  
 REGIME DE PAG.: NORMAL      DATA OBRIG. EFD: 01/07/2021  
 CORREIO ELETRÔNICO: PABLO.ODEON@GMAIL.COM      ÁREA UTILIZADA: 0

Prefeitura de Santa Luzia  
 Nº FL 271  
 Assinatura

**ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO**

CEP 65350-000  
 ENDEREÇO RUA VISTA ALEGRE      NÚMERO: 26  
 COMPLEMENTO: -  
 PONTO DE REFERENC.: -      BAIRRO: MANIGITUBA  
 CIDADE: VITORIA DO MEARIM      ESTADO: MA  
 TELEFONE: (98)0000-0000      FAX: -  
 CEP CAIXA POSTAL: --

**ENDEREÇO FISCAL**

CEP -  
 ENDEREÇO RUA VISTA ALEGRE      NÚMERO: 26  
 COMPLEMENTO: -  
 PONTO DE REFERENC.: --      BAIRRO: MANIGITUBA  
 CIDADE: VITORIA DO MEARIM      ESTADO: MA  
 TELEFONE: (98)0000-0000      FAX: -  
 CEP CAIXA POSTAL: 00000-000

**CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS**

ORDEN	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	6920601	ATIVIDADES DE CONTABILIDADE
2	9521500	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
3	1813099	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS
4	1822999	SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCDERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO
5	3313901	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS
6	4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
7	4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
8	4221903	MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
9	4299501	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
10	4311802	PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
11	4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
12	4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
13	4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
14	4329104	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS.
15	4399101	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
16	4399103	OBRAS DE ALVENARIA
17	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
18	4520005	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
19	4530701	COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
20	4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR
21	4651601	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
22	4661300	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E
23	4672900	COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
24	4732600	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
25	4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
26	4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

**FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE**

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS		
ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
27	4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
28	4761001	COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS
29	4781003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
30	4763601	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
31	4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
32	4763604	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING
33	4771701	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS
34	4771702	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS
35	4771703	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS HOMEOPÁTICOS
36	4771704	COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS
37	4772500	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
38	4773300	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS
39	4774100	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓPTICA
40	4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
41	4782201	COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS
42	4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
43	4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
44	6190602	PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET - VOIP
45	6202300	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS
46	6203100	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS
47	6204000	CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
48	6209100	SUORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
49	6311900	TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA
50	6319400	PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET
51	6920602	ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA
52	7020400	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
53	7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
54	8020001	ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO
55	8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
56	8130300	ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
57	8211300	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
58	8219901	FOTOCÓPIAS
59	8299707	SALAS DE ACESSO À INTERNET
60	9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
61	0161099	ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
62	1813001	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO

REPRESENTANTES LEGAIS		
CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
91878683349	PABLO ODEON DOS SANTOS LADWIG	3 - CONTADOR
91878683349	PABLO ODEON DOS SANTOS LADWIG	205 - ADMINISTRADOR
91878683349	PABLO ODEON DOS SANTOS LADWIG	101 - SÓCIO

AÇÕES JUDICIAIS				
TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO
Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.				

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO			
TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
Não existem Obrigatoriedades/Credenciamentos para essa			

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS			
TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO MEARIM**  
 SETOR DE TRIBUTOS CNPJ: 05646807000110  
 PRAÇA DA CRIANÇA, Nº S/N - CENTRO  
 Rol Cadastral do Mobiliário - Completo: (Cadastro: '000006', '000006')

Data Emissão: 09/02/2023  
 Hora: 08:39:24  
 Exercício: 2023  
 Página(s): 1 de 3

**FICHA CADASTRAL DO MOBILIÁRIO**

**CONTRIBUINTE**

Código: 000008  
 Nome: CONQUISTA ASSESSORIA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA CNPJ: 12021738000114  
 Nome Fant.: CONQUISTA PIS/NIT:  
 Endereço: RUA VISTA ALEGRE Nº. 28 CEP: 65350000  
 Bairro: MANIJITUBA Complemento:  
 Cidade: VITORIA DO MEARIM Estado: MA

**PREFEITURA DE SANTA LUZIA**  
 Nº FL: 223  
 Assinatura

**ESTABELECIMENTO**

Cadastro: 000006  
 Endereço: RUA BR 222 VISTA ALEGRE Nº. 28 CEP: 65350000  
 Bairro: MANIJITUBA Complemento:  
 Cidade: VITORIA DO MEARIM Estado: MA  
 Área: 0,00 Nº Empregados: 0 Região:  
 Insc Estadual: Insc Municipal: 000006 Horário de Funcionamento: Das: Até

**DADOS GERAIS**

Abertura: 13/05/2007 Processo: Dt: Processo:  
 Junta Comercial: Data: Nº Reg Passoa Juridica:  
 Escritório: Email Esc:  
 Fone Esc:  
 Situação: 01 - Ativo Tipo da Empresa: Emp.Ind.(Prest.Serv)  
 Tipo ISS: 03 - Sobre Faturamento Capital: 0 Tipo de Cadastro: Prest. Serviço  
 Optante SN: S Regime Especial: Empresa de Pequeno Porte (EPP) Exigibilidade ISS: Exigível  
 Atividade: Obras de terraplenagem, Preparação de canteiro e limpeza de terreno, Construção de instalações esportivas e

Código	Tributo	Desde	Descrição da Receita
5	Taxa de Licença e Localização	000319	CONSULTORIA, AUDITORIA E ASSESSORIA

Código	Identificador	Tipo	Atividade	Qtde.	Início	Fim
000007	07.00	01 - Prestação de	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo.	0		
Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes.						
000007	07.00	01 - Prestação de	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo.	0		
Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo						
000014	14.00	01 - Prestação de	Serviços relativos a bens de terceiros	0		
Funerária e lanternagem						
000013	13.00	01 - Prestação de	Serviços relativos a fotografia, fotografia, cinematografia e	0		
Reprografia, microfilmagem e digitalização						
000014	14.00	01 - Prestação de	Serviços relativos a bens de terceiros	0		
Lubrificação, limpeza, lubrificação, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos,						
000014	14.00	01 - Prestação de	Serviços relativos a bens de terceiros	0		
Inclusão das atividades de costura e acabamento de objetos quaisquer						
000017	17.00	01 - Prestação de	Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil,	0		
Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento						
000017	17.00	01 - Prestação de	Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil,	0		
Franquia (franchising)						
000017	17.00	01 - Prestação de	Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil,	0		
Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica						



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO MEARIM

SETOR DE TRIBUTOS CNPJ: 05646807000110

PRAÇA DA CRIANÇA, Nº S/N - CENTRO

Rol Cadastral do Mobiliário - Completo: (Cadastro: '000006', '000006')

Data Emissão: 05/02/2023  
Hora: 08:33:26  
Exercício: 2025  
Usuário: MARVALVA  
Página(s): 2 de 3

## FICHA CADASTRAL DO MOBILIÁRIO

Código	Princípio	Atividade cnae
000007	07 00	01 - Prestação de Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, 0
<b>Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores</b>		
1422300	N	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias
1813001	N	Impressão de material para uso publicitário
1813099	N	Impressão de material para outros usos
1822999	N	SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCET DENCERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO
3313901	N	Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
3511500	N	Geração de energia elétrica
4211101	N	Construção de rodovias e ferrovias
4213800	N	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
4221902	N	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
4221903	N	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
4221904	N	Construção de estações e redes de telecomunicações
4299501	N	Construção de instalações esportivas e recreativas
4311802	N	Preparação de canteiro e limpeza de terreno
4321500	N	Instalação e manutenção elétrica
4322302	N	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
4329104	N	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
4399101	N	Administração de obras
4399103	N	Obras de alvenaria
4520001	N	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
4520002	N	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
4520005	N	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
4530701	N	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
4530702	N	Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
4530705	N	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
4661300	N	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
4672900	N	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
4732000	N	Comércio varejista de lubrificantes
4742300	N	Comércio varejista de material elétrico
4751201	N	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4753900	N	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4761003	N	Comércio varejista de artigos de papelaria
4763604	N	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
4771701	N	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
4771702	N	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas
4771703	N	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos
4771704	N	Comércio varejista de medicamentos veterinários
4772500	N	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
4773300	N	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
4774100	N	Comércio varejista de artigos de óptica
4781400	N	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
4782201	N	Comércio varejista de calçados
4783101	N	Comércio varejista de artigos de joalheria
4783102	N	Comércio varejista de artigos de relojoaria
4789005	N	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
4789007	N	Comércio varejista de equipamentos para escritório
6190802	N	Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP
6202300	N	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
6203100	N	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
6204000	N	Consultoria em tecnologia da informação
6209100	N	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
6311300	N	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
6319400	N	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
6920801	S	Atividades de contabilidade
6920802	N	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
7020400	N	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

Prefeitura de Santa Luzia  
Nº FL 294  
Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO MEARIM**

SETOR DE TRIBUTOS CNPJ: 05646807000110

PRAÇA DA CRIANÇA, Nº S/N - CENTRO

Rol Cadastral de Mobiliário - Completo: (Cadastro: '000005', '000006')

Data Emissão:	05/02/2025
Hora:	08:33:05
Exercício:	2025
Usuário:	MARVIANA1
Páginas:	3 de 3

**FICHA CADASTRAL DO MOBILIÁRIO**

7119701	N	Serviços de cartografia, topografia e geodesia
7711000	N	Locação de automóveis sem condutor
8020001	N	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
8128000	N	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
8130300	N	Atividades paisagísticas
8211300	N	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8218601	N	Fotocópias
8299707	N	Sites de acesso à Internet
9511800	N	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
9521500	N	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

MA  
**Prefeitura de Santa Luzia**  
 Nº FL 925  
 Assinatura

*(Circular stamp: Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim)*

Código Alvara	Exercício	Descrição	Data Emissão	Data Validade
41	2021	ALVARÁ DEFINITIVO	25/02/2021	31/12/2021
77	2022	ALVARÁ DEFINITIVO	14/02/2022	31/12/2022
80	2022	ALVARÁ DEFINITIVO	16/02/2022	31/12/2022
81	2022	ALVARÁ DEFINITIVO	16/02/2022	31/12/2022
82	2022	ALVARÁ DEFINITIVO	16/02/2022	31/12/2022
83	2023	ALVARÁ DEFINITIVO	10/01/2023	31/12/2023
364	2024	ALVARÁ DEFINITIVO	29/05/2024	31/12/2024
159	2025	ALVARÁ DEFINITIVO,	05/02/2025	31/12/2025

*(Handwritten signature)*

*(Stamp: Benedito D. ...)*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO MEARIM

Diretoria do Departamento de Finanças

CNPJ: 05646807000110

PRAÇA DA CRIANÇA, N° S/N - CENTRO

Prefeitura de Santa Luzia

N° FL 276

Assinatura

## ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

N° do Cadastro

000006

N° da Inscrição

000006

N° do Alvará

159/2025

Validade

31/12/2025

Contribuinte

Nome: **CONQUISTA ASSESSORIA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **12021738000114**

RG/Insc

Nome Fantasia: **CONQUISTA**

Endereço

Lógrradouro: **VISTA ALEGRE**

Número: **26**

Complemento:

CEP: **65350000**

Bairro: **MANIJITUBA**

Cidade: **VITORIA DO MEARIM**

Estado: **MA**

Atividade Principal

Obras de terraplenagem, Preparação de canteiro e limpeza de terreno, Construção de instalações esportivas e recreativas, Construção de rodovias e ferrovias, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Serviços de manutenção e reparação

Horário de Funcionamento

Meio de Semana

Sábado

Domingo

Feriado

Das: 0 Até: 0

Das: 0 Até: 0

Das: 0 Até: 0

Das: 0 Até: 0

Observações

Detalhamento da Atividade

Validador

A00FB574849ED3B9

Código

Data de Abertura

13/05/2007

Estabelecimento autorizado a exercer a atividade supra por período, a critério da Administração Pública

Código do ISS

14.00

ORGÃO EXPEDIDOR

Divisão de Tributação

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO



Resultado da Consulta SINTEGRAICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 12.021.738/0001-14 Inscrição Estadual: 12.333787-9  
Razão Social: CONQUISTA ASSESSORIA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA  
Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA VISTA ALEGRE  
Número: 26 Complemento:  
Bairro: MANIGITUBA  
Município: VITORIA DO MEARIM UF: MA  
CEP: 65350000 DDD: Telefone: 06000000

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 6920601 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4311802	PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
4329104	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
4399101	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
4399103	OBRAS DE ALVENARIA
4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520005	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530701	COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
9521500	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR
4651601	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
4661300	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS
4672900	COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4732600	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4761001	COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
1813099	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS
4763601	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4763604	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PÊSCA E CAMPING
4771701	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS
4771702	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS
4771703	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS HOMEOPÁTICOS
4771704	COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS
4772500	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
4773300	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS
4774100	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓPTICA
1822999	SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO
4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
4782201	COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
6190602	PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET - VOIP
6202300	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS
6203100	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS
6204000	CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
6209100	SUORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
6311900	TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET
3313901	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS
6319400	PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET
6920602	ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA
7020400	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
7711900	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
8020001	ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO
8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8130300	ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
8211300	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOJO ADMINISTRATIVO
8219901	FOTOCOPIAS
8299707	SALAS DE ACESSO À INTERNET
4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
161099	ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
1813001	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4221903	MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4299501	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO COM RESTRIÇÃO

Data desta Situação Cadastral: 15/11/2024

**OBRIGAÇÕES**

NFe a partir de 01/04/2010 - (4530701-4661300-4651601), 01/07/2010 - (1813099-4672900), 01/10/2010 - (1813001), 01/12/2010 - (6190602-6311900-6319400), 30/10/2012 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de: 01/07/2021,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 24/04/2025

Número da Consulta:

Reva - Consulta Impressão





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

Prefeitura de Santa Luzia  
Nº FL 229  
Assinatura

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CONQUISTA ASSESSORIA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA**  
**CNPJ: 12.021.738/0001-14**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:41:54 do dia 13/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/06/2025.

Código de controle da certidão: **A0CD.8A5C.D697.2410**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

Prefeitura de Santa Luzia  
Nº FL 930  
Assinatura



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 12.021.738/0001-14  
**Razão Social:** P O DOS S LADWIG ASSESSORIA E PREST DE SERV  
**Endereço:** EST DE VIANA MA 014 150 / ALTO SAO FRANCISCO / VITORIA DO MEARIM / MA / 65350-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/04/2025 a 19/05/2025

**Certificação Número:** 2025042003471644088275

Informação obtida em 26/04/2025 10:20:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1  
Prefeitura de Santa Luzia  
Nº FL 931  
Assinatura

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONQUISTA ASSESSORIA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 12.021.738/0001-14  
Certidão nº: 21641828/2025  
Expedição: 17/04/2025, às 11:50:01  
Validade: 14/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONQUISTA ASSESSORIA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.021.738/0001-14**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Prefeitura de Santa Luzia  
Nº Fl. 232  
Assinatura

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 043644/25

Data da

17/02/2025 13:13:09

Inscrição Estadual: 123337879

CPF/CNPJ:12021738000114

Razão Social: CONQUISTA ASSESSORIA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

Endereço: RUA VISTA ALEGRE, 26 CEP: 65350000 - MANIGITUBA

Telefone: (98)00000000

Município: VITORIA DO MEARIM

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 18/05/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 17/04/2025 11:53:15



Prefeitura de Santa Luzia  
Nº FL 233  
Assinatura

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 014933/25

Data da

17/02/2025 13:15:26

Inscrição Estadual: 123337879

CPF/CNPJ: 12021738000114

Razão Social: CONQUISTA ASSESSORIA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

Endereço: RUA VISTA ALEGRE, 26 CEP: 65350000 - MANIGITUBA

Telefone: (98)00000000

Município: VITORIA DO MEARIM

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 18/05/2025.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 17/04/2025 11:53:53



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO MEARIM**

**SETOR DE TRIBUTOS**  
PRAÇA DA CRIANÇA, Nº S/N - CENTRO  
CNPJ. 05646807000110

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 234

Assinatura

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

BENEDITO BENÊ P. LEMO, DIRETOR TRIB. ARREC. E TRÂNSITO da Prefeitura Municipal de VITORIA DO MEARIM, a requerimento da pessoa interessada CONQUISTA ASSESSORIA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos da DIVIDA ATIVA MUNICIPAL com os cofres publicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDAO.

Cadastro:	000008	RG/Inscr. Estadual:	
Contribuinte:	CONQUISTA ASSESSORIA E PRESTADORA DE	CPF/CNPJ:	12021738000114
Endereço:	RUA VISTA ALEGRE, 26	Complem:	
Bairro:	MANIJITUBA	CEP:	65350000
Cidade:	VITORIA DO MEARIM-MA		

**ATENÇÃO:** Esta certidão é valida somente com autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de pagamento.

Emissão: 05/02/2025 08:32:45      Validade: 06/05/2025      Usuário: MARVIAMAIARA

Número/Controle da Certidão: F04619C3192597FC

BENEDITO BENÊ P. LEMO  
DIRETOR TRIB. ARREC. E TRÂNSITO  
Responsável



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO MEARIM

SETOR DE TRIBUTOS  
PRAÇA DA CRIANÇA, Nº S/N - CENTRO  
CNPJ 05646807000110

Prefeitura de Santa Luzia  
Nº FL 235  
Assinatura

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

A Prefeitura Municipal de VITORIA DO MEARIM, a requerimento da pessoa interessada CONQUISTA ASSESSORIA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 06/05/2025, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	000008	RG/Inscr. Estadual:	
Contribuinte:	CONQUISTA ASSESSORIA E PRESTADORA DE	CPF/CNPJ:	12021738000114
Endereço:	RUA VISTA ALEGRE, 26	Complem:	
Bairro:	MANIJITUBA	CEP:	65350000
Cidade:	VITORIA DO MEARIM-MA		

Emissão: 05/02/2025 08:32:13

Validade: 06/05/2025

Usuário: MARVIAMAIARA

Número/Controle da Certidão: 91340D937EC81702

Benedito Bene P. Lemos  
DIRETOR TRIB. ARREC. E TRÁNSITO

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 236

Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023  
 CONQUISTA ASSESSORIA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA  
 R VISTA ALEGRE, Nº26, MANIJITUBA  
 VITORIA DO MEARIM-MA, CEP:65.350-000  
 CNPJ: 12.021.738/0001-14 NIRE: 21600119057

ATIVO	
<b>CIRCULANTE</b>	
DISPONIVEL	
Caixa e Bancos	572.682,72
CLIENTES	
Duplicatas a Receber	403.942,40
ESTOQUES	
Mercadorias para Revenda	807.884,80
Produtos em Elaboração	201.971,20
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	
<b>REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>	
Contas a Receber	48.473,09
<b>IMOBILIZADO/PERMANENTE</b>	
Moveis e Utencilios	485.000,00
Maquinas e Equipamentos	656.406,40
Veiculos	161.576,96
(-) Depreciação Acumulada	-26.059,67
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>R\$ 3.311.877,89</b>

PASSIVO	
<b>CIRCULANTE</b>	
OBRIGAÇÕES A FORNECEDORES	
Fornecedores Nacionais	1.009.856,00
TRIBUTOS A RECOLHER	
ICMS a Recolher	78.817,24
ISS à Recolher	20.924,22
Imposto de Renda a Recolher	9.088,70
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	
Banco	60.954,91
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	
<b>EXIGEL A LONGO PRAZO</b>	
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	
Financiamentos Bancario	406.366,05
<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>	
CAPITAL SOCIAL	500.000,00
Lucros/Prejuizos Acumulados	1.225.870,76
<b>RESULTADO DO EXERCICIO</b>	<b>1.225.870,76</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>R\$ 3.311.877,89</b>

VITORIA DO MEARIM-MA 31 DE DEZEMBRO DE 2023

Pablo Odeon dos Santos Ladwig  
 CPF: 918.786.833-49  
 Socio-Administrador

Pablo Odeon dos Santos Ladwig  
 Tec. de Contabilidade CRC-MA: 010119



## DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCICIO 31 de DEZEMBRO 2023

CONQUISTA ASSESSORIA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

R VISTA ALEGRE, N°26, MANIJITUBA

VITORIA DO MEARIM-MA, CEP:65.350-000

CNPJ: 12.021.738/0001-14 NIRE: 21600119057

Prefeitura de Santa Lu

Nº FL 234

Assinatura

## DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCICIO

RECEITA OPERACIONAL BRUTA.....	1.225.870,76
(-) ABATIMENTOS E DEVOLUÇÕES.....	-35.550,25
RECEITA LIQUIDA.....	1.261.421,01
(-) Custo de Produtos ou Mercadorias Vendidas.....	-479.339,98
LUCRO BRUTO.....	782.081,03
(-) DESPESAS COM VENDAS.....	-35.193,65
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS.....	-19.552,03
(-) DESPESAS FINANCEIRAS.....	-27.372,84
(-) DESPESAS DE DEPRECIACÃO.....	-15.641,62
RESULTADO ANTES IRPJ CSLL.....	684.320,90
(-) PROVISÕES IRPJ E CSLL.....	-164.237,02
RESULTADO LIQUIDO .....	520.083,88

VITORIA DO MEARIM-MA 31 DE DEZEMBRO DE 2023

Pablo Odeon dos Santos Ladwig

CPF:918.786.833-49

Socio-Administrador

Pablo Odeon dos Santos Ladwig

Tec. de Contabilidade CRC-MA: 010119

CONQUISTA ASSESSORIA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA  
R VISTA ALEGRE, Nº26, MANIJITUBA  
VITORIA DO MEARIM-MA. CEP:65.350-000  
CNPJ: 12.021.738/0001-14 NIRE: 21600119057

Prefeitura de Santa Luzia  
Nº FL 238  
Assinatura

**ANALISE ECONOMICA FINANCEIRA**

**INDICE DE LIQUIDEZ GERAL: (ILG)**

1,28

**INDICE DE SOLVENCIA GERAL: (SG)**

2,09

**INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: (ILC)**

1,68

**INDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL: (IET)**

0,12

VITORIA DO MEARIM-MA 31 DE DEZEMBRO DE 2023

Pablo Odeon dos Santos Ladwig  
CPF:918.786.833-49  
Socio-Administrador

Pablo Odeon dos Santos Ladwig  
Tec. de Contabilidade CRC-MA: 010119

CONQUISTA ASSESSORIA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA  
R VISTA ALEGRE, Nº26, MANIJITUBA  
VITORIA DO MEARIM-MA, CEP:65.350-000  
CNPJ: 12.021.738/0001-14 NIRE: 21600119057

Prefeitura de Santa Luzia  
Nº FL 839  
Assinatura

### ANALISE ECONOMICA FINANCEIRA

#### INDICE DE LIQUIDEZ SECA(ILS)

0,14

#### INDICE DE LIQUIDEZ IMEDIATA(ILI)

0,49

#### INDICE DE IMOBILIZAÇÃO DO PATRIMONO LIQUIDO(IIPL)

0,75

VITORIA DO MEARIM-MA 31 DE DEZEMBRO DE 2023

Pablo Odeon dos Santos Ladwig  
CPF:918.786.833-49  
Socio-Administrador

Pablo Odeon dos Santos Ladwig  
Tec. de Contabilidade CRC-MA: 010119

CONQUISTA ASSESSORIA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA  
R VISTA ALEGRE, N°26, MANIJITUBA  
VITORIA DO MEARIM-MA, CEP:65.350-000  
CNPJ: 12.021.738/0001-14 NIRE: 21600119057

Prefeitura de Santa Luzia  
N° FL 240  
Assinatura

## NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

### 1. CONTEXTO OPERACIONAL:

#### 1.1 - Dados Empresariais;

CONQUISTA ASSESSORIA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, com sua sede na R VISTA ALEGRE, N°26, MANIJITUBA, VITORIA DO MEARIM-MA, inscrita na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, sob o NIRE n°: 21600119057 em 13/05/2007 e cadastrada no CNPJ sob n°: 12.021.738/0001-14.

#### 1.2- Forma de Constituição;

A empresa é enquadrada como EPP, e explora o ramo de a atividade principal Atividades de contabilidade, foi constituída nos termos da Lei em vigencia.

### 2.POLITICA CONTÁBIL ADOTADA:

A Contabilidade da Empresa é elaborada em apartato das atividades de seu socio.

A Empresa manterá registro contabil das operações em Livro Diario próprio, devidamente registrado, ou recepcionado pelo Órgão da Receita Federal, no que diz respeito aos principios Contabeis.

A escrituração das operações objeto de empresa, relativas à arrecadação efetiva das pessoas jurídicas tomadoras de serviços, é efetuada em suas respectivas contabilidade, em livros contabeis, fiscais e auxiliares próprios.

As demonstrações contábeis encerradas no mês em epígrafe, aqui compreendidos: Balanço patrimonil e Demonstrações do Resultade do Exercício, e foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n°10.406/2002 (Código Civil), n° 6.404/76 (Sociedades por ações), n° 11.638/07 (Elaboração e divulgação de demonstrações Financeiras), n° 12.995/14, n° 1.199/11 (Procedimentos fiscais aos consórcios) e demais legislação aplicáveis e aos Principios Contábeis.

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas confor-

determina a NBC TG 1000 em sua Seção 2- Conceitos e Princípios Gerais: Compreensibilidade; Competência; Relevância; Materialidade; Confiabilidade; Primazia da Essência sobre a Forma; Prudência; Integralidade; Comparabilidade e Tempestividade.

Prefeitura de Santa Luzia  
 Nº Fl. 241  
 Assinatura

Assim, estão alinhadas com normas internacional de Contabilidade emitidas pelo **Internacional Accounting Standards Board (IASB)**, e adequadas pelo **Comitê de Pronunciamento Contábeis (CPC)** e aprovados pelo **Conselho Federal de Contabilidade (CFC)**.

### 3. APRESENTAÇÃO E COMENTÁRIOS DOS SALDOS:

#### ATIVO

##### CIRCULANTE

##### DISPONIVEL

Caixa e Bancos 572.682,72

##### CLIENTES

Duplicatas a Receber 403.942,40

##### ESTOQUES

Mercadorias para Revenda 807.884,80

Produtos em Elaboração 201.971,20

Corresponde aos saldos existentes no Fluxo de Caixa projetados pela Empresa no último dia do ano base.

#### NÃO CIRCULANTE

##### REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

Contas a Receber 48.473,09

##### IMOBILIZADO/PERMANENTE

Moveis e Utencilios 485.000,00

Maquinas e Equipamentos 656.406,40

Veiculos 161.576,96

(-)Depreciação Acumulada -26.059,67

**TOTAL DO ATIVO R\$ 3.311.877,89**

#### PASSIVO

##### CIRCULANTE

##### OBRIGAÇÕES A FORNECEDORES

Fornecedores Nacionais 1.009.856,00

##### TRIBUTOS A RECOLHER

ICMS a Recolher 78.817,24

ISS à Recolher 20.924,22

Imposto de Renda a Recolher 9.088,70

##### EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS

Banco 60.954,91

Corresponde ao montante de compromissos a pagar aos fornecedores de materiais e serviços no último dia do ano base, conforme detalhamento;

#### NÃO CIRCULANTE

Prefeitura J. 242  
 Nº Fl. 242  
 Assinatura

**EXIGIVEL A LONGO PRAZO****EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS**

Empréstimos/Financiamentos Bancarios 406.366,05

**PATRIMONIO LIQUIDO****CAPITAL SOCIAL**

500.000,00

Corresponde ao valor do Capital Social integralizado em moeda corrente.

Lucros/Prejuizos Acumulados 1.225.870,76

**RESULTADO DO PERIODO**

1.225.870,76

**TOTAL DO PASSIVO**

R\$

**3.311.877,89****4. MOEDA FUNCIONAL E APRESENTAÇÃO:**

As demonstrações Contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa. Assim os Ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratadas em moeda estrangeiras são ajustadas às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

**5. TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT):**

Atendendo ao conteúdo da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1255/2009, a administração da Empresa, não fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos submetidos a tal resolução levando em conta os principais indicadores de desvalorização, tais como: uma redução sensível, além do esperado, no valor de mercado do ativo; o valor contábil do ativo líquido é maior que o valor justo estimado; obsolescência ou dano físico de ativo; mudanças significativas que afetam o ativo; informações internas (Empresa) que espelhem desempenho econômico pior que o esperado. Porém tais ativos se encontram a valor recuperável através da venda ou do uso (valor de aquisição deduzidos de Depreciação Acumulada até 31/12/2021), dispensando assim a realização dos testes efetivos de Impairment uma vez que não exista indicação relevante de não recuperabilidade.

**6. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE :**

A Empresa declara expresamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000, expedido pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) através da Resolução 1.255/2009. A administração da Empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a Empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na contabilidade.

**7. PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES:**

Não foram efetuadas provisões, devido não haver, na opinião da administração, quaisquer obrigações e/ou quaisquer processos em discussão jurídica que se sujeita às mesams.

#### 8. DETERMINAÇÃO DO RESULTADO:

O resultado foi apurado no último dia do mês em epigrafe obedecendo ao regime de competência. As demonstrações contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei nº 10.406/2002, nº 6.404/76 e nº 11.638/07 e demais legislações aplicáveis, atendendo também aos pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo **Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC)** e pelas normas brasileiras de Contabilidade expedidas pelo **Conselho Federal de Contabilidade (CFC)**, especialmente NBC TG 1000. O resultado apurado no ano em referência está discriminado, cujo mesmo será objeto de distribuição na proporção de cada sócio e lavrado um recibo de quitação.

#### RESULTADO DO PERIODO

1.225.870,76

#### 9. ATIVOS CIRCULANTES:

A classificação das contas é realizada como circulante quando:

- A) esperar realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- B) o ativo for mantido essencialmente com finalidade de negociação;
- C) Espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis, ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa.

#### 9.1-ATIVO DISPONIVEL:

Os saldos de Banco, estão de acordo com relatórios repassados pelo financeiro da empresa.

#### 9.2- ATIVOS NÃO CIRCULANTES:

A classificação das contas é realizada como não circulante todos aqueles fatos contábeis que não se classificam como sendo circulante, ou seja, esforço financeiro presente para realização de resultados futuros.

#### 9.3- IMOBILIZADO:

Avaliado inicialmente ao custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o immobilizado estivesse à disposição da administração. As alíquotas de depreciação estão fundamentadas no tempo de utilização dos referidos bens e considerando o valor residual para fins de cálculo dentro de método linear.

#### 9.4- PASSIVO CIRCULANTE:

A classificacao das contas é realizada como circulante quando:

- A) espera liquidar o passivo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- B) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociacao.
- C) o passivo for exigivel no periodo de ate doze meses após a data das demonstracoes contabeis;
- D) ou, a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidacao do passivo durante pelo menos doze meses após a data de divulgacao;
- E) fornecedores, saldo aprovado pelo financeiro.

Prefeitura de Santa Luzia  
Nº FL 240  
Assinatura

#### 9.5-PATRIMONIO LIQUIDO:

São escrituradas as integralizacoes de recursos disponibilizados pelo socio no ato das sua diponibilidades.

#### 10- CONSIDERAÇÕES FINAIS:

As notas explicativas das demonstracoes contabeis podem permitir o melhor entendimento do usuario das informacoes contabeis no que diz respeito a uma tomada de decisao, pois a transparencia das notas explicativas faz compreender a real situacao economica e financeira da empresa.

Atenciosamente,

Pablo Odeon dos Santos Ladwig  
CPF:918.786.833-49  
Socio-Administrador

Pablo Odeon dos Santos Ladwig  
Tec. de Contabilidade CRC-MA: 010119





Prefeitura de Santa Luzia  
Nº FL 949  
Assinatura

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONQUISTA ASSESSORIA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
91878683349	PABLO ODEON DOS SANTOS LADWIG

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/06/2024 11:49 SOB N° 20240741412.  
PROTOCOLO: 240741412 DE 19/06/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12408594015. CNPJ DA SEDE: 12021738000114.  
NIRE: 21600119057. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/06/2024.  
CONQUISTA ASSESSORIA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE NORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Prefeitura de Santa Luzia  
Nº FL 246  
Assinatura

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ALYNE LOPES REIS, sob a autenticidade nº 12408637377 em 19/06/2024, protocolo 240741323. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial: CONQUISTA ASSESSORIA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA  
Número de Registro: 21600119057  
CNPJ: 12021738000114  
Município: Vitória do Mearim

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO  
Número de Ordem: 7  
Período de Escrituração: 01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)

Nome

CRC/OAB

91878683349

PABLO ODEON DOS SANTOS  
LADWIG

MA010119

CERTIFICADO DE AUTENTICAÇÃO EM 19/06/2024 18:50 SOB Nº 20240741323.  
PROTOCOLO: 240741323 DE 03/06/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12408637377. NIRE: 21600119057.  
CONQUISTA ASSESSORIA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SAO LUÍS, 19/06/2024  
[empresafacil.ma.gov.br](http://empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Prefeitura de Santa Luzia  
Nº FL 244  
Assinatura

Livro 07 Página 01

**TERMO DE ABERTURA**

**Nome do Livro: DIÁRIO**

**Nº de Ordem: 7**

o presente termo contém um livro do tipo Diário, com páginas numeradas do nº 1 a 35, e servira para escrituração dos lançamentos próprios, da empresa **CONQUISTA ASSESSORIA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA**, município **Vitoria do Mearim MA**, CNPJ: 12.021.738/0001-14, Número de Registro (NIRE) Nº 21600119057.

**Data do arquivamento dos atos constitutivos: 13/05/2010**

**Data de encerramento do exercício social: 31/12/2023**

Vitoria do Mearim-MA, 01 de janeiro de 2023.

Pablo Odeon dos Santos Ladwig  
Socio-Administrador  
CPF:918.786.833-49

Pablo Odeon dos Santos Ladwig  
Tec. Contabilidade CRC-MA:010119



























Registro de Saídas

Firma : CONQUISTA ACESSORIA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

Prefeitura de Santa Luzia

Insc. Est. : 123337879

CNPJ : 12.021.738/0001-14

Nº FL 260

Livro nº : 7

Folha : 14

Período : 01/01/2023 a 31/01/2023

Assinatura

Modelo : P2/A

Documentos fiscais					Valor contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações	
Espécie	Série Sub Série	Número/Ult. Num	Dia	UF Dest.		Con tábil	Fisca I	ICMS (PI)	Operações com débito do imposto			Operações sem débito do imposto		
									Base de cálculo	Alíquota	Imposto debitado	Isentas ou não tributadas		Outras
NF	1	19	10		84.360,00	000	5.102	ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	84.360,00	
Total					84.360,00			ICMS	0,00		0,00	0,00	84.360,00	

Resumo mensal de operações e prestação por código fiscal										Observações	
Código fiscal	Aliquota (%)	Valor contábil	Base de cálculo	Imposto	Isento	Outras	IPI	Fonte	PVV		
500 - Saídas e/ou prestação de serviços no estado											
5.102	ICMS	0,00	84.360,00	0,00	0,00	0,00	84.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal:			84.360,00	0,00	0,00	0,00	84.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00				
Total:			84.360,00	0,00	0,00	0,00	84.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00				



Registro de Saídas

Firma : CONQUISTA ACESSORIA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

Insc. Est. : 123337879

CNPJ : 12.021.738/0001-14

Folha : 15

Período : 01/02/2023 a 28/02/2023

Livro nº : 7

Modelo : P2/A

Nº FL 961  
Assinatura

Documentos fiscais					Valor contábil	Codificação			Valores Fiscais					Observações
Espécie	Série Sub Série	Número/ Ult. Num	Data	UF Dest		Contábil	Fiscal	ICMS IPI	Operações com débito do imposto			Operações sem débito do imposto		
								Base de cálculo	Alíquota	Imposto debitado	Isentas ou não tributadas	Outras		
NF	1		20	15	90.230,00	000	5.102	ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	90.230,00	
Total					90.230,00			ICMS	0,00		0,00	0,00	90.230,00	

Resumo mensal de operações e prestação por código fiscal										Observações		
Código fiscal	Alíquota (%)	Valor contábil	Base de cálculo	Imposto	Isento	Outras	ICMS	IPI	Fonte	PVV		
500 - Saídas e/ou prestação de serviços no estado												
5 102	ICMS	0,00	90.230,00	0,00	0,00	0,00	90.230,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal:		ICMS	90.230,00	0,00	0,00	0,00	90.230,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		IPI		0,00	0,00	0,00	0,00					
Total:		ICMS	90.230,00	0,00	0,00	0,00	90.230,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		IPI		0,00	0,00	0,00	0,00					

Registro de Saídas

Firma : CONQUISTA ASSESSORIA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

Insc. Est. : 123337879

Folha : 16

CNPJ : 12.021.738/0001-14

Período : 01/03/2023 a 31/03/2023

Prefeitura de Santa Luzia  
 Nº FL 262  
 Assinatura

Livro nº : 7

Modelo : P2/A

Documentos fiscais					Valor contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações	
Espécie	Série Sub Série	Número/ Ult. Num	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	ICMS IPI	Operações com débito do imposto			Operações sem débito do imposto		
								Base de cálculo	Aliquota	Imposto debitado	Isentas ou não tributadas	Outras		
NF	1		21	10	90.150,00	000	5.102	ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	90.150,00	
<b>Total</b>					90.150,00			ICMS	0,00		0,00	0,00	90.150,00	

Resumo mensal de operações e prestação por código fiscal										Observações	
Código fiscal	Alíquota (%)	Valor contábil	Base de cálculo	Imposto	Isento	Outras	IPI	Fonte	PVV		
500 - Saídas e/ou prestação de serviços no estado											
5 102	ICMS	0,00	90.150,00	0,00	0,00	0,00	90.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal:		ICMS	90.150,00	0,00	0,00	0,00	90.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		IPI		0,00	0,00	0,00	0,00				
Total:		ICMS	90.150,00	0,00	0,00	0,00	90.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		IPI		0,00	0,00	0,00	0,00				

Registro de Saídas

Firma : CONQUISTA ASSESSORIA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

Insc. Est. : 123337879

Folha : 17

CNPJ : 12.021.738/0001-14

Período : 01/04/2023 a 30/04/2023

Prefeitura de Santa Luzia

Nº 263

Livro nº : 7

Modelo : P2/A

Documentos fiscais					Valor contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações						
Espécie	Série Sub Série	Número/ Ult. Num	Dia	UF Dest.		Contábil	Fiscal	ICMS IPI	Operações com débito do imposto		Operações sem débito do imposto								
								Base de cálculo	Alíquota	Imposto debitado	Isentas ou não tributadas	Outras							
NF	1	22	10		78.040,00	000	5.102	0,00	0,00	0,00	0,00	78.040,00							
Total					78.040,00			0,00		0,00	0,00	78.040,00							
Resumo mensal de operações e prestação por código fiscal												Observações							
Código fiscal		Alíquota (%)		Valor contábil		Base de cálculo		Imposto		Isento		Outras		IPI		Fonte		PVV	
500 - Saídas e/ou prestação de serviços no estado																			
5.102		ICMS		0,00		78.040,00		0,00		0,00		78.040,00		0,00		0,00		0,00	
Subtotal:		ICMS		78.040,00		0,00		0,00		0,00		78.040,00		0,00		0,00		0,00	
		IPI				0,00		0,00		0,00		0,00							
Total:		ICMS		78.040,00		0,00		0,00		0,00		78.040,00		0,00		0,00		0,00	
		IPI				0,00		0,00		0,00		0,00							

Registro de Saídas

Prefeitura de Santa Luzia

Firma : CONQUISTA ASSESSORIA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

Nº FL 264

Insc. Est. : 123337879

CNPJ : 12.021.738/0001-14

Assinatura

Livro nº : 7

Folha : 18

Período : 01/05/2023 a 31/05/2023

Modelo : P2/A

Documentos fiscais					Valor contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações						
Espécie	Série Sub Série	Número/ U/L Num	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	ICMS IPI	Operações com débito do imposto		Operações sem débito do imposto								
								Base de cálculo	Alíquota	Imposto debitado	Isentas ou não tributadas	Outras							
NF	1	23	10		73.210,00	000	5.102	ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	73.210,00						
Total					73.210,00			ICMS	0,00		0,00	0,00	73.210,00						
Resumo mensal de operações e prestação por código fiscal												Observações							
Código fiscal		Alíquota (%)		Valor contábil		Base de cálculo		Imposto		Isento		Outras		IPI		Fonte		PVV	
500 - Saídas e/ou prestação de serviços no estado																			
5 102		ICMS		0,00		73.210,00		0,00		0,00		0,00		73.210,00		0,00		0,00	
Subtotal:		ICMS		73.210,00		0,00		0,00		0,00		73.210,00		0,00		0,00		0,00	
		IPI		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00							
Total:		ICMS		73.210,00		0,00		0,00		0,00		73.210,00		0,00		0,00		0,00	
		IPI		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00							

Registro de Saídas

Firma : CONQUISTA ASSESSORIA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA Prefeitura de Santa Luzia  
 Insc. Est : 123337879 CNPJ : 12.021.738/0001-14 N° FL 265 Livro nº : 7  
 Folha : 19 Período : 01/06/2023 a 30/06/2023 Assinatura Modelo : P2/A

Documentos fiscais					Codificação		Valores Fiscais					Observações							
Espécie	Série Sub Série	Número/URL Num	Dia	UF Dest	Valor contábil	Contábil	Fiscal	Operações com débito do imposto			Operações sem débito do imposto								
								ICMS	Base de cálculo	Alíquota	Imposto debitado		Isentas ou não tributadas	Outras					
NF	1	24	10		75.120,00	000	5.102	ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	75.120,00						
Total					75.120,00			ICMS	0,00		0,00	0,00	75.120,00						
Resumo mensal de operações e prestação por código fiscal											Observações								
Código fiscal		Aliquota (%)		Valor contábil		Base de cálculo		Imposto		Isento		Outras		IPI		Fonte		PVV	
500 - Saídas e/ou prestação de serviços no estado																			
5.102		ICMS		0,00		75.120,00		0,00		0,00		0,00		75.120,00		0,00		0,00	
Subtotal:		ICMS		75.120,00		0,00		0,00		0,00		75.120,00		0,00		0,00		0,00	
		IPI		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00							
Total:		ICMS		75.120,00		0,00		0,00		0,00		75.120,00		0,00		0,00		0,00	
		IPI		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00							

## Registro de Saídas

Firma : CONQUISTA ASSESSORIA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

Insc. Est. : 123337879

Folha : 20

CNPJ : 12.021.738/0001-14

Período : 01/07/2023 a 31/07/2023

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 260

Assinatura

Livro nº : 7

Modelo : P2/A

Documentos fiscais					Codificação		Valores Fiscais					Observações							
Espécie	Série Sub Série	Número/ Ut. Num	Dia	UF Dest	Valor contábil	Con tábil	Fisca l	Operações com débito do imposto			Operações sem débito do imposto								
								ICMS	Base de cálculo	Aliquota	Imposto debitado		Isentas ou não tributadas	Outras					
NF	1	25	10		70.306,00	000	5.102	ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	70.306,00						
Total					70.306,00			ICMS	0,00		0,00	0,00	70.306,00						
Resumo mensal de operações e prestação por código fiscal										Observações									
Código fiscal		Aliquota (%)		Valor contábil		Base de cálculo		Imposto		Isento		Outras		IPI		Fonte		PVV	
500 - Saídas e/ou prestação de serviços no estado																			
5.102		ICMS		0,00		70.306,00		0,00		0,00		0,00		70.306,00		0,00		0,00	
Subtotal:		ICMS		70.306,00		0,00		0,00		0,00		70.306,00		0,00		0,00		0,00	
		IPI		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00							
Total:		ICMS		70.306,00		0,00		0,00		0,00		70.306,00		0,00		0,00		0,00	
		IPI		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00							

Registro de Saídas

Firma : CONQUISTA ASSESSORIA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

Insc. Est. : 123337879

Folha : 21

CNPJ : 12.021.738/0001-14 N° FL 267

Período : 01/08/2023 a 31/08/2023

Prefeitura de Santa Luzia  
Assinatura

Livro nº : 7

Modelo : P2/A

Documentos fiscais					Valor contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações	
Espécie	Série Sub Série	Número/ Últ. Num	Dia	UF Dest.		Con tábil	Fisca l	ICMS IPI	Operações com débito do imposto			Operações sem débito do imposto		
									Base de cálculo	Alíquota	Imposto debitado	Isentas ou não tributadas		Outras
NF	1	26	15		78.130,00	000	5.102	ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	78.130,00	
Total					78.130,00			ICMS	0,00		0,00	0,00	78.130,00	
Resumo mensal de operações e prestação por código fiscal											Observações			
Código fiscal	Aliquota (%)	Valor contábil	Base de cálculo	Imposto	Isento	Outras	ICMS	IPi	Fonte	PVV				
500 - Saídas e/ou prestação de serviços no estado														
5 102	ICMS	0,00	78.130,00	0,00	0,00	0,00	78.130,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Subtotal:		ICMS	78.130,00	0,00	0,00	0,00	78.130,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Total:		ICMS	78.130,00	0,00	0,00	0,00	78.130,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
		IPI		0,00	0,00	0,00	0,00							

Registro de Saídas

Firma : CONQUISTA ASSESSORIA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

Prefeitura de Santa Luzia

Insc. Est. : 123337879

CNPJ : 12.021.738/0001-14

Nº FL 268  
Assinatura

Livro nº : 7

Folha : 22

Período : 01/09/2023 a 30/09/2023

Modelo : P2/A

Documentos fiscais					Valor contábil	Codificação			Valores Fiscais					Observações
Espécie	Série Sub Série	Número/ Ult. Num	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal I	ICMS IPI	Operações com débito do imposto		Operações sem débito do imposto			
								Base de cálculo	Aliquota	Imposto debitado	Isentas ou não tributadas	Outras		
NF	1	27	10		80.260,00	000	5.102	0,00	0,00	0,00	0,00	80.260,00		
Total					80.260,00			0,00		0,00	0,00	80.260,00		

Resumo mensal de operações e prestação por código fiscal										Observações	
Código fiscal	Aliquota (%)	Valor contábil	Base de cálculo	Imposto	Isento	Outras	ICMS	IPI	Fonte	PVV	
500 - Saídas e/ou prestação de serviços no estado											
5.102	ICMS	0,00	80.260,00	0,00	0,00	0,00	80.260,00	0,00	0,00	0,00	
Subtotal:	ICMS		80.260,00	0,00	0,00	0,00	80.260,00	0,00	0,00	0,00	
	IPI			0,00	0,00	0,00	0,00				
Total:	ICMS		80.260,00	0,00	0,00	0,00	80.260,00	0,00	0,00	0,00	
	IPI			0,00	0,00	0,00	0,00				



## Registro de Saídas

Firma : CONQUISTA ASSESSORIA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

Prefeitura de Santa Luzia

Insc. Est. : 123337879

CNPJ : 12.021.738/0001-14

Nº FL 269

Livro nº : 7

Folha : 23

Período : 01/10/2023 a 31/10/2023

Assinatura

Modelo : P2/A

Documentos fiscais					Valor contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações						
Espécie	Série Sub Série	Número/ Ult. Num	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	ICMS IPI	Operações com débito do imposto		Operações sem débito do imposto								
								Base de cálculo	Alíquota	Imposto debitado	Isentas ou não tributadas	Outras							
NF	1	28	10		82.398,00	000	5.102	ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	82.398,00						
NFE	1	5	24	MA	29.760,00	000	5.102	ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	29.760,00						
Total					112.158,00			ICMS	0,00		0,00	0,00	112.158,00						
Resumo mensal de operações e prestação por código fiscal										Observações									
Código fiscal		Alíquota (%)		Valor contábil		Base de cálculo		Imposto		Isento		Outras		IPI		Fonte		PVV	
500 - Saídas e/ou prestação de serviços no estado																			
5.102		ICMS		0,00		112.158,00		0,00		0,00		0,00		112.158,00		0,00		0,00	
Subtotal:		ICMS		112.158,00		0,00		0,00		0,00		112.158,00		0,00		0,00		0,00	
		IPI				0,00		0,00		0,00		0,00							
Total:		ICMS		112.158,00		0,00		0,00		0,00		112.158,00		0,00		0,00		0,00	
		IPI				0,00		0,00		0,00		0,00							

Registro de Saídas

Firma : CONQUISTA ACESSORIA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

Prefeitura de Santa Luzia

Insc. Est. : 123337879

CNPJ : 12.021.738/0001-14

Nº FL 270  
Assinatura

Livro nº : 7

Folha : 24

Período : 01/11/2023 a 30/11/2023

Modelo : P2/A

Documentos fiscais					Codificação		Valores Fiscais					Observações		
Espécie	Série Sub Série	Número/ Ult. Num	Dia	UF Dest	Valor contábil	Contábil	Fiscal	ICMS IPI	Operações com débito do imposto		Operações sem débito do imposto			
									Base de cálculo	Aliquota	Imposto debitado		Isentas ou não tributadas	Outras
NF	1	29	10		87.240,00	000	5.102	ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	87.240,00	
Total					87.240,00			ICMS	0,00		0,00	0,00	87.240,00	

Resumo mensal de operações e prestação por código fiscal										Observações	
Código fiscal	Aliquota (%)	Valor contábil	Base de cálculo	Imposto	Isento	Outras	IPI	Fonte	PVV		
500 - Saídas e/ou prestação de serviços no estado											
5.102	ICMS	0,00	87.240,00	0,00	0,00	0,00	87.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal:			87.240,00	0,00	0,00	0,00	87.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:			87.240,00	0,00	0,00	0,00	87.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	IPI			0,00	0,00	0,00	0,00				

## Registro de Saídas

Firma : CONQUISTA ASSESSORIA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

Prefeitura de Santa Luzia

Insc. Est. : 123337879

CNPJ : 12.021.738/0001-14

Nº FL 231

Livro nº : 7

Folha : 25

Período : 01/12/2023 a 31/12/2023

Assinatura

Modelo : P2/A

Documentos fiscais					Valor contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações						
Espécie	Série Sub Série	Número/Ult. Num	Dia	UF Dest.		Con tável	Fisca I	ICMS IPI	Operações com débito do imposto			Operações sem débito do imposto							
									Base de cálculo	Alíquota	Imposto debitado	Isentas ou não tributadas		Outras					
NF	1	30	15		84.108,00	000	5.102	ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	84.108,00						
Total					84.108,00			ICMS	0,00		0,00	0,00	84.108,00						
Resumo mensal de operações e prestação por código fiscal											Observações								
Código fiscal		Aliquota (%)		Valor contábil		Base de cálculo		Imposto		Isento		Outras		IPI		Fonte		PVV	
500 - Saídas e/ou prestação de serviços no estado																			
5.102		ICMS		0,00		84.108,00		0,00		0,00		0,00		84.108,00		0,00		0,00	
Subtotal:		ICMS		84.108,00		0,00		0,00		0,00		84.108,00		0,00		0,00		0,00	
		IPI		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00							
Total:		ICMS		84.108,00		0,00		0,00		0,00		84.108,00		0,00		0,00		0,00	
		IPI		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00							

Prefeitura de Santa Luzia

Nº Fl. 242

Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023  
 CONQUISTA ASSESSORIA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA  
 R VISTA ALEGRE, N°26, MANIJITUBA  
 VITORIA DO MEARIM-MA, CEP:65.350-000  
 CNPJ: 12.021.738/0001-14 NIRE: 21600119057

ATIVO	
<b>CIRCULANTE</b>	
DISPONIVEL	
Caixa e Bancos	572.682,72
CLIENTES	
Duplicatas a Receber	403.942,40
ESTOQUES	
Mercadorias para Revenda	807.884,80
Produtos em Elaboração	201.971,20
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	
<b>REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>	
Contas a Receber	48.473,09
<b>IMOBILIZADO/PERMANENTE</b>	
Moveis e Utencilios	485.000,00
Maquinas e Equipamentos	656.406,40
Veiculos	161.576,96
(-)Depreciação Acumulada	-26.059,67
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>R\$ 3.311.877,89</b>

PASSIVO	
<b>CIRCULANTE</b>	
OBRIGAÇÕES A FORNECEDORES	
Fornecedores Nacionais	1.009.856,00
TRIBUTOS A RECOLHER	
ICMS a Recolher	78.817,24
ISS à Recolher	20.924,22
Imposto de Renda a Recolher	9.088,70
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	
Banco	60.954,91
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	
<b>EXIGEL A LONGO PRAZO</b>	
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	
Financiamentos Bancario	406.366,05
<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>	
CAPITAL SOCIAL	500.000,00
Lucros/Prejuizos Acumulados	1.225.870,76
<b>RESULTADO DO EXERCICIO</b>	<b>1.225.870,76</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>R\$ 3.311.877,89</b>

VITORIA DO MEARIM-MA 31 DE DEZEMBRO DE 2023

Pablo Odeon dos Santos Ladwig  
 CPF:918.786.833-49  
 Socio-Administrador

Pablo Odeon dos Santos Ladwig  
 Tec. de Contabilidade CRC-MA: 010119

**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCICIO 31 de DEZEMBRO 2023**  
**CONQUISTA ASSESSORIA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA**  
**R VISTA ALEGRE, Nº26, MANIJITUBA**  
**VITORIA DO MEARIM-MA, CEP:65.350-000**  
**CNPJ: 12.021.738/0001-14 NIRE: 21600119057**

**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCICIO**

<b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA.....</b>	<b>1.225.870,76</b>
<b>(-) ABATIMENTOS E DEVOLUÇÕES.....</b>	<b>-35.550,25</b>
<b>RECEITA LIQUIDA.....</b>	<b>1.261.421,01</b>
<b>(-) Custo de Produtos ou Mercadorias Vendidas.....</b>	<b>-479.339,98</b>
<b>LUCRO BRUTO.....</b>	<b>782.081,03</b>
<b>(-) DESPESAS COM VENDAS.....</b>	<b>-35.193,65</b>
<b>(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS.....</b>	<b>-19.552,03</b>
<b>(-) DESPESAS FINANCEIRAS.....</b>	<b>-27.372,84</b>
<b>(-) DESPESAS DE DEPRECIACÃO.....</b>	<b>-15.641,62</b>
<b>RESULTADO ANTES IRPJ CSLL.....</b>	<b>684.320,90</b>
<b>(-) PROVISÕES IRPJ E CSLL.....</b>	<b>-164.237,02</b>
<b>RESULTADO LIQUIDO .....</b>	<b>520.083,88</b>

VITORIA DO MEARIM-MA 31 DE DEZEMBRO DE 2023

**Pablo Odeon dos Santos Ladwig**  
**CPF:918.786.833-49**  
**Socio-Administrador**

**Pablo Odeon dos Santos Ladwig**  
**Tec. de Contabilidade CRC-MA: 010119**

CONQUISTA ASSESSORIA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

R VISTA ALEGRE, Nº26, MANIJITUBA

VITORIA DO MEARIM-MA, CEP:65.350-000

CNPJ: 12.021.738/0001-14 NIRE: 21600119057

ANALISE ECONOMICA FINANCEIRA

INDICE DE LIQUIDEZ GERAL: (ILG)

1,28

INDICE DE SOLVENCIA GERAL: (SG)

2,09

INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: (ILC)

1,68

INDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL: (IET)

0,12

VITORIA DO MEARIM-MA 31 DE DEZEMBRO DE 2023

Pablo Odeon dos Santos Ladwig

CPF:918.786.833-49

Socio-Administrador

Pablo Odeon dos Santos Ladwig

Tec. de Contabilidade CRC-MA: 010119

CONQUISTA ASSESSORIA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA  
R VISTA ALEGRE, Nº26, MANIJITUBA  
VITORIA DO MEARIM-MA, CEP:65.350-000  
CNPJ: 12.021.738/0001-14 NIRE: 21600119057

**ANALISE ECONOMICA FINANCEIRA**

**INDICE DE LIQUIDEZ SECA(ILS)**

**0,14**

**INDICE DE LIQUIDEZ IMEDIATA(ILI)**

**0,49**

**INDICE DE IMOBILIZAÇÃO DO PATRIMONO LIQUIDO(IPL)**

**0,75**

VITORIA DO MEARIM-MA 31 DE DEZEMBRO DE 2023

Pablo Odeon dos Santos Ladwig  
CPF:918.786.833-49  
Socio-Administrador

Pablo Odeon dos Santos Ladwig  
Tec. de Contabilidade CRC-MA: 010119

**CONQUISTA ASSESSORIA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA**  
**R VISTA ALEGRE, Nº26, MANIJITUBA**  
**VITORIA DO MEARIM-MA, CEP:65.350-000**  
**CNPJ: 12.021.738/0001-14 NIRE: 21600119057**

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

**1. CONTEXTO OPERACIONAL:**

**1.1 - Dados Empresariais;**

CONQUISTA ASSESSORIA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, com sua sede na R VISTA ALEGRE, Nº26, MANIJITUBA, VITORIA DO MEARIM-MA, inscrita na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, sob o NIRE nº: 21600119057 em 13/05/2007 e cadastrada no CNPJ sob nº: 12.021.738/0001-14.

**1.2- Forma de Constituição;**

A empresa é enquadrada como EPP, e explora o ramo de a atividade principal Atividades de contabilidade, foi constituída nos termos da Lei em vigencia.

**2.POLITICA CONTÁBIL ADOTADA:**

A Contabilidade da Empresa é elaborada em apartato das atividades de seu socio.

A Empresa manterá registro contabil das operações em **Livro Diario** próprio, devidamente registrado, ou recepcionado pelo **Órgão da Receita Federal**, no que diz respeito aos principios Contabeis.

A escrituração das operações objeto de empresa, relativas à arrecadação efetiva das pessoas jurídicas tomadoras de serviços, é efetuada em suas respectivas contabilidade, em livros contabeis, fiscais e auxiliares próprios.

As demonstrações contábeis encerradas no mês em epígrafe, aqui compreendidos: Balanço patrimonil e Demonstrações do Resultade do Exercicio, e foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei nº10.406/2002 (Código Civil), nº 6.404/76 (Sociedades por ações), nº 11.638/07 (Elaboração e divulgação de demonstrações Financeiras), nº 12.995/14, nº 1.199/11 (Procedimentos fiscais aos consórcios) e demais legislação aplicáveis e aos Principios Contábeis.

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas confor-



determina a NBC TG 1000 em sua Seção 2- Conceitos e Princípios Gerais: Compreensibilidade; Competência; Relevância; Materialidade; Confiabilidade; Primazia da Essência sobre a Forma; Prudência; Integralidade; Comparabilidade e Tempestividade.

Assim, estão alinhadas com normas internacional de Contabilidade emitidas pelo **Internacional Accounting Standards Board (IASB)**, e adequadas pelo **Comitê de Pronunciamento Contábeis (CPC)** e aprovados pelo **Conselho Federal de Contabilidade (CFC)**.

**3. APRESENTAÇÃO E COMENTÁRIOS DOS SALDOS:**

**ATIVO**

**CIRCULANTE**

**DISPONIVEL**

Caixa e Bancos 572.682,72

**CLIENTES**

Duplicatas a Receber 403.942,40

**ESTOQUES**

Mercadorias para Revenda 807.884,80

Produtos em Elaboração 201.971,20

Corresponde aos saldos existentes no Fluxo de Caixa projetados pela Empresa no último dia do ano base.

**NÃO CIRCULANTE**

**REALIZÁVEL A LONGO PRAZO**

Contas a Receber 48.473,09

**IMOBILIZADO/PERMANENTE**

Moveis e Utencilios 485.000,00

Maquinas e Equipamentos 656.406,40

Veiculos 161.576,96

(-)Depreciação Acumulada -26.059,67

**TOTAL DO ATIVO R\$ 3.311.877,89**

**PASSIVO**

**CIRCULANTE**

**OBRIGAÇÕES A FORNECEDORES**

Fornecedores Nacionais 1.009.856,00

**TRIBUTOS A RECOLHER**

ICMS a Recolher 78.817,24

ISS à Recolher 20.924,22

Imposto de Renda a Recolher 9.088,70

**EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS**

Banco 60.954,91

Corresponde ao montante de compromissos a pagar aos fornecedores de materiais e serviços no último dia do ano base, conforme detalhamento;

**NÃO CIRCULANTE**

**EXIGIVEL A LONGO PRAZO**

**EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS**

Empréstimos/Financiamentos Bancarios

406.366,05

**PATRIMONIO LIQUIDO**

**CAPITAL SOCIAL**

500.000,00

Corresponde ao valor do Capital Social integralizado em moeda corrente.

Lucros/Prejuizos Acumulados

1.225.870,76

**RESULTADO DO PERIODO**

1.225.870,76

**TOTAL DO PASSIVO**

**R\$**

**3.311.877,89**

**4. MOEDA FUNCIONAL E APRESENTAÇÃO:**

As demonstrações Contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa. Assim os Ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratadas em moeda estrangeiras são ajustadas às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

**5. TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT):**

Atendendo ao conteúdo da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1255/2009, a administração da Empresa, não fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos submetidos a tal resolução levando em conta os principais indicadores de desvalorização, tais como: uma redução sensível, além do esperado, no valor de mercado do ativo; o valor contábil do ativo líquido é maior que o valor justo estimado; obsolescência ou dano físico de ativo; mudanças significativas que afetam o ativo; informações internas (Empresa) que espelhem desempenho econômico pior que o esperado. Porém tais ativos se encontram a valor recuperável através da venda ou do uso (valor de aquisição deduzidos de Depreciação Acumulada até 31/12/2021), dispensando assim a realização dos testes efetivos de Impairment uma vez que não exista indicação relevante de não recuperabilidade.

**6. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE :**

A Empresa declara expresamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000, expedido pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) através da Resolução 1.255/2009. A administração da Empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a Empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na contabilidade.

**7. PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES:**

Não foram efetuadas provisões, devido não haver, na opinião da administração, quaisquer obrigações e/ou quaisquer processos em discussão jurídica que se sujeita às mesams.

#### **8. DETERMINAÇÃO DO RESULTADO:**

O resultado foi apurado no último dia do mês em epigrafe obedecendo ao regime de competência. As demonstrações contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei nº 10.406/2002, nº 6.404/76 e nº 11.638/07 e demais legislações aplicáveis, atendendo também aos pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo **Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC)** e pelas normas brasileiras de Contabilidade expedidas pelo **Conselho Federal de Contabilidade (CFC)**, especialmente NBC TG 1000. O resultado apurado no ano em referência está discriminado, cujo mesmo será objeto de distribuição na proporção de cada sócio e lavrado um recibo de quitação.

**RESULTADO DO PERIODO**

**1.225.870,76**

#### **9. ATIVOS CIRCULANTES:**

A classificação das contas é realizada como circulante quando:

- A) esperar realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- B) o ativo for mantido essencialmente com finalidade de negociação;
- C) Espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis, ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa.

##### **9.1-ATIVO DISPONIVEL:**

Os saldos de Banco, estão de acordo com relatórios repassados pelo financeiro da empresa.

##### **9.2- ATIVOS NÃO CIRCULANTES:**

A classificação das contas é realizada como não circulante todos aqueles fatos contábeis que não se classificam como sendo circulante, ou seja, esforço financeiro presente para realização de resultados futuros.

##### **9.3- IMOBILIZADO:**

Avaliado inicialmente ao custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração. As alíquotas de depreciação estão fundamentadas no tempo de utilização dos referidos bens e considerando o valor residual para fins de cálculo dentro de método linear.

##### **9.4- PASSIVO CIRCULANTE:**

A classificação das contas é realizada como circulante quando:

- A) espera liquidar o passivo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- B) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação.
- C) o passivo for exigível no período de até doze meses após a data das demonstrações contábeis;
- D) ou, a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data de divulgação;
- E) fornecedores, saldo aprovado pelo financeiro.

#### **9.5-PATRIMONIO LIQUIDO:**

São escrituradas as integralizações de recursos disponibilizados pelo sócio no ato das suas disponibilidades.

#### **10- CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

As notas explicativas das demonstrações contábeis podem permitir o melhor entendimento do usuário das informações contábeis no que diz respeito a uma tomada de decisão, pois a transparência das notas explicativas faz compreender a real situação econômica e financeira da empresa.

**Atenciosamente,**

**Pablo Odeon dos Santos Ladwig**  
**CPF: 918.786.833-49**  
**Socio-Administrador**

**Pablo Odeon dos Santos Ladwig**  
**Tec. de Contabilidade CRC-MA: 010119**

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

**Nome do Livro: DIÁRIO**

**Nº de Ordem: 7**

o presente termo contém um livro do tipo Diário, com páginas numeradas do nº 1 a 35, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa **CONQUISTA ASSESSORIA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA.**

Vitoria do Mearim-MA, 31 de dezembro de 2023.

Pablo Odeon dos Santos Ladwig  
Socio-Administrador  
CPF:918.786.833-49

Pablo Odeon dos Santos Ladwig  
Tec. Contabilidade CRC-MA:010119



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONQUISTA ASSESSORIA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
91878683349	PABLO ODEON DOS SANTOS LADWIG

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 19/06/2024 18:50 SOB Nº 20240741323.  
PROTOCOLO: 240741323 DE 03/06/2024. NIRE: 21600119057.  
CONQUISTA ASSESSORIA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

**JUCEMA**

ALYNE LOPES REIS  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SAO LUÍS, 19/06/2024  
empresaFacil.ma.gov.br

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024  
 CONQUISTA ASSESSORIA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA  
 R VISTA ALEGRE, Nº26, MANIJITUBA  
 VITORIA DO MEARIM-MA, CEP:65.350-000  
 CNPJ: 12.021.738/0001-14 NIRE: 21600119057

ATIVO	
<b>CIRCULANTE</b>	
DISPONIVEL	
Caixa e Bancos	596.816,04
CLIENTES	
Duplicatas a Receber	484.386,80
ESTOQUES	
Mercadorias para Revenda	968.773,60
Produtos em Elaboração	242.193,40
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	
<b>REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>	
Contas a Receber	58.126,42
<b>IMOBILIZADO/PERMANENTE</b>	
Moveis e Utencilios	485.000,00
Maquinas e Equipamentos	787.128,55
Veiculos	193.754,72
(-) Depreciação Acumulada	-29.317,67
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>R\$ 3.786.861,85</b>

PASSIVO	
<b>CIRCULANTE</b>	
OBRIGAÇÕES A FORNECEDORES	
Fornecedores Nacionais	1.210.967,00
TRIBUTOS A RECOLHER	
ICMS a Recolher	94.513,55
ISS à Recolher	25.091,24
Imposto de Renda a Recolher	10.898,70
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	
Banco	73.093,97
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	
<b>EXIGEL A LONGO PRAZO</b>	
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	
Financiamentos Bancario	487.293,12
<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>	
CAPITAL SOCIAL	500.000,00
Lucros/Prejuizos Acumulados	1.385.004,26
<b>RESULTADO DO EXERCICIO</b>	<b>1.385.004,26</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>R\$ 3.786.861,85</b>

VITORIA DO MEARIM-MA 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Pablo Odeon dos Santos Ladwig  
 CPF:918.786.833-49  
 Socio-Administrador

Pablo Odeon dos Santos Ladwig  
 Tec. de Contabilidade CRC-MA: 010119

**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCICIO 31 de DEZEMBRO 2024**  
**CONQUISTA ASSESSORIA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA**  
**R VISTA ALEGRE, Nº26, MANIJITUBA**  
**VITORIA DO MEARIM-MA, CEP:65.350-000**  
**CNPJ: 12.021.738/0001-14 NIRE: 21600119057**

**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCICIO**

<b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA.....</b>	<b>1.385.004,26</b>
<b>(-) ABATIMENTOS E DEVOLUÇÕES.....</b>	<b>-40.165,12</b>
<b>RECEITA LIQUIDA.....</b>	<b>1.425.169,38</b>
<b>(-) Custo de Produtos ou Mercadorias Vendidas.....</b>	<b>-541.564,37</b>
<b>LUCRO BRUTO.....</b>	<b>883.605,02</b>
<b>(-) DESPESAS COM VENDAS.....</b>	<b>-39.762,23</b>
<b>(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS.....</b>	<b>-22.090,13</b>
<b>(-) DESPESAS FINANCEIRAS.....</b>	<b>-30.926,18</b>
<b>(-) DESPESAS DE DEPRECIÇÃO.....</b>	<b>-17.672,10</b>
<b>RESULTADO ANTES IRPJ CSLL.....</b>	<b>773.154,39</b>
<b>(-) PROVISÕES IRPJ E CSLL.....</b>	<b>-185.557,05</b>
<b>RESULTADO LIQUIDO .....</b>	<b>587.597,34</b>

VITORIA DO MEARIM-MA 31 DE DEZEMBRO DE 2024

**Pablo Odeon dos Santos Ladwig**  
**CPF:918.786.833-49**  
**Socio-Administrador**

**Pablo Odeon dos Santos Ladwig**  
**Tec. de Contabilidade CRC-MA: 010119**



CONQUISTA ASSESSORIA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA  
R VISTA ALEGRE, Nº26, MANIJITUBA  
VITORIA DO MEARIM-MA, CEP:65.350-000  
CNPJ: 12.021.738/0001-14 NIRE: 21600119057

**ANALISE ECONOMICA FINANCEIRA**

**INDICE DE LIQUIDEZ GERAL: (ILG)**

1,24

**INDICE DE SOLVENCIA GERAL: (SG)**

1,99

**INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: (ILC)**

1,62

**INDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL: (IET)**

0,13

VITORIA DO MEARIM-MA 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Pablo Odeon dos Santos Ladwig  
CPF:918.786.833-49  
Socio-Administrador

Pablo Odeon dos Santos Ladwig  
Tec. de Contabilidade CRC-MA: 010119

CONQUISTA ASSESSORIA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA  
R VISTA ALEGRE, Nº26, MANJITUBA  
VITORIA DO MEARIM-MA, CEP:65.350-000  
CNPJ: 12.021.738/0001-14 NIRE: 21600119057

Prefeitura de Santa Luzi.  
Nº FL 986  
Assinatura

**ANALISE ECONOMICA FINANCEIRA**

**INDICE DE LIQUIDEZ SECA(ILS)**

**0,08**

**INDICE DE LIQUIDEZ IMEDIATA(ILI)**

**0,42**

**INDICE DE IMOBILIZAÇÃO DO PATRIMONIO LIQUIDO(IIPL)**

**0,78**

VITORIA DO MEARIM-MA 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Pablo Odeon dos Santos Ladwig  
CPF:918.786.833-49  
Socio-Administrador

Pablo Odeon dos Santos Ladwig  
Tec. de Contabilidade CRC-MA: 010119



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONQUISTA ASSESSORIA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
91878683349	PABLO ODEON DOS SANTOS LADWIG

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2025 13:18 SOB Nº 20250177862.  
PROTOCOLO: 250177862 DE 06/02/2025.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12502171090. CNPJ DA SEDE: 12021738000114.  
NIRE: 21600119057. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/02/2025.  
CONQUISTA ASSESSORIA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES FERREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

## Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 8

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 35, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa CONQUISTA ASSESSORIA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, município Vitória do Mearim, CNPJ nº 12.021.738/0001-14, Número de Registro (NIRE) 21600119057.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 13/05/2010

Ato constitutivo: 21101723463

Vitória do Mearim, 01/01/2024

---

PABLO ODEON DOS SANTOS LADWIG  
Administrador, Sócio, PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE  
CRC/MA 010119





























Registro de Saídas

Firma : CONQUISTA ASSESSORIA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

Insc. Est. : 123337879

CNPJ : 12.021.738/0001-14

Livro nº : 8

Folha : 14

Periodo : 01/01/2024 a 31/01/2024

Modelo : P2/A

Documentos fiscais					Valor contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações	
Espécie	Série Sub Série	Número/ Util. Num	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	ICMS IPI	Operações com débito do imposto		Operações sem débito do imposto			
								Base de cálculo	Alíquota	Imposto debitado	Isentas ou não tributadas	Outras		
NF	1	31	15		85.400,00	000	5.102	ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	85.400,00	
Total					85.400,00			ICMS	0,00		0,00	0,00	85.400,00	

Resumo mensal de operações e prestação por código fiscal									Observações	
Código fiscal	Alíquota (%)	Valor contábil	Base de cálculo	Imposto	Isento	Outras	IPI	Fonte	PVV	
500 - Saídas e/ou prestação de serviços no estado										
5.102	ICMS	0,00	85.400,00	0,00	0,00	0,00	85.400,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal:	ICMS		85.400,00	0,00	0,00	0,00	85.400,00	0,00	0,00	0,00
	IPI			0,00	0,00	0,00	0,00			
Total:	ICMS		85.400,00	0,00	0,00	0,00	85.400,00	0,00	0,00	0,00
	IPI			0,00	0,00	0,00	0,00			

Registro de Saídas

Firma : CONQUISTA ASSESSORIA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

Insc. Est. : 123337879

CNPJ : 12.021.738/0001-14

Livro nº : 8

Folha : 15

Período : 01/02/2024 a 29/02/2024

Modelo : P2/A

Documentos fiscais					Valor contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações							
Espécie	Série Sub Série	Número/ Ult. Num	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	ICMS IPI	Operações com débito do imposto			Operações sem débito do imposto								
								Base de cálculo	Alíquota	Imposto debitado	Isentas ou não tributadas	Outras								
NF	1	32	15		86.900,00	000	5.102	ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	86.900,00							
Total					86.900,00			ICMS	0,00		0,00	0,00	86.900,00							
Resumo mensal de operações e prestação por código fiscal													Observações							
Código fiscal		Alíquota (%)		Valor contábil		Base de cálculo		Imposto		Isento		Outras		IPI		Fonte		PVV		
500 - Saídas e/ou prestação de serviços no estado																				
5 102		ICMS		0,00		86.900,00		0,00		0,00		0,00		86.900,00		0,00		0,00		0.
Subtotal:		ICMS		86.900,00		0,00		0,00		0,00		86.900,00		0,00		0,00		0.		
		IPI				0,00		0,00		0,00		0,00								
Total:		ICMS		86.900,00		0,00		0,00		0,00		86.900,00		0,00		0,00		0.		
		IPI				0,00		0,00		0,00		0,00								

Registro de Saídas

Firma : CONQUISTA ASSESSORIA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

Insc. Est. : 123337879

CNPJ : 12.021.738/0001-14

Livro nº : 8

Folha : 16

Período : 01/03/2024 a 31/03/2024

Modelo : P2/A

Documentos fiscais					Valor contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações						
Espécie	Série Sub Série	Número/ Ut. Num	Dia	UF Dest		Con tábil	Fiscal	ICMS IPI	Operações com débito do imposto			Operações sem débito do imposto							
									Base de cálculo	Aliquota	Imposto debitado	Isentas ou não tributadas		Outras					
NF	1	33	15		87.850,00	000	5.102	ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	87.850,00						
Total					87.850,00			ICMS	0,00		0,00	0,00	87.850,00						
Resumo mensal de operações e prestação por código fiscal											Observações								
Código fiscal		Aliquota (%)		Valor contábil		Base de cálculo		Imposto		Isento		Outras		IPI		Fonte		PVV	
500 - Saídas e/ou prestação de serviços no estado																			
5.102		ICMS		0,00		87.850,00		0,00		0,00		0,00		87.850,00		0,00		0,00	
Subtotal:		ICMS		87.850,00		0,00		0,00		0,00		87.850,00		0,00		0,00		0,00	
		IPI				0,00		0,00		0,00		0,00							
Total:		ICMS		87.850,00		0,00		0,00		0,00		87.850,00		0,00		0,00		0,00	
		IPI				0,00		0,00		0,00		0,00							

Registro de Saídas

Firma : CONQUISTA ASSESSORIA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

Insc. Est. : 123337879

CNPJ : 12.021.738/0001-14

Livro nº : 8

Folha : 17

Período : 01/04/2024 a 30/04/2024

Modelo : P2/A

Documentos fiscais					Valor contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações	
Espécie	Série Sub Série	Número/ Util. Num	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	ICMS IPI	Operações com débito do imposto		Operações sem débito do imposto			
								Base de cálculo	Alíquota	Imposto debitado	Isentas ou não tributadas	Outras		
NF	1	34	15		88.400,00	000	5.102	ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	88.400,00	
Total					88.400,00			ICMS	0,00		0,00	0,00	88.400,00	

Resumo mensal de operações e prestação por código fiscal								Observações		
Código fiscal	Alíquota (%)	Valor contábil	Base de cálculo	Imposto	Isento	Outras	IPI	Fonte	PVV	
500 - Saídas e/ou prestação de serviços no estado										
5.102	ICMS	0,00	88.400,00	0,00	0,00	0,00	88.400,00	0,00	0,00	0
Subtotal:		ICMS	88.400,00	0,00	0,00	0,00	88.400,00	0,00	0,00	0
		IPI		0,00	0,00	0,00	0,00			
Total:		ICMS	88.400,00	0,00	0,00	0,00	88.400,00	0,00	0,00	0
		IPI		0,00	0,00	0,00	0,00			

Registro de Saídas

Firma : CONQUISTA ASSESSORIA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

Prefeitura de Santa Luzia

Insc. Est. : 123337879

CNPJ : 12.021.738/0001-14

Nº FL 305

Livro nº : 8

Folha : 18

Período : 01/05/2024 a 31/05/2024

*Assinatura*

Modelo : P2/A

Documentos fiscais					Valor contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações								
Espécie	Série Sub Série	Número/ Ut. Num	Dia	UF Dest.		Con tábil	Fiscal	ICMS IPI	Operações com débito do imposto		Operações sem débito do imposto										
								Base de cálculo	Alíquota	Imposto debitado	Isentas ou não tributadas	Outras									
NF	1	35	15		88.900,00	000	5.102	ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	88.900,00								
Total					88.900,00			ICMS	0,00		0,00	0,00	88.900,00								
Resumo mensal de operações e prestação por código fiscal												Observações									
Código fiscal		Alíquota (%)		Valor contábil		Base de cálculo		Imposto		Isento		Outras		IPI		Fonte		PVV			
500 - Saídas e/ou prestação de serviços no estado																					
5.102		ICMS		0,00		88.900,00		0,00		0,00		0,00		88.900,00		0,00		0,00		0,	
Subtotal:		ICMS		88.900,00		0,00		0,00		0,00		88.900,00		0,00		0,00		0,			
		IPI				0,00		0,00		0,00		0,00									
Total:		ICMS		88.900,00		0,00		0,00		0,00		88.900,00		0,00		0,00		0,			
		IPI				0,00		0,00		0,00		0,00									

Registro de Saídas

Firma : CONQUISTA ASSESSORIA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

Prefeitura de Santa Luzia

Insc. Est. : 123337879

CNPJ : 12.021.738/0001-14

Nº FL 306 Livro nº : 8

Folha : 19

Período : 01/06/2024 a 30/06/2024

Assinatura [assinatura] Modelo : P2/A

Documentos fiscais					Valor contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações	
Espécie	Série Sub Série	Número/Ult. Num	Dia	UF Dest		Con tábil	Fiscal	ICMS IPI	Operações com débito do imposto			Operações sem débito do imposto		
									Base de cálculo	Alíquota	Imposto debitado	Isentas ou não tributadas		Outras
NF	1	36	15		90.100,00	000	5.102	ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	90.100,00	
Total					90.100,00			ICMS	0,00		0,00	0,00	90.100,00	

Resumo mensal de operações e prestação por código fiscal										Observações	
Código fiscal	Alíquota (%)	Valor contábil	Base de cálculo	Imposto	Isento	Outras	IPi	Fonte	PVV		
500 - Saídas e/ou prestação de serviços no estado											
5.102	ICMS	0,00	90.100,00	0,00	0,00	0,00	90.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal:		ICMS	90.100,00	0,00	0,00	0,00	90.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		IPI		0,00	0,00	0,00	0,00				
Total:		ICMS	90.100,00	0,00	0,00	0,00	90.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		IPI		0,00	0,00	0,00	0,00				

Registro de Saldas

Firma : CONQUISTA ASSESSORIA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

Prefeitura de Santa Luzia

Insc. Est. : 123337879

CNPJ : 12.021.738/0001-14

Nº FL 307

Livro nº : 8

Folha : 20

Período : 01/07/2024 a 31/07/2024

Assinatura

Modelo : P2/A

Documentos fiscais					Valor contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações	
Espécie	Série Sub Série	Número/ Ult. Num	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	ICMS IPI	Operações com débito do imposto		Operações sem débito do imposto			
								Base de cálculo	Alíquota	Imposto debitado	Isentas ou não tributadas	Outras		
NF	1	37	15		90.230,00	000	5.102	ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	90.230,00	
Total					90.230,00			ICMS	0,00		0,00	0,00	90.230,00	

Resumo mensal de operações e prestação por código fiscal										Observações	
Código fiscal	Alíquota (%)	Valor contábil	Base de cálculo	Imposto	Isento	Outras	ICMS IPI	Fonte	PVV		
500 - Saldas e/ou prestação de serviços no estado											
5.102	ICMS	0,00	90.230,00	0,00	0,00	0,00	90.230,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal:		ICMS	90.230,00	0,00	0,00	0,00	90.230,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		IPI		0,00	0,00	0,00	0,00				
Total:		ICMS	90.230,00	0,00	0,00	0,00	90.230,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		IPI		0,00	0,00	0,00	0,00				

Registro de Saídas

Prefeitura de Santa Luzia

Firma : CONQUISTA ASSESSORIA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

Nº FL 308

Insc. Est. : 123337879

CNPJ : 12.021.738/0001-14

Assinatura

Livro nº : 8

Folha : 21

Período : 01/08/2024 a 31/08/2024

Modelo : P2/A

Documentos fiscais					Codificação			Valores Fiscais					Observações	
Espécie	Série Sub Série	Número/Ult. Num	Dia	UF Dest	Valor contábil	Contábil	Fiscal	ICMS IPI	Operações com débito do imposto			Operações sem débito do imposto		
									Base de cálculo	Alíquota	Imposto debitado	Isentas ou não tributadas		Outras
NF	1	38	15		92.600,00	000	5.102	ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	92.600,00	
Total					92.600,00			ICMS	0,00		0,00	0,00	92.600,00	

Resumo mensal de operações e prestação por código fiscal										Observações	
Código fiscal	Alíquota (%)	Valor contábil	Base de cálculo	Imposto	Isento	Outras	IPI	Fonte	PVV		
500 - Saídas e/ou prestação de serviços no estado											
5.102	ICMS	0,00	92.600,00	0,00	0,00	0,00	92.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal:	ICMS		92.600,00	0,00	0,00	0,00	92.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	IPI			0,00	0,00	0,00	0,00				
Total:	ICMS		92.600,00	0,00	0,00	0,00	92.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	IPI			0,00	0,00	0,00	0,00				



Registro de Saídas

Firma : CONQUISTA ASSESSORIA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA  
 Insc. Est. : 123337879  
 Folha : 22

CNPJ : 12.021.738/0001-14  
 Período : 01/09/2024 a 30/09/2024

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 309 Livro nº : 8

Assinatura

Modelo : P2/A

Documentos fiscais					Valor contábil	Codificação			Valores Fiscais					Observações							
Espécie	Série Sub Série	Número/ Ut. Num	Dia	UF Dest		Con tábil	Fiscal	ICMS IPI	Operações com débito do imposto			Operações sem débito do imposto									
									Base de cálculo	Alíquota	Imposto debitado	Isentas ou não tributadas	Outras								
NF	1	39	15		94.800,00	000	5.102	ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	94.800,00								
Total					94.800,00			ICMS	0,00		0,00	0,00	94.800,00								
Resumo mensal de operações e prestação por código fiscal										Observações											
Código fiscal		Aliquota (%)		Valor contábil		Base de cálculo		Imposto		Isento		Outras		IPI		Fonte		PVV			
500 - Saídas e/ou prestação de serviços no estado																					
5.102		ICMS		0,00		94.800,00		0,00		0,00		0,00		94.800,00		0,00		0,00		0,	
Subtotal:		ICMS		94.800,00		0,00		0,00		0,00		94.800,00		0,00		0,00		0,			
		IPI				0,00		0,00		0,00		0,00									
Total:		ICMS		94.800,00		0,00		0,00		0,00		94.800,00		0,00		0,00		0,			
		IPI				0,00		0,00		0,00		0,00									

Registro de Saídas

Firma : CONQUISTA ASSESSORIA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

Prefeitura de Santa Luzia

Insc. Est. : 123337879

CNPJ : 12.021.738/0001-14

Nº FL 310

Livro nº : 8

Folha : 23

Período : 01/10/2024 a 31/10/2024

Assinatura

Modelo : P2/A

Documentos fiscais					Valor contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações	
Espécie	Série Sub Série	Número/Ult. Num	Dia	UF Dest.		Contábil	Fiscal	ICMS IPI	Operações com débito do imposto		Operações sem débito do imposto			
								Base de cálculo	Alíquota	Imposto debitado	Isentas ou não tributadas	Outras		
NF	1	40	15		95.600,00	000	5.102	ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	95.600,00	
Total					95.600,00			ICMS	0,00		0,00	0,00	95.600,00	

Resumo mensal de operações e prestação por código fiscal										Observações	
Código fiscal	Aliquota (%)	Valor contábil	Base de cálculo	Imposto	Isento	Outras	ICMS IPI	Fonte	PVV		
500 - Saídas e/ou prestação de serviços no estado											
5.102	ICMS	0,00	95.600,00	0,00	0,00	0,00	95.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal:	ICMS		95.600,00	0,00	0,00	0,00	95.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	IPI			0,00	0,00	0,00	0,00				
Total:	ICMS		95.600,00	0,00	0,00	0,00	95.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	IPI			0,00	0,00	0,00	0,00				

Registro de Saídas

Firma : CONQUISTA ACESSORIA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

Insc. Est. : 123337879

Folha : 24

CNPJ : 12.021.738/0001-14

Período : 01/11/2024 a 30/11/2024

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 311

Assinatura

Livro nº : 8

Modelo : P2/A

Documentos fiscais					Valor contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações						
Espécie	Série Sub Série	Número/Ult. Num	Data	UF Dest		Contábil	Fiscal	ICMS IPI	Operações com débito do imposto		Operações sem débito do imposto								
								Base de cálculo	Aliquota	Imposto debitado	Isentas ou não tributadas	Outras							
NF	1	41	15		97.300,00	000	5.102	ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	97.300,00						
Total					97.300,00			ICMS	0,00		0,00	0,00	97.300,00						
Resumo mensal de operações e prestação por código fiscal													Observações						
Código fiscal		Aliquota (%)		Valor contábil		Base de cálculo		Imposto		Isento		Outras		IPI		Fonte		PVV	
500 - Saídas e/ou prestação de serviços no estado																			
5.102		ICMS		0,00		97.300,00		0,00		0,00		0,00		97.300,00		0,00		0,00	
Subtotal:		ICMS		97.300,00		0,00		0,00		0,00		97.300,00		0,00		0,00		0,00	
		IPI				0,00		0,00		0,00		0,00							
Total:		ICMS		97.300,00		0,00		0,00		0,00		97.300,00		0,00		0,00		0,00	
		IPI				0,00		0,00		0,00		0,00							

Registro de Saídas

Firma : CONQUISTA ASSESSORIA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

Insc. Est. : 123337879

CNPJ : 12.021.738/0001-14

Prefeitura de Santa Luzia

Folha : 25

Período : 01/12/2024 a 31/12/2024

Nº FL 317 Livro nº : 8

Assinatura

Modelo : P2/A

Documentos fiscais					Valor contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações	
Espécie	Série Sub Série	Número/ Ult. Num	Dia	UF Dest		Con tábil	Fiscal	ICMS IPI	Operações com débito do imposto			Operações sem débito do imposto		
									Base de cálculo	Alíquota	Imposto debitado	Isentas ou não tributadas		Outras
NF	1	42	15		102.100,00	000	5.102	ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	102.100,00	
Total					102.100,00			ICMS	0,00		0,00	0,00	102.100,00	

Resumo mensal de operações e prestação por código fiscal										Observações	
Código fiscal	Alíquota (%)	Valor contábil	Base de cálculo	Imposto	Isento	Outras	IPI	Fonte	PVV		
500 - Saídas e/ou prestação de serviços no estado											
5.102	ICMS	0,00	102.100,00	0,00	0,00	0,00	102.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal:		ICMS	102.100,00	0,00	0,00	0,00	102.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		IPI		0,00	0,00	0,00	0,00				
Total:		ICMS	102.100,00	0,00	0,00	0,00	102.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		IPI		0,00	0,00	0,00	0,00				

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024  
 CONQUISTA ASSESSORIA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA  
 R VISTA ALEGRE, N°26, MANIJITUBA  
 VITORIA DO MEARIM-MA, CEP:65.350-000  
 CNPJ: 12.021.738/0001-14 NIRE: 21600119057

Prefeitura de Santa Luzia  
 N° FL 313  
 Assinatura

ATIVO	
<b>CIRCULANTE</b>	
DISPONIVEL	
Caixa e Bancos	596.816,04
CLIENTES	
Duplicatas a Receber	484.386,80
ESTOQUES	
Mercadorias para Revenda	968.773,60
Produtos em Elaboração	242.193,40
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	
Contas a Receber	58.126,42
IMOBILIZADO/PERMANENTE	
Moveis e Utencilios	485.000,00
Maquinas e Equipamentos	787.128,55
Veiculos	193.754,72
(-) Depreciação Acumulada	-29.317,67
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>R\$ 3.786.861,85</b>

PASSIVO	
<b>CIRCULANTE</b>	
OBRIGAÇÕES A FORNECEDORES	
Fornecedores Nacionais	1.210.967,00
TRIBUTOS A RECOLHER	
ICMS a Recolher	94.513,55
ISS à Recolher	25.091,24
Imposto de Renda a Recolher	10.898,70
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	
Banco	73.093,97
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	
EXIGEL A LONGO PRAZO	
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	
Financiamentos Bancario	487.293,12
PATRIMONIO LIQUIDO	
CAPITAL SOCIAL	500.000,00
Lucros/Prejuizos Acumulados	1.385.004,26
RESULTADO DO EXERCICIO	1.385.004,26
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>R\$ 3.786.861,85</b>

VITORIA DO MEARIM-MA 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Pablo Odeon dos Santos Ladwig  
 CPF: 918.786.833-49  
 Socio-Administrador

Pablo Odeon dos Santos Ladwig  
 Tec. de Contabilidade CRC-MA: 010119

**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCICIO 31 de DEZEMBRO 2024**  
**CONQUISTA ASSESSORIA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA**  
**R VISTA ALEGRE, Nº26, MANIJITUBA**  
**VITORIA DO MEARIM-MA, CEP:65.350-000**  
**CNPJ: 12.021.738/0001-14 NIRE: 21600119057**

**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCICIO**

<b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA.....</b>	<b>1.385.004,26</b>
<b>(-) ABATIMENTOS E DEVOLUÇÕES.....</b>	<b>-40.165,12</b>
<b>RECEITA LIQUIDA.....</b>	<b>1.425.169,38</b>
<b>(-) Custo de Produtos ou Mercadorias Vendidas.....</b>	<b>-541.564,37</b>
<b>LUCRO BRUTO.....</b>	<b>883.605,02</b>
<b>(-) DESPESAS COM VENDAS.....</b>	<b>-39.762,23</b>
<b>(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS.....</b>	<b>-22.090,13</b>
<b>(-) DESPESAS FINANCEIRAS.....</b>	<b>-30.926,18</b>
<b>(-) DESPESAS DE DEPRECIÇÃO.....</b>	<b>-17.672,10</b>
<b>RESULTADO ANTES IRPJ CSLL.....</b>	<b>773.154,39</b>
<b>(-) PROVISÕES IRPJ E CSLL.....</b>	<b>-185.557,05</b>
<b>RESULTADO LIQUIDO .....</b>	<b>587.597,34</b>

VITORIA DO MEARIM-MA 31 DE DEZEMBRO DE 2024

**Pablo Odeon dos Santos Ladwig**  
**CPF:918.786.833-49**  
**Socio-Administrador**

**Pablo Odeon dos Santos Ladwig**  
**Tec. de Contabilidade CRC-MA: 010119**

CONQUISTA ASSESSORIA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA  
R VISTA ALEGRE, N°26, MANIJITUBA  
VITORIA DO MEARIM-MA, CEP:65.350-000  
CNPJ: 12.021.738/0001-14 NIRE: 21600119057

Prefeitura de Santa Luzia  
N° FL 315  
Assinatura

**ANALISE ECONOMICA FINANCEIRA**

**INDICE DE LIQUIDEZ GERAL: (ILG)**

1,24

**INDICE DE SOLVENCIA GERAL: (SG)**

1,99

**INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: (ILC)**

1,62

**INDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL: (IET)**

0,13

VITORIA DO MEARIM-MA 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Pablo Odeon dos Santos Ladwig  
CPF:918.786.833-49  
Socio-Administrador

Pablo Odeon dos Santos Ladwig  
Tec. de Contabilidade CRC-MA: 010119

CONQUISTA ASSESSORIA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA  
R VISTA ALEGRE, Nº26, MANJUTUBA  
VITORIA DO MEARIM-MA, CEP:65.350-000  
CNPJ: 12.021.738/0001-14 NIRE: 21600119057

Prefeitura de Santa Luzia  
Nº FL 316  
Assinatura

**ANALISE ECONOMICA FINANCEIRA**

**INDICE DE LIQUIDEZ SECA(ILS)**

**0,08**

**INDICE DE LIQUIDEZ IMEDIATA(ILI)**

**0,42**

**INDICE DE IMOBILIZAÇÃO DO PATRIMONIO LIQUIDO(IPL)**

**0,78**

**VITORIA DO MEARIM-MA 31 DE DEZEMBRO DE 2024**

**Pablo Odeon dos Santos Ladwig**  
**CPF:918.786.833-49**  
**Socio-Administrador**

**Pablo Odeon dos Santos Ladwig**  
**Tec. de Contabilidade CRC-MA: 010119**



CONQUISTA ASSESSORIA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA  
R VISTA ALEGRE, N°26, MANIJITUBA  
VITORIA DO MEARIM-MA, CEP:65.350-000  
CNPJ: 12.021.738/0001-14 NIRE: 21600119057

Prefeitura de Santa Luzia  
N° Fl. 317  
Assinatura

## NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

### 1. CONTEXTO OPERACIONAL:

#### 1.1 - Dados Empresariais;

CONQUISTA ASSESSORIA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, com sua sede na R VISTA ALEGRE, N°26, MANIJITUBA, VITORIA DO MEARIM-MA, inscrita na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, sob o NIRE n°: 21600119057 em 13/05/2007 e cadastrada no CNPJ sob n°: 12.021.738/0001-14.

#### 1.2- Forma de Constituição;

A empresa é enquadrada como EPP, e explora o ramo de a atividade principal **Atividades de contabilidade**, foi constituída nos termos da Lei em vigencia.

### 2.POLITICA CONTÁBIL ADOTADA:

A Contabilidade da Empresa é elaborada em apartato das atividades de seu socio.

A Empresa manterá registro contabil das operações em **Livro Diario** próprio, devidamente registrado, ou recepcionado pelo **Órgão da Receita Federal**, no que diz respeito aos princípios Contabeis.

A escrituração das operações objeto de empresa, relativas à arrecadação efetiva das pessoas jurídicas tomadoras de serviços, é efetuada em suas respectivas contabilidade, em livros contabeis, fiscais e auxiliares próprios.

As demonstrações contábeis encerradas no mês em epígrafe, aqui compreendidos: Balanço patrimonil e Demonstrações do Resultade do Exercício, e foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n°10.406/2002 (Código Civil), n° 6.404/76 (Sociedades por ações), n° 11.638/07 (Elaboração e divulgação de demonstrações Financeiras), n° 12.995/14, n° 1.199/11 (Procedimentos fiscais aos consórcios) e demais legislação aplicáveis e aos Princípios Contábeis.

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas confor-

determina a NBC TG 1000 em sua Seção 2- Conceitos e Princípios Gerais: Compreensibilidade; Competência; Relevância; Materialidade; Confiabilidade; Primazia da Essência sobre a Forma; Prudência; Integralidade; Comparabilidade e Tempestividade.

Assim, estão alinhadas com normas internacional de Contabilidade emitidas pelo **Internacional Accounting Standards Board (IASB)**, e adequadas pelo **Comitê de Pronunciamento Contábeis (CPC)** e aprovados pelo **Conselho Federal de Contabilidade (CFC)**.

**3. APRESENTAÇÃO E COMENTÁRIOS DOS SALDOS:**

**ATIVO**

**CIRCULANTE**

**DISPONIVEL**

Caixa e Bancos 596.816,04

**CLIENTES**

Duplicatas a Receber 484.386,80

**ESTOQUES**

Mercadorias para Revenda 968.773,60

Produtos em Elaboração 242.193,40

Corresponde aos saldos existentes no Fluxo de Caixa projetados pela Empresa no último dia do ano base.

**NÃO CIRCULANTE**

**REALIZÁVEL A LONGO PRAZO**

Contas a Receber 58.126,42

**IMOBILIZADO/PERMANENTE**

Moveis e Utencilios 485.000,00

Maquinas e Equipamentos 787.128,55

Veiculos 193.754,72

(-)Depreciação Acumulada -29.317,67

**TOTAL DO ATIVO R\$ 3.786.861,85**

**PASSIVO**

**CIRCULANTE**

**OBRIGAÇÕES A FORNECEDORES**

Fornecedores Nacionais 1.210.967,00

**TRIBUTOS A RECOLHER**

ICMS a Recolher 94.513,55

ISS à Recolher 25.091,24

Imposto de Renda a Recolher 10.898,70

**EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS**

Banco 73.093,97

Corresponde ao montante de compromissos a pagar aos fornecedores de materiais e serviços no último dia do ano base, conforme detalhamento;

**NÃO CIRCULANTE**

Prefeitura de Santa Luzia  
 Nº FL 319  
 Assinatura

**EXIGIVEL A LONGO PRAZO****EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS**

Empréstimos/Financiamentos Bancários 487.293,12

**PATRIMONIO LIQUIDO****CAPITAL SOCIAL**

500.000,00

Corresponde ao valor do Capital Social integralizado em moeda corrente.

Lucros/Prejuizos Acumulados 1.385.004,26

**RESULTADO DO PERIODO**

1.385.004,26

**TOTAL DO PASSIVO****R\$****3.786.861,85****4. MOEDA FUNCIONAL E APRESENTAÇÃO:**

As demonstrações Contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa. Assim os Ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratadas em moeda estrangeiras são ajustadas às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

**5. TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT):**

Atendendo ao conteúdo da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1255/2009, a administração da Empresa, não fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos submetidos a tal resolução levando em conta os principais indicadores de desvalorização, tais como: uma redução sensível, além do esperado, no valor de mercado do ativo; o valor contábil do ativo líquido é maior que o valor justo estimado; obsolescência ou dano físico de ativo; mudanças significativas que afetam o ativo; informações internas (Empresa) que espelhem desempenho econômico pior que o esperado. Porém tais ativos se encontram a valor recuperável através da venda ou do uso (valor de aquisição deduzidos de Depreciação Acumulada até 31/12/2021), dispensando assim a realização dos testes efetivos de Impairment uma vez que não exista indicação relevante de não recuperabilidade.

**6. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE :**

A Empresa declara expresamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000, expedido pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) através da Resolução 1.255/2009. A administração da Empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a Empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na contabilidade.

**7. PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES:**

Não foram efetuadas provisões, devido não haver, na opinião da administração, quaisquer obrigações e/ou quaisquer processos em discussão jurídica que se sujeita às mesams.

#### 8. DETERMINAÇÃO DO RESULTADO:

O resultado foi apurado no último dia do mês em epígrafe obedecendo ao regime de competência. As demonstrações contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei nº 10.406/2002, nº 6.404/76 e nº 11.638/07 e demais legislações aplicáveis, atendendo também aos pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo **Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC)** e pelas normas brasileiras de Contabilidade expedidas pelo **Conselho Federal de Contabilidade (CFC)**, especialmente NBC TG 1000. O resultado apurado no ano em referência está discriminado, cujo mesmo será objeto de distribuição na proporção de cada sócio e lavrado um recibo de quitação.

**RESULTADO DO PERIODO**

**1.385.004,26**

#### 9. ATIVOS CIRCULANTES:

A classificação das contas é realizada como circulante quando:

- A) esperar realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- B) o ativo for mantido essencialmente com finalidade de negociação;
- C) Espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis, ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa.

##### 9.1-ATIVO DISPONIVEL:

Os saldos de Banco, estão de acordo com relatórios repassados pelo financeiro da empresa.

##### 9.2- ATIVOS NÃO CIRCULANTES:

A classificação das contas é realizada como não circulante todos aqueles fatos contábeis que não se classificam como sendo circulante, ou seja, esforço financeiro presente para realização de resultados futuros.

##### 9.3- IMOBILIZADO:

Avaliado inicialmente ao custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração. As alíquotas de depreciação estão fundamentadas no tempo de utilização dos referidos bens e considerando o valor residual para fins de cálculo dentro de método linear.

##### 9.4- PASSIVO CIRCULANTE:

- A classificacao das contas é realizada como circulante quando:
- A) espera liquidar o passivo durante o ciclo operacional normal da entidade;
  - B) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociacao.
  - C) o passivo for exigivel no periodo de ate doze meses após a data das demonstracoes contabeis;
  - D) ou, a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidacao do passivo durante pelo menos doze meses após a data de divulgacao;
  - E) fornecedores, saldo aprovado pelo financeiro.

Prefeitura de Santa Luzia  
Nº FL 321  
Assinatura

#### 9.5-PATRIMONIO LIQUIDO:

São escrituradas as integralizacoes de recursos disponibilizados pelo socio no ato das sua diponibilidades.

#### 10- CONSIDERAÇÕES FINAIS:

As notas explicativas das demonstracoes contabeis podem permitir o melhor entendimento do usuario das informacoes contabeis no que diz respeito a uma tomada de decisao, pois a transparencia das notas explicativas faz compreender a real situacao economica e financeira da empresa.

Atenciosamente,

**Pablo Odeon dos Santos Ladwig**  
CPF:918.786.833-49  
Socio-Administrador

**Pablo Odeon dos Santos Ladwig**  
Tec. de Contabilidade CRC-MA: 010119

Prefeitura de Santa Luzia  
Nº FL 322  
Assinatura

## Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 8

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 35, e serviu para escrituração no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, da empresa CONQUISTA ASSESSORIA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA.

Vitória do Mearim, 31/12/2024

---

PABLO ODEON DOS SANTOS LADWIG  
Administrador, Sócio, PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE  
CRC/MA 010119



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONQUISTA ASSESSORIA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
91878683349	PABLO ODEON DOS SANTOS LADWIG

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 06/02/2025 09:48 SOB Nº 20250177587.  
PROTOCOLO: 250177587 DE 05/02/2025. NIRE: 21600118057.  
CONQUISTA ASSESSORIA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

**JUCEMA**

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 06/02/2025  
empresafacil.ma.gov.br



### TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12502142180 em 06/02/2025, protocolo 250177587. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

#### Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	CONQUISTA ASSESSORIA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
Número de Registro:	21600119057
CNPJ:	12021738000114
Município:	Vitória do Mearim

#### Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	8
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
91878683349	PABLO ODEON DOS SANTOS LADWIG	MA010119

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 06/02/2025 09:48 SOB Nº 20250177587.  
PROTOCOLO: 250177587 DE 05/02/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12502142180. NIRE: 21600119057.  
CONQUISTA ASSESSORIA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

**JUCEMA**

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 06/02/2025  
[empresafacil.ma.gov.br](http://empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Data da consulta: 24/04/2025 08:03:28

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **12.021.738/0001-14**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **CONQUISTA ASSESSORIA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA**

Prefeitura de Santa Luzia  
Nº FL 325  
Assinatura

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2022**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

— Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores:

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
01/01/2012	30/06/2021	Excluída por Comunicação Obrigatória do Contribuinte

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

**Não Existem**

— Eventos Futuros (SIMEI)

**Não Existem**

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

**Não Existem**





Prefeitura de Santa Luzia  
Nº FL 326  
Assinatura

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE EMPRESA**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se habilitada para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

DENOMINAÇÃO.... :	P O DOS S LADWIG
NOME FANTASIA.. :	CONQUISTA
REGISTRO..... :	MA-000351/O-4
CATEGORIA..... :	EMPRESÁRIO(INDIVIDUAL)
CNPJ..... :	12.021.738/0001-14

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 11/03/2025 as 11:01:32.

Válido até: 09/06/2025.

Código de Controle: 567674.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



Prefeitura de Santa Luzia  
Nº FL 328  
Assinatura

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**Data emissão:** 15/04/2025

**Nº da certidão:** 12501402189

**Data de validade:** 15/06/2025

**Código de Validação:** e1c13833c7

**NOME:** CONQUISTA ASSESSORIA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

**CNPJ:** 12.021.738/0001-14

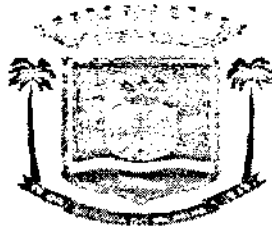
Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

**Observações:**

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - [www.tjma.jus.br](http://www.tjma.jus.br) - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



Prefeitura de Santa Luzia  
Nº FL 328  
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO

PODER LEGISLATIVO

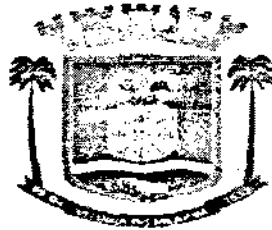
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM - MA  
CNPJ/MF nº 06.659.528/0001-53

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O município de Vitória do Mearim/MA, através da Câmara Municipal de Vereadores de Vitória do Mearim/MA, sediada na Rua Presidente Vargas, nº 07 - Centro - Vitória do Mearim/MA, sob CNPJ nº 06.659.528/0001-53, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vitória do Mearim - MA, o Sr.ª JONATH CHAVES LOPES, portador do CPF nº 020.332.173-10, **ATESTA** que a empresa **P O DOS S LADWIG ASSESSORIA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **12.021.738/0001-14**, com sede rua vista alegre - nº 26 - Manigituba - Vitória do Mearim/MA, cep: 65.350-000, para os devidos fins de direito, que a empresa acima identificada prestou a **Aquisição de serviços de licença e cessão de direito de uso do Sinc Contrata, do Sistema Integrado de Pessoal ( folha de pagamento), do Sistema de Protocolo e do Portal da Informação, de interesse da Câmara Municipal de Vitória do Mearim/MA, no período de 06 de março de 2023 a 24 de maio de 2023 - (conforme o Contrato nº 0603.10/2023)**, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MESES
1	SINC CONTRATA	10
2	SISTEMA INTEGRADO DE PESSOAL (FOLHA DE PAGAMENTO)	10

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM - MA  
CNPJ/MF nº 06.659.528/0001-53  
Rua Presidente Vargas 07, Centro - Vitória do Mearim/MA  
(98) 3352-1142  
contato@vitoriadomearim.ma.leg.br



ESTADO DO MARANHÃO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM - MA  
CNPJ/MF nº 06.659.528/0001-53

Prefeitura de Santa Luzia  
Nº FL 329  
Assinatura

3	SISTEMA DE PROTOCOLO	10
4	PORTAL DA INFORMAÇÃO	10

Atestamos ainda que não há fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpri com suas obrigações, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos e/ou serviços até a presente data.

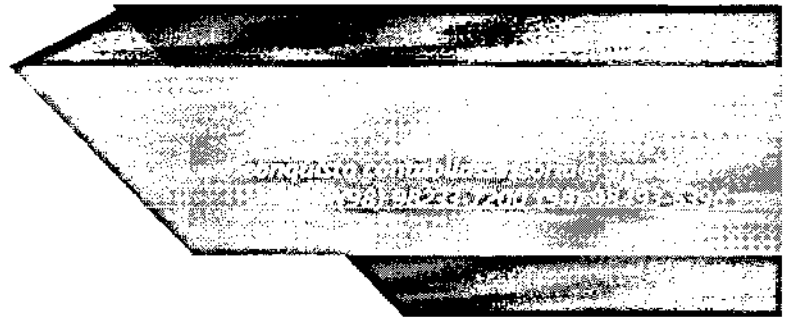
Vitória do Mearim/MA, 25 de maio de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITÓRIA DO MEARIM  
CNPJ. 06.659.528/0001-53  
JONATH CHAVES LOPES  
Presidente  
CPF/MF nº 020.332.173-10

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM - MA  
CNPJ/MF nº 06.659.528/0001-53  
Rua Presidente Vargas 07, Centro - Vitória do Mearim/MA  
(98) 3352-1142  
contato@vitoriadomearim.ma.leg.br



**CONQUISTA**  
CONTABILIDADE  
Inovando Metas e Soluções



Prefeitura de Santa Luzia  
Nº FL 330  
Assinatura

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2025**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO E CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS E CRIAÇÃO, GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE WEBSITE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA**

### **DECLARAÇÃO CONJUNTA**

A empresa **CONQUISTA ASSESSORIA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **12.021.738/0001-14**, sediada na **RUA VISTA ALEGRE, Nº26, MANIGITUBA, VITORIA DO MEARIM-MA, CEP:65.350-000 TELEFONE:98-98493-6**, representada pelo SR. **PABLO ODEON DOS SANTOS LADWIG, CPF Nº 918.786.833-49**, Declara:

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; informamos que verificamos atentamente e compreendemos as condições gerais e específicas contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO- SRP nº 019/2025 e manifestamos nosso acordo com todas as condições exigidas no Edital em todas as fases da licitação. Estamos cientes que a apresentação de nossa proposta implica na aceitação dos Termos do Edital da referida concorrência, conforme disposto no parágrafo 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.

Declaramos ainda, estar de acordo com todas as condições exigidas no Edital em todas as fases da licitação sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Declaramos em conformidade com a lei nº 14.133/21/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório na PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MA

Declaramos expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem capacidade para o fornecimento dos bens ou produtos previstos. Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos que comprometam a habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei nº 14.133/2021, e alterações subsequentes.



**CONQUISTA**  
CONTABILIDADE  
Inovando Metas e Soluções

conquistacontabilidade@gmail.com  
98493-5396

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2025**

Prefeitura de Santa Luzia  
Nº FL 331  
Assinatura

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO E CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS E CRIAÇÃO, GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE WEBSITE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA**

Declaramos para fins do disposto nos Incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possuo em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado

Declaramos não ter recebido do município de SANTA LUZIA/ MA ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou Impedimento de contratar com a administração, assim como não ter sido declarada de inidoneidade para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Declaramos que, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista de acordo com a lei art. 20 XII Lei nº 12.465/2011.

**Vitoria do Mearim-MA, 24/04/2025**

**PABLO ODEON DOS SANTOS**  
**LADWIG:91878683349**

Assinado de forma digital por PABLO ODEON  
DOS SANTOS LADWIG:91878683349  
Dados: 2025.04.24 14:25:39 -03'00'

**CONQUISTA ASSESSORIA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA,**

**CNPJ: 12.021.738/0001-14**

**PABLO ODEON DOS SANTOS LADWIG**

**CPF:918.786.833-49**

**SODIO/ADM**



A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO E CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS E CRIAÇÃO, GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE WEBSITE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

Prefeitura de Santa Luzia  
Nº Fl. 337  
Assinatura

#### DECLARAÇÃO DO CONTADOR

Eu, **PABLO ODEON DOS SANTOS LADWIG** brasileiro, contador, inscrito no CPF sob o nº CPF:918.786.833 E CRC Nº MA00351/4 na condição de contador responsável da empresa **CONQUISTA ASSESSORIA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 12.021.738/0001-14, sediada na **RUA VISTA ALEGRE, Nº26, MANIGTUBA, VITORIA DO MEARIM-MA, CEP:65.350-000 TELEFONE:98-98493-6396**. Venho através desta, afirmar que os Balanços Patrimoniais para o exercício 2023 E 2024 garantem a saúde financeira da empresa e o fiel cumprimento das exigências de qualificação econômico-financeira presentes no edital do certame em epígrafe, garantindo a saúde financeira da empresa e o fiel cumprimento das exigências de qualificação econômico-financeira presentes no edital do certame em epígrafe.

Vitoria do Mearim-MA, 24/04/2025

**CONQUISTA ASSESSORIA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA,**  
CNPJ: 12.021.738/0001-14  
**PABLO ODEON DOS SANTOS LADWIG**  
CPF:918.786.833-49  
SODIO/CONTADOR



Prefeitura de Santa Luzia  
Nº FL 333  
Assinatura

# PROPOSTA FINAL



**CONQUISTA**  
CONTABILIDADE  
Inovando Metas e Soluções

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO E CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADOS E CRIAÇÃO, GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE WEBSITE PARA ATENDER AS NECESSIDADES D. PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

Prefeitura de Santa Luzia  
Nº FL 334  
Assinatura

### PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra, a nossa proposta relativa à licitação em epigrafe, assumindo inteira a responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

#### 1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT MÊS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DO SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE	SERVIÇO	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
2	PORTAL DA TRANSPARENCIA	SERVIÇO	12	R\$ 3.800,00	R\$ 45.600,00
3	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DO SISTEMA INTEGRADO DE PROTOCOLO	SERVIÇO	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
4	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DO SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO	SERVIÇO	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
5	WEB SITE, EMAIL, DIARIO OFICIAL	SERVIÇO	12	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00
				R\$ 27.800,00	R\$ 333.600,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 333.600,00 (TREZENTOS E TRINTA E TRES MIL E SEISCENTOS REAIS)</b>					

#### 2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: CONQUISTA ACESSORIA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

CNPJ: 12.021.738/0001-14

ENDEREÇO: RUA VISTA ALEGRE, Nº26, MANIGITUBA, VITORIA DO MEARIM-MA, CEP:65.350-000

TELEFONE:98-98493-5396

E-MAIL: conquista.contabilassessoria@gmail.com

#### 3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO

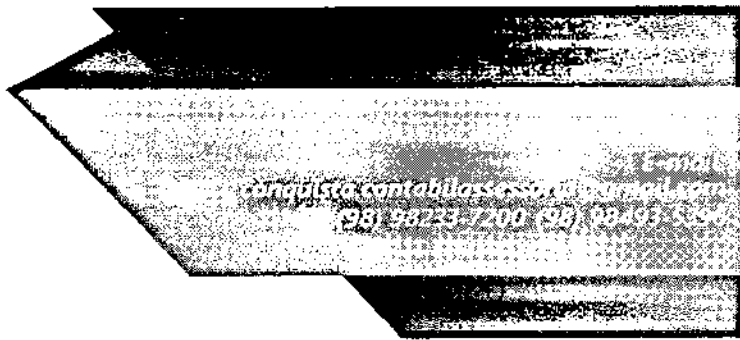
NOME: PABLO ODEON DOS SANTOS LADWIG

CPF:918.786.833-49

NACIONALIDADE:BRASILEIRA

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

PROFISSÃO: TEC. EM CONTABILIDADE



Prefeitura de Santa Luzia  
Nº FL 335  
Avaliadora

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO E CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADOS E CRIAÇÃO, GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE WEBSITE PARA ATENDER AS NECESSIDADES D. PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

ENDEREÇO COMPLETO: RUA VISTA ALEGRE, Nº26, MANIGITUBA, VITORIA DO MEARIM-MA, CEP:65.350-000

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90(NOVENTA) DIAS

**5. DADOS BANCARIOS DA EMPRESA:**

BANCO: BANCO DO BRASIL

COD: 001

AGENCIA: 5677-4

CONTA CORRENTE: 17218-9

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos , bem como de que proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados n Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos rd ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos d habilitação definidos no instrumento convocatório

Vitoria do Mearim-MA, 29/04/2025

PABLO ODEON DOS SANTOS  
LADWIG:91878683349

Assinado de forma digital por PABLO  
ODEON DOS SANTOS  
LADWIG:91878683349  
Dados: 2025.04.29 09:31:20 -03'00'

Pablo Odeon dos Santos Ladwig  
Tec. Em Contabilidade  
CRC-MA 010119  
CPF:918.786.833-49



# ATA PREGÃO

PREGÃO Nº. 019/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2025

Prefeitura de Santa Luzia  
Nº FL 336  
Assinatura

Registro de Preços, prazo: 12 mes(es)

Às 09:00 do dia 29/04/2025, reuniu-se o(a) Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, cujo objeto é (Contratação de empresa especializada na implantação e cessão de licença de uso de sistemas informatizados e criação, gerenciamento e manutenção de website para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - Ma ).

Inicialmente, o(a) Pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.

As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: 11/04/2025

Limite de impugnação: 24/04/2025 09:00

Final da Proposta/Início da Sessão: 29/04/2025 às 09:00

Esclarecimentos e Impugnações	
Solicitação	Resposta
<p><b>Nome:</b> Deivid Henrique Inácio de Araújo</p> <p><b>Esclarecimento:</b> Prezados, gostaria de solicitar esclarecimentos a respeito dos seguinte itens: a) O edital estabelece no preâmbulo (página 2) que a adjudicação será "por item". Isso significa que os itens podem ser disputados e contratados separadamente, desde que o licitante atenda às especificações de cada um, ou seja, caso a empresa não disponha de um software saas para revender sua licença, ela pode dar seus lances apenas nos item 2 e 5 que tratam do desenvolvimento de um site. Esse entendimento está correto? b) No item 19.1 é dito que "o objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução", essa afirmação se refere apenas aos itens 1, 3 e 4? Considerando que o edital pede o "desenvolvimento" dos itens 2 e 5 supomos que, por se tratar de um site personalizável e sob demanda, seu tempo de criação deverá ser maior do que o da revenda das licenças de softwares prontos, seguindo nessa linha de raciocínio, qual seria o prazo para seu desenvolvimento? c) Há exigência de integração técnica entre os itens (ex.: o website/item 5 precisará se comunicar com os sistemas de gestão/itens 1, 3 e 4)? Em caso positivo, quais as especificações técnicas para essa interoperabilidade?</p>	<p><b>Nome:</b> JARBAS COSTA PEREIRA</p> <p><b>Resposta:</b> 1- sim. Será por item. 2- Site personalizado ( quer dizer q atenda as necessidades do Município, e sua assistência e manutenção devem ser in site, de forma presencial, e não remota). 3- o site tem que atender as exigências nacional de transparência(PNCP), desde modo, tem que se interligar com sistema contábil, sistema tributário, Diário municipal, sistema de RH e etc... 4- site que cumpra todos os requisitos exigidos pela Lei de transparência.</p>

## Lote 1

Lote 1

<b>Fornecedor:</b> Conquista assessoria e prestadora de serviços Ltda	<b>CNPJ/CPF:</b> 12.021.738/0001-14		
<b>Data/hora de envio</b> 28/04/2025 18:07:33	<b>Avaliação da proposta:</b> Classificado		
<b>Descrição Comprador</b>			
1 - 0 - IMPLANTAÇÃO E CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE CONTABILIDADE.			
<b>Descrição do Fornecedor</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Unitário Proposto</b>

0 - IMPLANTAÇÃO E CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE CONTABILIDADE.	12,00	MÊS	5.233,33
Marca: serviços	Fabricante: serviços	Modelo:	

Lote 2  
Lote 2

Prefeitura de Santa Luzia  
Nº FL 339  
Assinatura

Fornecedor: Conquista assessoria e prestadora de serviços Ltda	CNPJ/CPF: 12.021.738/0001-14		
Data/hora de envio 28/04/2025 18:07:33	Avaliação da proposta: Classificado		
<b>Descrição Comprador</b>			
2 - 0 - HOSPEDAGEM DOMÍNIO (BANCO DE DADOS), DESENVOLVIMENTO E LOCAÇÃO DA PLATAFORMA DE PORTAL DA TRANSPARENCIA			
<b>Descrição do Fornecedor</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Unitário Proposto</b>
0 - HOSPEDAGEM DOMÍNIO (BANCO DE DADOS), DESENVOLVIMENTO E LOCAÇÃO DA PLATAFORMA DE PORTAL DA TRANSPARENCIA	12,00	MÊS	3.900,00
Marca: serviços	Fabricante: serviços	Modelo:	

Lote 3  
Lote 3

Fornecedor: Conquista assessoria e prestadora de serviços Ltda	CNPJ/CPF: 12.021.738/0001-14		
Data/hora de envio 28/04/2025 18:07:33	Avaliação da proposta: Classificado		
<b>Descrição Comprador</b>			
3 - 0 - IMPLANTAÇÃO E CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE PROTOCOLO			
<b>Descrição do Fornecedor</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Unitário Proposto</b>
0 - IMPLANTAÇÃO E CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE PROTOCOLO	12,00	MÊS	5.233,33
Marca: serviços	Fabricante: serviços	Modelo:	

Lote 4  
Lote 4

Fornecedor: Conquista assessoria e prestadora de serviços Ltda	CNPJ/CPF: 12.021.738/0001-14		
Data/hora de envio 28/04/2025 18:07:33	Avaliação da proposta: Classificado		
<b>Descrição Comprador</b>			
4 - 0 - IMPLANTAÇÃO E CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE FOLHA DE PAGAMENTO			
<b>Descrição do Fornecedor</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Unitário Proposto</b>
0 - IMPLANTAÇÃO E CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE FOLHA DE PAGAMENTO	12,00	MÊS	5.766,67
Marca: serviços	Fabricante: serviços	Modelo:	

Lote 5  
Lote 5

Fornecedor: Conquista assessoria e prestadora de serviços Ltda	CNPJ/CPF: 12.021.738/0001-14		
Data/hora de envio 28/04/2025 18:07:33	Avaliação da proposta: Classificado		
<b>Descrição Comprador</b>			

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
0 - HOSPEDAGEM DOMÍNIO (BANCO DE DADOS), DESENVOLVIMENTO E LOCAÇÃO DA PLATAFORMA DE WEB SITE, EMAIL, DIARIO OFICIAL	12,00	MÊS	9.666,67
Marca: serviços	Fabricante: serviços	Modelo:	

**Lances**

Lote	Etapa	Fornecedor	Valor do Lance	Data/Hora
Lote 1	Aberta	Conquista assessoria e prestadora de serviços Ltda 12.021.738/0001-14	5.000,00	29/04/2025 09:04:09
Lote 1	Negociação	Conquista assessoria e prestadora de serviços Ltda 12.021.738/0001-14	5.000,00	29/04/2025 09:16:19
Lote 2	Aberta	Conquista assessoria e prestadora de serviços Ltda 12.021.738/0001-14	3.800,00	29/04/2025 09:04:27
Lote 2	Negociação	Conquista assessoria e prestadora de serviços Ltda 12.021.738/0001-14	3.800,00	29/04/2025 09:16:20
Lote 3	Aberta	Conquista assessoria e prestadora de serviços Ltda 12.021.738/0001-14	5.000,00	29/04/2025 09:04:36
Lote 3	Negociação	Conquista assessoria e prestadora de serviços Ltda 12.021.738/0001-14	5.000,00	29/04/2025 09:16:22
Lote 4	Aberta	Conquista assessoria e prestadora de serviços Ltda 12.021.738/0001-14	5.600,00	29/04/2025 09:04:54
Lote 4	Aberta	Conquista assessoria e prestadora de serviços Ltda 12.021.738/0001-14	5.000,00	29/04/2025 09:12:17
Lote 4	Negociação	Conquista assessoria e prestadora de serviços Ltda 12.021.738/0001-14	5.000,00	29/04/2025 09:16:24
Lote 5	Aberta	Conquista assessoria e prestadora de serviços Ltda 12.021.738/0001-14	9.500,00	29/04/2025 09:05:04
Lote 5	Aberta	Conquista assessoria e prestadora de serviços Ltda 12.021.738/0001-14	9.000,00	29/04/2025 09:12:10
Lote 5	Negociação	Conquista assessoria e prestadora de serviços Ltda 12.021.738/0001-14	9.000,00	29/04/2025 09:16:27

**Chat**

Apelido	Mensagem	Data/Hora
Sistema	A sessão pública foi <b>Habilitada</b> .	29/04/2025 09:01:16
Sistema	As propostas foram abertas. Aguardem conectados a classificação das propostas.	29/04/2025 09:01:37
Pregoeiro(a)	As propostas foram classificadas e em breve será iniciada a disputa.	29/04/2025 09:01:37
Pregoeiro(a)	Bom dia senhores, daremos continuidade ao certame.	29/04/2025 09:02:22
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote <b>01</b> . Senhores fornecedores deem seus lances!	29/04/2025 09:03:03
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote <b>02</b> . Senhores fornecedores deem seus lances!	29/04/2025 09:03:04
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote <b>03</b> . Senhores fornecedores deem seus lances!	29/04/2025 09:03:05

Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 04 . Senhores fornecedores deem seus lances!	29/04/2025 09:03:07
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 05 . Senhores fornecedores deem seus lances!	29/04/2025 09:03:08
Pregoeiro(a)	O chat está fechado para todos os fornecedores.	29/04/2025 09:16:35
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 01 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	29/04/2025 09:23:53
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 02 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	29/04/2025 09:23:59
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 03 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	29/04/2025 09:24:02
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 04 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	29/04/2025 09:24:06
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 05 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	29/04/2025 09:24:11
Pregoeiro(a)	Fornecedor: Conquista assessoria e prestadora de serviços Ltda, será aberto prazo para envio de proposta readequada dos itens ganhos, bem como toda a documentação referente a habilitação da empresa. Deste modo será oportunizado período de duas horas para envio do mesmo. Assim, o prazo terminará as 12:40 do dia de hoje.	29/04/2025 09:37:30
Sistema	O fornecedor Conquista assessoria e prestadora de serviços Ltda foi Habilitado no(s) lote(s): 1 à 5.	30/04/2025 09:04:22
Sistema	O fornecedor Conquista assessoria e prestadora de serviços Ltda foi declarado vencedor do(s) lote(s) 1 à 5.	30/04/2025 09:04:33
Sistema	O(s) Lote(s) 1 à 5., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até 15 minuto(s) - (Prazo inicial: 30/04/2025 09:05:00, Prazo final: 30/04/2025 09:20:00).	30/04/2025 09:04:48
Sistema	O(s) lote(s) 1 à 5. foi(ram) adjudicados para o fornecedor Conquista assessoria e prestadora de serviços Ltda.	30/04/2025 09:05:11

### Julgamento de Recursos e Contrarrazões

Não foram apresentados pedidos de recursos ou contrarrazões ao processo.

### Lista de Classificação do Lote 1

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Conquista assessoria e prestadora de serviços Ltda	12.021.738/0001-14	5.000,00

### Lista de Classificação do Lote 2

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Conquista assessoria e prestadora de serviços Ltda	12.021.738/0001-14	3.800,00

### Lista de Classificação do Lote 3

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Conquista assessoria e prestadora de serviços Ltda	12.021.738/0001-14	5.000,00

### Lista de Classificação do Lote 4

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Conquista assessoria e prestadora de serviços Ltda	12.021.738/0001-14	5.000,00

### Lista de Classificação do Lote 5

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Conquista assessoria e prestadora de serviços Ltda	12.021.738/0001-14	5.000,00

**Avisos do processo**

Data / Hora	Descrição
-------------	-----------

**Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes**

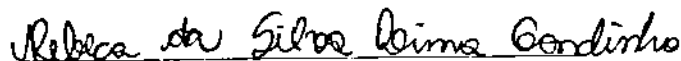
Lotes	Adjudicação	Homologação
	Data/Hora	Data/Hora
Lote 1	30/04/2025 09:05:11	
Lote 2	30/04/2025 09:05:11	
Lote 3	30/04/2025 09:05:11	
Lote 4	30/04/2025 09:05:11	
Lote 5	30/04/2025 09:05:11	

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Parcial: 0 de 5 lote(s).

Documento gerado em 30 de Abril de 2025.

  
 JARBAS COSTA PEREIRA - Pregoeiro(a)

  
 Rebeca da Silva Lima Gondinho - Equipe de Apoio

  
 Angela Caroline Pereira Sousa e Souza - Equipe de Apoio



# TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura de Santa Luzia

Nº Fl. 341

Assinatura

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do Pregão nº 019/2025, Processo Administrativo nº 067/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na implantação e cessão de licença de uso de sistemas informatizados e criação, gerenciamento e manutenção de website para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - Ma

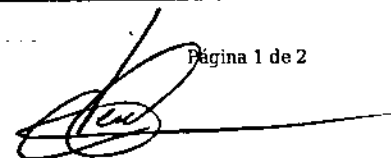
## Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
Conquista assessoria e prestadora de serviços Ltda - 12.021.738/0001-14 pablo.odeon@gmail.com - (98) 98493-5396	357.600,00	333.600,00	24.000,00 Proveito ( 6,71% )
<b>Totais</b>	<b>357.600,00</b>	<b>333.600,00</b>	<b>24.000,00</b> Proveito ( 6,71% )

## Detalhes

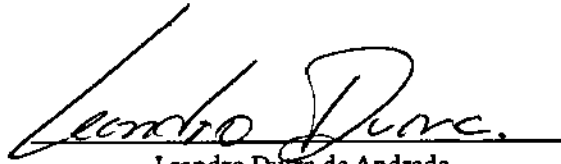
JARBAS COSTA PEREIRA na condição de **Pregoeiro(a)** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: Conquista assessoria e prestadora de serviços Ltda - CPF/CNPJ: 12.021.738/0001-14				
<b>Lote 1</b>		Data/Hora da Adjudicação - 30/04/2025 09:05:11		
Lote 1				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
0 - IMPLANTAÇÃO E CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE CONTABILIDADE.	12,00	MÊS	5.000,00	60.000,00
Marca: serviços		Fabricante: serviços		Modelo:
<b>Lote 2</b>		Data/Hora da Adjudicação - 30/04/2025 09:05:11		
Lote 2				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
0 - HOSPEDAGEM DOMÍNIO (BANCO DE DADOS), DESENVOLVIMENTO E LOCAÇÃO DA PLATAFORMA DE PORTAL DA TRANSPARENCIA	12,00	MÊS	3.800,00	45.600,00
Marca: serviços		Fabricante: serviços		Modelo:
<b>Lote 3</b>		Data/Hora da Adjudicação - 30/04/2025 09:05:11		
Lote 3				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
0 - IMPLANTAÇÃO E CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE PROTOCOLO	12,00	MÊS	5.000,00	60.000,00
Marca: serviços		Fabricante: serviços		Modelo:
<b>Lote 4</b>		Data/Hora da Adjudicação - 30/04/2025 09:05:11		
Lote 4				



Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
0 - IMPLANTAÇÃO E CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE FOLHA DE PAGAMENTO	12,00	MÊS	5.000,00	60.000,00
Marca: serviços		Fabricante: serviços		Modelo:
Lote 5		Data/Hora da Adjudicação - 30/04/2025 09:05:11		
Lote 5				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
0 - HOSPEDAGEM DOMÍNIO (BANCO DE DADOS), DESENVOLVIMENTO E LOCAÇÃO DA PLATAFORMA DE WEB SITE, EMAIL, DIARIO OFICIAL	12,00	MÊS	9.000,00	108.000,00
Marca: serviços		Fabricante: serviços		Modelo:

Santa Luzia - MA, 30 de Abril de 2025.



Leandro Dutra de Andrade  
 Secretário de Gestão e Governo  
 Portaria 004/2025



de Santa Luzia - MA torna público aos interessados que a licitação para registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material esportivo para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, foi adjudicada e consagrada vencedora a empresa - I B C DO VALE - 23.324.754/0001-00, Total de Itens: 52, Valor Total: R\$ 1.289.415,66 (um milhão, duzentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e quinze reais e sessenta e seis centavos) e SANTA VITORIA EMPREENDIMENTOS LTDA - 28.033.910/0001-90, Total de Itens: 10, Valor Total: R\$ 295.757,00 (duzentos e noventa e cinco mil, setecentos e cinquenta e sete reais), E G S AGUIAR LTDA - 46.206.578/0001-08, Total de Itens: 1, Valor Total: R\$ 49.059,00 (quarenta e nove mil e cinquenta e nove reais), estando de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas regulamentares e princípios correlatos pertinentes à espécie. Santa Luzia - MA, 12 de maio de 2025. Leandro Dutra de Andrade. Secretário de Governo e Gestão.

Publicado por: Leandro Dutra de Andrade

Código identificador: \$i0udD42ub/

#### **AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – MA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2025. A Secretaria Municipal de Governo e Gestão de Santa Luzia – MA, torna público aos interessados a contratação de empresa especializada na implantação e cessão de licença de uso de sistemas informatizados e criação, gerenciamento e manutenção de website para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – Ma, foi adjudicada e consagrada vencedora a empresa - CONQUISTA ASSESSORIA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - 12.021.738/0001-14, Total de Itens: 5, Valor Total: R\$ 333.600,00 (trezentos e trinta e três mil e seiscentos reais), estando de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas regulamentares e princípios correlatos pertinentes à espécie. Santa Luzia - MA, 30 de abril de 2025. Leandro Dutra de Andrade. Secretário de Governo e Gestão.

Publicado por: Leandro Dutra de Andrade

Código identificador: j6kvfgyvd1nj20250520180541

### **CONVOCAÇÃO**

#### **CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO Nº 1244118/2025**

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO Nº 1244118/2025 À(o) Sr. WALDICLEIA LOPES SILVA Representante Legal da Empresa: W L SILVA LTDA - 45.834.958/0001-16 Com endereço a R GABRIEL BENICIO, SN, COHAB II, Santa Luzia, Maranhão Contatos: (98) 98268-7535 | querogas2005@gmail.com Prezado(a) Senhor(a), Nos termos da legislação vigente, vimos pelo presente CONVOCAR Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO, cujo objeto é Contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) e Água Mineral para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA., conforme Processo de Contratação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 008/2025, autuado a partir do Processo Administrativo nº 041/2025, no valor total de R\$ 207.975,00 (duzentos e sete mil e novecentos e setenta e cinco reais), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e na Lei 14.133/21. A empresa deverá atualizar a documentação de HABILITAÇÃO, prevista no edital em epígrafe, que porventura estejam vencidas. Santa Luzia - MA, 15 de Maio de 2025 \_\_\_\_\_ Leandro Dutra de Andrade Secretário de Gestão e Governo Portaria 004/2025

Publicado por: Leandro Dutra de Andrade

Código identificador: ija6kx6sfyj20250516180516





**DESPACHO PARECER CONTROLE**

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	067/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	019/2025
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO E CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS E CRIAÇÃO, GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE WEBSITE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – MA

Encaminhando em anexo a esse egrégio Controle Interno os autos do processo administrativo em epígrafe, para conferência dos atos praticados nos termos do artigo 169, inciso III da Lei 14.133/2021 mediante análise técnica da contratação de forma a emitir parecer de que foram cumpridos todos os requisitos estabelecidos na legislação aplicável na presente contratação.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Santa Luzia - MA, 15 de Maio de 2025.

Leandro Dutra de Andrade  
Secretário de Gestão e Governo  
Portaria 004/2025

Prefeitura de Santa Luzia  
Nº FL 344  
Assinatura [assinatura]

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 182 /2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITÁTORIO Nº 019/2025

**PROCESSO LICITATÓRIO: 067/2025 – PMSL Modalidade: Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preço. LICITAÇÃO. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO E CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS E CRIAÇÃO, GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE WEBSITE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/ MA**

## 1. RELATÓRIO

A CONTROLADORIA INTERNA, da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, recebeu para análise, o Processo Administrativo nº 067/2025 – PMSL referente ao Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preço para “contratação de empresa especializada na implantação e cessão de licença de uso de sistemas informatizados e criação, gerenciamento e manutenção de website para atender as necessidades da prefeitura Municipal de Santa Luzia/ MA, tal demanda foi solicitada pela Secretaria Municipal de Governo e Gestão de Santa Luzia/ MA acompanhado pelo Estudo Técnico Preliminar.

## 2. PRELIMINAR – DA ATRIBUIÇÃO DO CONTROLE INTERNO

Antes de adentrarmos ao mérito do presente Parecer, insta salientar que a condução da análise técnica desta Controladoria é vinculada à atividade prevista na Constituição Federal em seu artigo 74, no qual prevê as atribuições do Controle Interno perante à administração pública, bem como sua responsabilidade.

Assim, a Controladoria Interna tem sua legalidade, atribuições e responsabilidades entabuladas no art. 74 da Constituição Federal/1988, *in verbis*:

“Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

- I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;
- II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência,

da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União. ”

Sabe-se que a Administração Pública está adstrita aos ditames legais, podendo agir somente em estrita legalidade. Desse modo, as demandas que surgem em relação à necessidade de compras, serviços, realização de qualquer licitação e contratos, deverão observar as regras gerais impostas pela Lei Federal nº 14.133/2021, veja-se:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte.

Importante destacar que o Controlador Interno não é ordenador de despesas, nem confere “atesto” de recebimento dos materiais/produtos/serviços ora contratados pela Administração Pública. Essa atribuição se restringe a servidores nomeados por Portaria, para executar a função de fiscal de contratos que, o qual possui suas atribuições pré-definidas.

Cumpre informar, que a manifestação desta Controladoria está adstrita a análise quanto à forma legal do procedimento administrativo qual seja a possibilidade de contratação de **empresa visando o fornecimento de cestas básicas e peixe**, para atuação administrativa junto a Prefeitura Municipal de Santa Luzia/ MA através de processo licitatório de Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preço tendo como fundamento a Lei Federal 14.133/2021, art. 28, I, art. 78 c/c o art. 82. Dessa forma, não podendo adentrar em qualidades outras, tais como conveniência e oportunidade, relativas à análise meritória da mesma, bem como, não compete a esta examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa ou financeira, ficando as manifestações técnicas emitidas nesse processo sob a responsabilidade de seus subscritores.

Assim, a análise em comento tem por base os documentos e informações colacionados aos autos até o presente momento, bem como as fontes do direito ordinariamente aplicadas, ou seja, a legislação que rege a espécie.

### 3. DOS DOCUMENTOS ANEXADOS NO PROCESSO

O processo encontra-se instruído com rol de documentos de elaboração do certame, com fundamento na Lei 14.133/2021 de licitação, amparados pelo art., 82 seus parágrafos, incisos e alíneas.

Passando assim, à apreciação desta Controladoria Interna, sob o âmbito da legalidade formal, os seguintes documentos:

- I- Documento de formalização da demanda – DFD elaborado pela Secretaria de Gestão e Governo do Município de Santa Luzia-MA.
- II- Estudo Técnico Preliminar-ETP de 21/03/2025 indicando a necessidade da contratação ;
- III- Termo de Autuação do Processo Administrativo junto à Divisão de Protocolo;
- IV- Despacho para o departamento de compras para realização da devida cotação de preço, que deve obedecer os quantitativos e a exigências elencadas no ETP;
- V- Solicitação de cotação enviada as empresas J & R Soluções em Tecnologia LTDA; ADTR Serviços de Informática e Conquista Assessoria e Prestadora de Serviços LTDA;
- VI- Emissão do Mapa de Apuração de Preços;
- VII- Solicitação de Dotação Orçamentária;
- VIII- Informação de Dotação Orçamentária;
- IX- Termo de Referência emitido, apontando o valor sigiloso, forma de seleção o menor preço;
- X- Declaração de Adequação Orçamentária e Financeiro – no Valor de R\$ 357.600,00 (trezentos e cinquenta e sete mil, seiscentos reais);
- XI- Minuta do Edital acompanhado da minuta contratual, modelo de proposta de preço;
- XII- Parecer Jurídico nº 43/2025 emitido em 01/04/2025 pela aprovação tanto do Edital quanto dos seus anexos a exemplo da minuta contratual;
- XIII- Autorização para divulgação do Edital;
- XIV- Termo de autuação do Processo Administrativo sob n.º 047/2025, Pregão Eletrônico Ata de Registro de Preço nº 19/2025;
- XV- Edital;
- XVI- Aviso de Publicação doe Licitação -Edital no DOM, Caderno de Terceiros em 11/04/2025; Publicação no jornal de grande circulação (Imparcial) em 11/04/2025, em 11/04/2025 foi publicado no DOE e em 12/04/2025 no Portal

de Contratos Públicos cumprindo assim o princípio da publicidade

- XVII- *HABILITAÇÃO da empresa vencedora: Contrato Social; Dados do representante legal; Cartão CNPJ; Alvará de funcionamento; Certidões de Regularidade Fiscal, Trabalhista e Contábil; Termo de abertura de livro Diário, Balanço de Abertura e Termo de Encerramento; Certidão de Habilidade Profissional- CRC/MA; Certidão de inexistência de pedido de concordata ou falência emitida pelo TJ/MA; Atestados de Capacidade; Certidão de Execução Negativa de Execução Patrimonial; Certidão Simplificada e Específica);*
- XVIII- *Ata da sessão; 29/04/2025 às 09h;*
- XIX- *Termo de ADJUDICAÇÃO; em 30/04/2025*
- XX- *Despacho para Parecer da Controladoria emitido pelo Secretário de Governo e Gestão.*

Cumpra ressaltar que todos os atos foram emitidos por autoridades administrativas competentes sendo esses acompanhados por portarias de designação e suas respectivas publicações.

#### 4. DA FUNDAMENTAÇÃO:

- Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de licitações);
- Decreto Federal nº 10.024/2019 (Pregão Eletrônico);
- Decreto Federal nº 11.462/2023 (Regulamento o SRP na 14.133/21);

#### 5. DA ANÁLISE:

O encaminhamento do processo de Pregão Eletrônico nº 019/2025-SRP, a esta Controladoria se deu através do Despacho do Secretário de gestão e Governo. Os autos foram instruídos inicialmente através do Documento Formalizado da Demanda, assinado pela Secretário Municipal Governo e Gestão no qual encaminhou suas necessidades, assim também como o Estudo Técnico Preliminar e Justificativa devidamente embasada para a possível contratação de empresa especializada na implantação e cessão de licença de uso de sistemas informatizados e criação, gerenciamento e manutenção de website. Tudo em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Observa-se que na solicitação consta a adequada definição de seu objeto, contendo todos os seus elementos característicos, uma vez que, conforme a justificativa apresentada a presente contratação busca aprimorar a gestão e a otimização de suas atividades administrativas por meio de um sistema informatizado integrado. Este sistema deve atender às necessidades específicas de contabilidade, protocolo e folha de pagamento, além de suprir as



demandas relacionadas à hospedagem de domínio, desenvolvimento e locação da plataforma de website, criação de e-mail oficial, em conformidade com a Lei de Transparência.

A cerca de indicação da disponibilidade de créditos orçamentários foi informado a existência de disponibilidade orçamentária necessária e suficiente para Contratação da empresa especializada na implantação e cessão de licença de uso de sistema informatizados e criação, gerenciamento e manutenção de website para atender as necessidades da Prefeitura de Santa Luzia-MA.

Consta, ato de designação do Pregoeiro/ Agente de Contratação e Equipe de Apoio pela Portaria nº 23/2025-GAB-PM e da Equipe de Apoio, conforme Nova Lei de Licitação 14.133/2021.

Após pesquisa de preço, emissão do mapa de apuração e conforme o Termo de Autuação o valor estimado para contratação de R\$ 357.600,00 (trezentos e cinquenta e sete mil, seiscentos reais).

No tocante a pesquisa de preço, foram apresentadas três cotações formais obtidas junto a fornecedores locais, as quais foram utilizadas para composição do valor estimado no Termo de Referência.

A minuta do edital do Pregão Eletrônico em tela e seus anexos, bem como a do contrato e toda fase inicial do processo em tela, foram previamente examinados e aprovados pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Santa Luzia atendendo ao previsto no Art. 53 da Lei nº 14.133/2023.

O resumo do edital do Pregão Eletrônico em análise foi amplamente divulgado sendo esse publicado no Diário Oficial do Município, em bem como na imprensa estadual, em jornal de grande circulação (Imparcial), Diário Oficial do Estado do Maranhão em 11/04/2025 bem como no Portal Contratos Públicos e 12/04/2025, em obediência à legislação vigente.

Consta nos autos, ata da sessão pública contendo os registros dos licitantes participantes, propostas apresentadas, bem como toda a documentação prevista no art. 8º, inciso XII do Decreto nº 10.024/2019.

**A sessão do Pregão Eletrônico nº 19/2025 iniciou-se em 29/04/2025 às 09h. Durante a realização do Processo Licitatório foi solicitado Pedido de esclarecimento acerca dos itens a, b e c que compõem a ata, os quais foram respondidos. Informamos ainda, que não houveram impugnações ou recursos. O valor Registrado foi no montante de R\$ 333.600,00 (trezentos e trinta e três mil e seiscentos reais)**

Superada as diversas fases do processo licitatório, o Sr. Pregoeiro declarou como vencedora a seguinte empresa:

- **Conquista Assessoria e Prestadora de Serviço LTDA, inscrita no CNPJ: 12.021.738/0001-14, localizada na Rua Vista Alegre, nº 26, Manijituba, Vitória do Mearim — MA, inscrição estadual: 12.3337879, com o valor de R\$ 333.600,00 (trezentos e trinta e três mil, seiscentos reais)**

O processo foi adjudicado pela autoridade competente, onde constatou-se uma economia de 6,71% o que equivale a R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil) em relação ao valor de referência do processo que foi de R\$ 357.600,00 (trezentos e cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

## 6 DA CONCLUSÃO:

Com base na análise criteriosa realizada pelo controle interno, concluímos que o Pregão Eletrônico (SRP) nº 019/2025-PMSL, está em conformidade com as disposições da Lei 14.133/2021, que institui normas gerais de licitação e contratação no âmbito da administração pública. Após uma avaliação detalhada, constatou-se o revestimento das formalidades legais, opino pela continuidade do Pregão Eletrônico, depois de atendidas as recomendações abaixo:

### RECOMENDAÇÕES:

- 1- Ressalta-se que os processos físicos deverão ter suas páginas numeradas sequencialmente e rubricadas.
- 2- Que o contrato e o fluxo das despesas deverão ser executados fielmente pelas partes: Ordenadores (a) de Despesa, Fiscais e Gestor dos Contratos, conforme art. 117 da Lei 14.133/21;
- 3- Que todos os pagamentos a serem realizados em favor da contratada somente sejam efetivados com a prévia apresentação: Nota de Empenho, devidamente assinada pelos Ordenadores de Despesas, nota fiscal com atesto (data, carimbo, assinatura legível) e o comprovante de transparência bancária em nome da contratada e que todos os pagamentos a serem realizados em favor da contratada somente sejam efetivados com a prévia apresentação das certidões de regularidade fiscal da empresa;
- 4- Que seja o processo licitatório devidamente inserido no Sistema de

Informações para Controle- SIC- Contrata do TCE/MA a fim de que seja cumprido o que determina a Instrução Normativa TCE/MA nº 73 de 09/03/2022.

Essas medidas visam **reforçar a transparência, a economicidade e a vantajosidade** da contratação, em conformidade com os princípios que regem a nova Lei de Licitações.

Por fim, deixamos registrado que, a avaliação da conveniência e oportunidade é de competência do Gestor Municipal, que deverá ponderar sobre a vantagem ou não da pretendida contratação. Posto que a mesma possui titularidade da competência do mérito administrativo nesta situação.

É o parecer

Santa Luzia/MA, 16 de maio de 2025.

*Josenilson Ferro Sousa*  
Josenilson Ferro Sousa  
Controlador Geral do Município  
Portaria nº 002/2025-GAB-PM  
Publicada no D.O.M em 02/01/2025



Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL. 351

Assinatura

**ESTADO DO MARANHÃO**

**Prefeitura de Santa Luzia / Gabinete do Prefeito**

**CNPJ: 06.191.001/0001-47**

**Av. Nagib Haickel / CEP: 65.390-000 / Santa Luzia - Maranhão**

**PORTARIA Nº 002/2025 - 02 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o (a) Senhor (a) JOSENILSON FERRO SOUSA, portador do RG nº 34458494-1 SSP/MA e CPF nº 621.280.603-97, para ocupar o cargo de provimento em comissão de CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO - CGM.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA,  
ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.**

**JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR**  
*Prefeito Municipal*

Publicado e registrado

Em 02 / 01 / 2025

Ciente: \_\_\_\_\_

Nº FL 352  
A  
Assinatura

**PORTARIA Nº 002/2025 - 02 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **[REDACTED]**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR  
*Prefeito Municipal*

**PORTARIA Nº 003/2025 - 02 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) CINDY FERREIRA DE SOUSA DO VALE, portador do RG nº 077074812022-7 SSP/MA e CPF nº 058.564.673-29, para ocupar o cargo de provimento em comissão de PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM.

publicação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR  
*Prefeito Municipal*

**PORTARIA Nº 004/2025 - 02 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) LEANDRO DUTRA DE ANDRADÉ, portador (a) do RG nº 121772399-1 SSP/MA e CPF nº 009.322.333-17, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO - SEMGOV.

publicação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR  
*Prefeito Municipal*

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 466aa99a55bd4fb4363bf7dba9cb1c4259f5ad3  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão nº 019/2025, Processo Administrativo nº 067/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na implantação e cessão de licença de uso de sistemas informatizados e criação, gerenciamento e manutenção de website para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - Ma

## Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
Conquista assessoria e prestadora de serviços Ltda - 12.021.738/0001-14 pablo.odeon@gmail.com - (98) 98493-5396	357.600,00	333.600,00	24.000,00 Proveito ( 6,71% )
<b>Totais</b>	<b>357.600,00</b>	<b>333.600,00</b>	<b>24.000,00</b> Proveito ( 6,71% )

## Detalhes

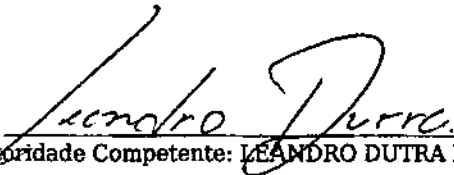
**LEANDRO DUTRA DE ANDRADE** na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: Conquista assessoria e prestadora de serviços Ltda - CPF/CNPJ: 12.021.738/0001-14				
<b>Lote 1</b>		Data/Hora da Homologação - 11/06/2025 10:36:36		
Lote 1				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
0 - IMPLANTAÇÃO E CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE CONTABILIDADE.	12,00	MÊS	5.000,00	60.000,00
Marca: serviços	Fabricante: serviços	Modelo:		
<b>Lote 2</b>		Data/Hora da Homologação - 11/06/2025 10:36:36		
Lote 2				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
0 - HOSPEDAGEM DOMÍNIO (BANCO DE DADOS), DESENVOLVIMENTO E LOCAÇÃO DA PLATAFORMA DE PORTAL DA TRANSPARENCIA	12,00	MÊS	3.800,00	45.600,00
Marca: serviços	Fabricante: serviços	Modelo:		
<b>Lote 3</b>		Data/Hora da Homologação - 11/06/2025 10:36:36		
Lote 3				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
0 - IMPLANTAÇÃO E CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE PROTOCOLO	12,00	MÊS	5.000,00	60.000,00
Marca: serviços	Fabricante: serviços	Modelo:		
<b>Lote 4</b>		Data/Hora da Homologação - 11/06/2025 10:36:36		



Lote 4				
Assinatura				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
0 - IMPLANTAÇÃO E CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE FOLHA DE PAGAMENTO	12,00	MÊS	5.000,00	60.000,00
Marca: serviços		Fabricante: serviços		Modelo:
Lote 5		Data/Hora da Homologação - 11/06/2025 10:36:36		
Lote 5				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
0 - HOSPEDAGEM DOMÍNIO (BANCO DE DADOS), DESENVOLVIMENTO E LOCAÇÃO DA PLATAFORMA DE WEB SITE, EMAIL, DIARIO OFICIAL	12,00	MÊS	9.000,00	108.000,00
Marca: serviços		Fabricante: serviços		Modelo:

Santa Luzia - MA, 11 de Junho de 2025.

  
 Autoridade Competente: LEANDRO DUTRA DE ANDRADE

Ao  
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 88

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 04 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MO

Dotação : 04.122.0003.2016.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R\$ 95.061,11

**NOVENTA E CINCO MIL E SESENTA E UM REAIS E ONZE CENTAVOS**

Atenciosamente,

  
Uriel Max Góssich Avelar  
Coordenador do Departamento de Contabilidade  
CRC/MA 015580/O-6





ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
CNPJ/MF nº 06.191.001/0001-47  
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura de Santa Luzia  
Nº FL 356  
Assinatura

**PORTARIA Nº 041/2025 – GAB/P, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a nomeação do (a)  
**COORDENADOR (A) DO DEPARTAMENTO  
DE CONTABILIDADE,** e dá outras  
providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

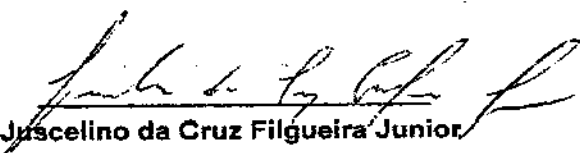
**RESOLVE:**

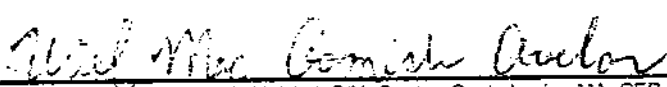
Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **URIEL MAC GOMISH AVELAR**, portador (a) da Cédula de Identidade **RG nº 036561482009-9 SSP/MA**, inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 051.755.613-83**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR (A) DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**, com denominação **DANS**, junto à Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE JANEIRO DE 2025.**

  
**Juscelino da Cruz Filgueira Junior**  
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

  
Av. Negib Haickel, S/N, Centro, Santa Luzia - MA. CEP nº 55.390-000.



## SUMÁRIO

### PORTARIA Nº 041/2025 - GAB/P, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do (a) COORDENADOR (A) DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

### RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Scubor (a) **URIEL MAC GOMISH AVELAR**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 036561482009-9 SSP/MA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 051.755.613-83, para ocupar o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR (A) DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, com denominação **DANS**, junto à Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE JANEIRO DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior

Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Prefeitura de Santa Luzia  
Nº FL. 257  
Assinatura





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL. 358

Assinatura 

**CONTRATO Nº 67119/2025**

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



**PROCESSO DE ORIGEM**

Pregão Eletrônico Nº 019/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 067/2025



**OBJETO CONTRATUAL**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO E CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS E CRIAÇÃO, GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE WEBSITE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA.



**VALOR CONTRATUAL**

R\$ 333.600,00 (trezentos e trinta e três mil e seiscentos reais)



**VIGÊNCIAS CONTRATUAL**

INICIAL: 11 de Junho de 2025

FINAL: 11 de Junho de 2026

**DADOS DO CONTRATANTE**

Secretaria Municipal de Governo e Gestão, CNPJ nº 06.191.001/0001-47

AV. NAGIB HAICKEL, S/N, CENTRO, Santa Luzia, Maranhão.

Leandro Dutra de Andrade, CPF nº 009.322.333-17



**DADOS DO ORDENADOR DE DESPESAS**

Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças

AV. NAGIB HAICKEL, S/N, CENTRO, Santa Luzia, Maranhão.

Felipe Alves de Souza, CPF nº 057.155.223-40, RG nº 0389962220100 SSP – MA

Portaria nº 005/2025

Decreto nº 10/2025



**DADOS DO CONTRATADO**

P O DOS S LADWIG ASSESSORIA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, CNPJ nº 12.021.738/0001-14

R Vista Alegre, 26, manigituba, Vitória do Mearim, Maranhão

conquista.contabilassessoria@gmail.com, (98) 98493-5396,

PABLO ODEON DOS SANTOS LADWIG, CPF nº 918.786.833-49



**FISCAL DO CONTRATO**

Adriana de Sousa Das Dores



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 359

*[Signature]*  
Assinatura

**PREÂMBULO**

Aos 11 de Junho de 2025, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, através dos acima identificados, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)**

1.1 – O presente instrumento tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO E CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS E CRIAÇÃO, GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE WEBSITE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA.** de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)**

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ R\$ 333.600,00 ((trezentos e trinta e três mil e seiscentos reais)), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Lote 01						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	1 - IMPLANTAÇÃO E CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE CONTABILIDADE.	servicos	mês	12,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
Valor Total do Lote						R\$ 60.000,00
Lote 02						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
2	2 - HOSPEDAGEM DOMÍNIO (BANCO DE DADOS), DESENVOLVIMENTO E LOCAÇÃO DA PLATAFORMA DE PORTAL DA TRANSPARENCIA	servicos	mês	12,00	R\$ 3.800,00	R\$ 45.600,00
Valor Total do Lote						R\$ 45.600,00
Lote 03						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
3	3 - IMPLANTAÇÃO E CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE PROTOCOLO	servicos	mês	12,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
Valor Total do Lote						R\$ 60.000,00
Lote 04						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
4	4 - IMPLANTAÇÃO E CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE FOLHA DE PAGAMENTO	servicos	mês	12,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
Valor Total do Lote						R\$ 60.000,00
Lote 05						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
5	5 - HOSPEDAGEM DOMÍNIO (BANCO DE DADOS), DESENVOLVIMENTO E LOCAÇÃO	servicos	mês	12,00	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



DA PLATAFORMA DE WEB SITE, EMAIL, DIARIO OFICIAL					

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 11/06/2025 e encerramento em 11/06/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e VIII)**

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)**

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL.

261

Assinatura



GOEON DOS  
SANTOS  
LADWIGS182  
868349

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



- 7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Santa Luzia deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Código da Ficha : 88  
Órgão : 02 PODER EXECUTIVO  
Unidade : 04 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MOBILI  
Dotação : 04.122.0003.2016.00003.3.90.39.00  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

- 9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
  - 9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL.

263

Assinatura



- 10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Assinatura



10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezesseis anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 365

*Assinatura*



11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

b) **Multa de:**

i) **Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;**

ii) **Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Assinatura



a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 – Os débitos do CONTRATADO para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO**

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santa Luzia – MA, 11 de Junho de 2025

ASSINATURAS



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



Leandro Dutra de Andrade  
Secretário de Gestão e Governo  
Portaria 004/2025

Felipe Alves de Souza  
Secretário Municipal de Fazenda e Finanças  
Portaria 005/2025

PABLO ODEON DOS  
SANTOS  
LADWIG:91878683349

ido de forma digital por  
PABLO ODEON DOS SANTOS  
IG:91878683349  
2025.06.12 10:05:32

PABLO ODEON DOS SANTOS LADWIG  
CPF nº 918.786.833-49

JME:

IE:



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
CNPJ/MF nº 08.191.001/0001-47  
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL. 369

Assinatura

**PORTARIA Nº 159/2025 – GAB/P, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a designação de **FISCAL DE CONTRATO**, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos por Lei, e em conformidade a Legislação vigente.

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 117, da lei nº 14.133/21, A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 117, Parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, e os Incisos I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato e II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado, da lei nº 14.133/21.


**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o (a) Senhor (a) **ADRIANA DE SOUSA DAS DORES**, inscrito (a) no CPF/ME sob o nº **043.114.403-67**, para atuar como Fiscal de Contrato de Serviços e compras, da **Secretaria de Governo e Gestão**, no âmbito do Poder Executivo do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE JANEIRO DE 2025.**

  
**Juscelino da Cruz Filgueira Junior**  
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA



Nº FL. 310  
9  
Assinatura

## SUMÁRIO

PORTARIA Nº 157/2025 - GAB/P, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.	1
PORTARIA Nº 158/2025 - GAB/P, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.	2
PORTARIA Nº 159/2025 - GAB/P, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.	3
PORTARIA Nº 160/2025 - GAB/P, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.	4
PORTARIA Nº 161/2025 - GAB/P, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.	5

### PORTARIA Nº 157/2025 – GAB/P, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a revogação da Portaria 081/2025, e a designação de FISCAL DE CONTRATO, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos por Lei, e em conformidade a Legislação vigente.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da lei nº 14.133/21, A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, Parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, e os Incisos I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato e II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado, da lei nº 14.133/21.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Designar o (a) Senhor (a) **CARLOS LIMA SILVA**, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 082.603.693-22, para atuar como Fiscal de Contrato de Serviços e compras, da Secretaria de Educação no âmbito do Poder Executivo do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE JANEIRO DE 2025.

Juscélino da Cruz Filgueira Junior  
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

### PORTARIA Nº 158/2025 – GAB/P, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a designação de FISCAL DE CONTRATO, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos por Lei, e em conformidade a Legislação vigente.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da lei nº 14.133/21, A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, Parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, e os Incisos I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato e II - a contratação de

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: cda242db06a5dac372a3680a0911f64a1f9990d4  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Secretaria Municipal de Governo e Gestão - SEMGOV

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL. 311

Assinatura

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 67119/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 67119/2025, assinado em 11/06/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO E CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS E CRIAÇÃO, GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE WEBSITE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA. Processo Administrativo nº 067/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 019/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Governo e Gestão, CNPJ nº 06.191.001/0001-47, CONTRATADO: P O DOS S LADWIG ASSESSORIA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, CNPJ nº 12.021.738/0001-14. DOTAÇÃO: Co?digo da Ficha : 88 O?rga?o : 02 PODER EXECUTIVO Unidade : 04 SEC. MUN. DE ADMINISTRAC?A?O, PLANEJAMENTO E MOBILI Dotac?a?o: 04.122.0003.2016.00003.3.90.39.00 OUTROS SERVIC?OS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. Valor Global: R\$ 333.600,00 (trezentos e trinta e três mil e seiscentos reais). Vigência Inicial: 11 de Junho de 2025. Vigência Final: 11 de Junho de 2026. Leandro Dutra de Andrade - Secretário de Gestão e Governo. Santa Luzia - MA, 11 de Junho de 2025.

Publicado por: Leandro Dutra de Andrade

Código identificador: vcyzhgsek20250625190618

